



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 15/06/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000027889/2023 EOT.K3F.4TR-UL 03/05/2023 10:55:33

Súmula: REEQUILIBRIO DE PREÇO PE 46/2022 OXACILINA DE 1,11 PARA 2,7089 DA EMPRESA MEDILAR

REQUERENTE

NOME

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

LOGRADOURO

R NORBERTO OTTO WILD 420,

MUNICÍPIO

VERA CRUZ/RS

BENEFICIÁRIO

Nome:

—

CPF/CNPJ

07752236000123

BAIRRO

IMIGRANTE

EMAIL

RTRINDADE@MEDLIVE.COM.BR

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

—



MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS

VANESSA.BISPO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://coregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.674/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/01/2021 07:29:12 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

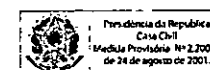
*Código de Autenticação Digital: 77451601219601140603-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734d94f057f2d69f6b6c05b30f0ecc5acc01e7f8cd0aa81ecbb7d47f595fd959676fc35d28058bb7e306dc85b38d1b4f2ec29eaa17ed244297b3058e
c72df0caca51df569d0b497c33805



ICP
Brasil



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE FARMACIA
NOME: THEODALDO SPENGLER NETO
CPF: 018.788.410-48
DATA DE EXPEDIENTE: 16/04/2008
ZONA: 60
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO: 082274878488
LOCAL: BRASILIA
DATA DE EXPIRAÇÃO: 18/08/2014
OBSERVAÇÕES: NÚMERO SANGUÍNEO: POSITIVO
NOME DO PRESIDENTE DO CFF/RS: ROBERTO SANGUINETTI DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE
NOME: DR. MAURICIO DUBOLTZ SPENGLER
CPF: 183111-7/RS
CATEGORIA PROFISSIONAL: FARMACÊUTICO
DATA DE NASCIMENTO: 04/03/1958
DATA DE CONCLUSÃO: 28/07/2014
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
DIPLOMADO PELA: UNIBIO
NATURALIZADO EM: SANTA CRUZ DO SUL/RS
ASSINATURA DO PORTADOR

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sábado, 16 de janeiro de 2021 15:02:09 GMT-03:00, CNS: 05.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTÁRIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conrad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/77451601219601140603-1>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77451601219601140603-1
Data: 16/01/2021 14:18:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA04533-2E2C;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor



CEBEMOS DE BLAU FARMACEUTICA S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA CABEIXO:
MISSÃO: 28/02/2023 VALOR TOTAL: R\$ 41.000,00 DESTINATÁRIO: MEDILAR IMP.E DIST.DE PROD.MED.HOPI - R.NORBERTO OTTO WILD, 420
MIGRANTE VERA CRUZ-RS

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BLAU FARMACEUTICA S.A.
Rod Raposo Tavares, km 30,5, 2833 - Unid I 100
Barro Branco - 06705-030
Cotia - SP Fone/Fax: 1146159400

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.231.945
Série 001
Folha 1/1

Assinatura

Assinatura

CHAVE DE ACESSO
3523 0258 4308 2800 0160 5500 1000 2319 4515 1622 9704
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUEZA DA OPERAÇÃO
Venda producao do estabelecimento
INSCRIÇÃO ESTADUAL
278044141118
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
9000027948
CNPJ / CPF
58.430.828/0001-60

ESTINATÁRIO / REMETENTE
OME / RAZÃO SOCIAL
MEDILAR IMP.E DIST.DE PROD.MED.HOPI
NDEREÇO
LNORBERTO OTTO WILD, 420
UNICÍPIO
VERA CRUZ
BAIRRO / DISTRITO
IMIGRANTE
CEP
96880-000
UF
RS
FONE / FAX
5137187600
INSCRIÇÃO ESTADUAL
1560020579
DATA DA EMISSÃO
28/02/2023
DATA DA SAÍDA/ENTRADA
HORA DA SAÍDA/ENTRADA

ATURA / DUPLICATA
um. 001
enc. 30/03/2023
alor R\$ 8.200,00
Num. 002
Venc. 09/04/2023
Valor R\$ 8.200,00
Num. 003
Venc. 19/04/2023
Valor R\$ 8.200,00
Num. 004
Venc. 29/04/2023
Valor R\$ 8.200,00
Num. 005
Venc. 09/05/2023
Valor R\$ 8.200,00

AI DO IMPOSTO
ASE DE C. DO ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CÁLC. ICMS S.T. VALOR DO ICMS SUBST. V. IMP. IMPORTAÇÃO V. ICMS UF REMET. V. FCP UF DEST. VALOR DO PIS V. TOTAL PRODUTO
41.000,00 4.920,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 861,00 41.000,0
ALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS VALOR TOTAL IPI V. ICMS UF DEST. V. TOT. TRIB. VALOR DA COFINS V. TOTAL DA NOTA
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 4.059,00 41.000,0

RANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
OME / RAZÃO SOCIAL
QUALITY TRANSP E ENTREGAS RAPIDAS L EPP
NDEREÇO
STM JOSE SEDANO 854
QUANTIDADE 25
ESPÉCIE
MARCA
FRETE 0-Por conta do Rem
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF
06.321.409/0007-81
MUNICÍPIO
CAMPINAS
UF
SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL
795549474111
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 430,000
PESO LÍQUIDO 422,60

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
CÓDIGO PRODUTO DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO NCM/SH O/CST CFOP UN QUANT VALOR UNIT VALOR TOTAL VALOR DESC B.CÁLC ICMS VALOR ICMS VALOR IPI ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
PA8650 OXANON OXACILINA SODICA 500MG PO INJETAVEL CX C/100 FA L. 23020637 Q. 200,000 PMC 0,00 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 23020637 Quant: 200,000 Fab: 03/02/2023 Val: 03/02/2025 FCI:048B5294-0270-4960-A690-7FC7B81EF83C

ADOS ADICIONAIS
FORMAÇÕES COMPLEMENTARES
f. Contribuinte: OV: 0000086124 Remessa: 0080142270 Fatura: 0090172604 LISTA POSITIVA DA ACIDENCIA DO PIS COFINS (LEI 10.147/02) / FCI CONFORME RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 3/2012
F-CUBAGEM-TOTAL: 0.000000
F-NUM-PNF-REF: 0080142270

RESERVADO AO FISCO



A PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

Ref:
Pregão nº
PE 46/2022
Produto:
OXACILINA
SÓDICA 500MG
BLAU
FARMACEUTICA
S.A.

SOLICITAÇÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wülf, nº 420, na cidade de Vera Cruz, RS, CEP 95.880-000, nesse ato representado por seu procurador Maurício Buboltz Spengler, RG nº 5087066691 SSP/RS, CPF nº 018.759.410-45, vem por meio deste, solicitar o realinhamento de preços do item abaixo, conforme segue.

I. DA LEGITIMIDADE

A empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES S/A**, participou do certame licitatório em referência, onde se sagrou vencedora do item **OXACILINA SÓDICA-500MG BLAU FARMACEUTICA S.A.** Conforme prerrogativas legais, por meio deste, vem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo.

II. DAS RAZÕES

A postulante apresenta pedido de reequilíbrio econômico-financeiro frente à alteração do custo para aquisição do produto, que apresentou uma significativa alteração no nosso preço de venda. Por se tratar de uma alteração superveniente e imprevisível, há necessidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Além do mais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal evidencia que o contrato deve ser mantido com as condições efetivas da proposta. No presente momento, é cristalino que as condições não são as mesmas, uma vez que após a disseminação do corona vírus, causador da pandemia que assolou e refletiu no globo, impactou sobremaneira todas as atividades humanas, impactando a importação de matéria prima para produção de medicamentos e, em

decorrência, aumentando os custos de produção, dos quais seguem os reflexos na principal indústria envolvida, dos medicamentos.

A ocorrência do referido aumento do custo, de forma superveniente e imprevisível, influência de forma direta no valor final dos produtos comercializados pela postulante. (Corroboramos as alegações com as notas de compra que seguem em anexo).

Frente à imposição inesperada de aumento considerável, feito sem aviso prévio a solicitante, é postulado o reequilíbrio econômico-financeiro limitando-se tão somente a aplicação de valor condizente com a margem aplicada quando adjudicado em favor da solicitante, conforme corrobora a tabela de custos anexa à solicitação.

Fato é que não pode a empresa contratada sofrer o ônus do prejuízo de forma unilateral, visto que a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos tem fuero na Constituição Federal, em seu artigo 37, na Lei de Licitações e na Lei que regula o Registro de Preços. Anexo, segue ainda parecer da Advocacia Geral da União, demonstrando a possibilidade de reequilibrar o valor do contrato pelo sistema de Registro de Preços, uma vez que demonstrado o aumento do custo pelo fornecedor e pela variação cambial.

Aqui, a variação cambial é de extrema relevância, uma vez que é de notório conhecimento do presente Órgão que a produção do fármaco depende da importação de matéria prima, o que é drasticamente afetado com o aumento do dólar e as demais variações de alíquotas.

Portanto, apresentada tabela em que discriminado o aumento do custo (cálculo conjuntamente em anexo), o valor ofertado quando do procedimento licitatório e a receita bruta, resta assente o fato de que deve haver o reajuste de preços, para que se obtenha a mesma "receita líquida" anterior (notas datadas anteriores e atuais anexas).

As alegações, documentos e análise contábil demonstram a impossibilidade de praticar os preços apresentados na época do certame frente ao aumento advindo da alteração do custo para aquisição do produto, fato que não podia ser previsto na ocasião em que ocorreu a licitação, mantendo-se o *mark-up* da cotação. Nota-se que a empresa tentou de todas as formas absorver o aumento do dispendio, mas diante do atual cenário, a situação tornou-se insustentável.

Por fim, ressalta-se que restam comprovados os requisitos para deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- Elevação dos encargos do particular, uma vez que anexamos a presente solicitação, notas fiscais corroborando o aumento do dispendio para aquisição do fármaco;
- Ocorrência de fato posterior à assinatura da ata de registro de preços: comprova-se com as notas fiscais, aumento das alíquotas (o que ocorreu

aumento de custo de importação de matéria prima e, em consequência, de produção;

- Vínculo de causalidade: da mesma forma que o item anterior, com o aumento do custo de importação, há o aumento de custo para produção e venda, conforme corrobora notas fiscais e diversas reportagens anexas;
- Imprevisibilidade da ocorrência do evento: o dispendio de aquisição à época do certame resta comprovado com a nota fiscal anexa, onde a empresa adquiriu quantidade consideravelmente alta do item. Dessa forma, era impossível prever o aumento repentino do novo valor de compra do fármaco. Da mesma forma, a alta dólar é fato imprevisível, até mesmo para economistas e os impactos desta mudança afetam diversos setores, em especial o farmacológico.

Ademais, a empresa não pode sustentar o aumento do dispendio sem que haja excessivos impactos, o que resta amparado, inclusive, pela Constituição Federal. Portanto, caso não seja deferida a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, o item será cancelado da ata de registro de preços.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

No Brasil, o direito a preservação ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos está consagrado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, Inc. XXI, a saber:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguir:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em nível infraconstitucional o princípio do reequilíbrio para o caso em tela (fornecimento de mercadorias), está assegurado no Decreto Federal nº 7892, de 23.01.2013, e na Lei Federal 8.666, de 21.06.1993, em seu artigo 65, inc. II, alínea "d", sendo:

Decreto Federal nº 7892, de 23.01.2013:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21.06.1993:

Art. 65. Os contratos

regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- por acordo das partes;
- para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

E ainda, a Orientação normativa AGU nº 22/2019 dispõe sobre a revisão dos contratos no seguinte sentido:

O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra "d" do inc. II do art. 65, da lei nº 8.666, de 1993.

Para corroborar com a tese da empresa ora solicitante, é citado o Ilustre doutrinador Prof. José Renato Gaziero Cella, in, "Contrato Administrativo – Equilíbrio Econômico- Financeiro", página 94, que leciona:

4.3 Causas de recomposição da equação econômico-financeira

De início, cumpre observar que os contratos particulares não terão direito ao restabelecimento da equação econômico-financeira nos casos em que houver alterações previsíveis, que estão dentro da denominada álea (risco, probabilidade de perda) ordinária ou empresarial, que está presente em qualquer tipo de negócio, ou seja, é risco inerente a toda a atividade empresarial, como resultado das características próprias do mercado.

Portanto, em tais situações o particular responde integralmente por eventuais reduções de ganho ou mesmo prejuízos ocorridos no curso da execução contratual.

Coisa distinta ocorre nos casos em que a denominada álea anormal está presente, a qual, na lição de Miguel Angel Berzaitz, pode produzir ruptura do equilíbrio econômico-financeiro, em função de quatro causas distintas:

- causas imputadas à Administração pelo descumprimento do pactuado contratualmente;



III. DO PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE CANCELAMENTO DO ITEM

Com base nos argumentos trazidos, demonstra-se a necessidade de ALTERAÇÃO DE PREÇOS, pois advém de fato superveniente e imprevisível, colocando em risco a própria continuidade da postulante, pois nenhuma empresa pode aliar com prejuízos enormes, como ocorrerá caso não seja atendido o presente pleito.

Diante desta necessidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a postulante requer que sejam revistos os preços registrados na ata/contrato, com a finalidade de atender às solicitações do contratante.

Todavia, caso entenda a Administração pela impossibilidade do pleito, requer a postulante, de forma subsidiária, o cancelamento do item objeto deste requerimento da ata/contrato, conforme dispõe o art. 21, II, do Decreto nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (...)
II - a pedido do fornecedor, (grifos nossos)

Requer-se, portanto, de forma subsidiária, caso entendido pelo não reequilíbrio de preço, pelo cancelamento do item da ata/contrato.

IV. DA SUSPENSÃO DA ATA/CONTRATO

Diante da situação da ata/contrato, que se encontra em desequilíbrio econômico-financeiro, requer a postulante pela suspensão da execução do fornecimento até a análise do pleito, conforme dispõe o art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atestados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (grifos nossos)

No mesmo sentido, invocamos o Ilustre Doutrinador Marçal Justen Filho, in, "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 12ª Edição, página 720, que leciona:

13.10) A ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis (álea econômica) Durante a execução de contratos, em especial daqueles de longa duração, podem ocorrer algumas alterações econômicas imprevisíveis, tornando inviável ao particular executar o contrato nas condições originalmente previstas. Executar a prestação nos exatos termos inicialmente previstos acarretaria sua ruína, com o enriquecimento correspondente da outra parte. A aplicação da teoria da imprevisão deriva da conjugação dos seguintes requisitos:

- Imprevisibilidade do evento;
- Inimputabilidade do evento às partes;
- Grave modificação das condições do contrato;
- Ausência de impedimento absoluto.

Marçal Justen Filho declara, ainda, que o "princípio da tutela à adequação econômico-financeira do contrato administrativo tem sede constitucional", vez que satisfaz aos seguintes postulados da Constituição Federal de 1988: indisponibilidade do interesse público, isonomia e proteção à propriedade privada.

Os fatos apresentados anteriormente demonstram que a alteração do custo do produto se deu de forma superveniente e imprevisível, configurando sobremaneira a previsão legal constitucional e infraconstitucional, amplamente definida pela doutrina pátria, da necessidade de reequilíbrio econômico financeiro com a revisão dos valores a serem pagos pelos produtos fornecidos pela ora postulante.

Desta feita, requer a suspensão do item da ata/contrato e consequentemente do fornecimento até a análise do pleito, cabendo o reajuste do valor conforme os termos pleiteados, ou, em caso de indeferimento, o cancelamento do item.

V. DOS PEDIDOS

Diante de todo o arcabouço jurídico e doutrinário valorizando e protegendo a equação econômico-financeira do contrato é que a empresa ora solicitante manifesta a necessidade de que a Administração Pública proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e, portanto, requer:

O realinhamento do preço do medicamento OXACILINA SÓDICA 500MG BLAU FARMACEUTICA S.A., arrematado pelo valor inicial conforme tabela anexa para o valor atualizado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fulcro no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993 e art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, podendo ser realizado mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 65, § 8º.

Alternativamente, caso indeferida a solicitação de realinhamento de preços, requer o cancelamento do item para todo contrato, diante do preço inexecutável, com fulcro no disposto no art. 21, II, do Decreto 7.892/2013;

Por fim, cabe ressaltar que o contrato resta suspenso até apreciação deste requerimento, conforme dispõe o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/1993.

Termos em que pede, o espera deferimento.

Vera Cruz, 29 de março de 2023.

Demonstrativo do aumento do custo do produto

Produto: OXACILINA SÓDICA-500MG

BLAU FARMACEUTICA S.A.

Preço Cotado	R\$ 1.1100	Preço Novo	R\$ 2.7089
R\$ 1.1100	Preço cotado na licitação	R\$ 2.7089	Novo preço proposto
R\$ 0.8400	Preço de compra (disputa licitação)	R\$ 2.0500	Preço de compra (atual)
227.668	Nota Fiscal de Origem	231.945	Nota Fiscal de Origem
16/12/2022		28/2/2023	
32,14%	Margem sobre o preço de compra	32,14%	Margem sobre o preço de compra

Demonstrativo do impacto da alteração do preço de compra na composição do preço do produto.

Produto: OXACILINA SÓDICA-500MG

Marca: BLAU FARMACEUTICA S.A.

Preço Cotado	R\$ 1.1100	Preço Novo	R\$ 2.7089
R\$ 1.1100	Preço cotado na licitação	R\$ 2.7089	Novo preço proposto
R\$ 0.8400	Preço compra (disputa licitação)	R\$ 2.0500	Preço de compra (atual)
R\$ 0.0252	Valor frete de compra (por unid.)	R\$ 0.0615	Valor frete de compra (por unid.)
-R\$ 0.1008	Valor ICMS compra (por unidade)	-R\$ 0.2460	Valor ICMS compra (por unidade)
R\$ 0.7644	Custo do produto compra (s/ ICMS)	R\$ 1.8655	Custo do produto compra (s/ ICMS)
R\$ 0.1992	Valor ICMS venda (por unidade)	R\$ 0.4876	Valor ICMS venda (por unidade)
R\$ 0.0333	Valor frete de venda (por unidade)	R\$ 0.0813	Valor frete de venda (por unidade)
R\$ 0.9975	Custo da mercadoria vendida (CMV)	R\$ 2.4344	Custo da mercadoria vendida (CMV)
32,14%	Margem sobre o preço de compra	32,14%	Margem sobre o preço de compra
11,28%	Margem sobre o custo do produto	11,28%	Margem sobre o custo do produto
R\$ 0.1128	Receita bruta a cada R\$ 1,00	R\$ 0.1128	Receita bruta a cada R\$ 1,00

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ 07.752.236/0001-23, estabelecida à Rua Norberto Otto Wild, 420 – bairro Imigrante, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua Diretora Superintendente Sra. **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita sob RG nº 6042943032 e CPF nº 654.211.080-15 e seu Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **FERNANDO AUGUSTO THEISEN**, brasileiro, inscrito sob RG nº 1107009175 e CPF nº 016.362.210-84.

OUTORGADO

MAURÍCIO BÜBOLTZ SPENGLER, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 018.759.410-45 e da Carteira de Identidade nº 5087066691, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Koehler, nº 111, bloco 1, apto nº 403, CEP: 96.830-570, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS.

PODERES

Ficam outorgados os poderes específicos para o relacionamento entre o Outorgante e os Órgãos Públicos das esferas Federais, Estaduais e Municipais, suas Autarquias, Fundações e Empresas de Economia mista, com o fim único de participação da Outorgante em Licitações Públicas através de qualquer modalidade de Edital ou Pregão, podendo, para tanto, assinar contratos ou Atas de Registro de Preços, concordar, discordar, desistir, transigir, contratar, assinar e ratificar quaisquer termos e compromissos, requerer certidões de qualquer espécie e quaisquer documentos; Requerer cadastramento como fornecedor, retirar editais e anexos, assinar declarações, envelopes, em sessões de desempate entre preços iguais em sessões de pregões presenciais ou eletrônicos efetuando lances, Interpor Impugnações administrativas a editais, Interpor e renunciar a recursos administrativos em qualquer fase de qualquer procedimento licitatório, atuar administrativamente junto aos Tribunais de Contas Federais, Estaduais e Municipais, e junto ao Ministério Público Federal e Estadual, subestabelecer poderes a outrem para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, estando portanto, com todos os poderes necessários para o bom e fiel desempenho das suas funções.

Validade: 12 meses.
VERA CRUZ – RS, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Assinada no Sistema Digital por
ADRIANA WILKE
MARQUES 65421100015
ADRIANA WILKE MARQUES
Diretora Superintendente

Assinado de forma digital por
FERNANDO AUGUSTO
THEISEN 01636221084
FERNANDO AUGUSTO THEISEN
Diretor Administrativo-Financeiro

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.
Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, Vera Cruz-RS
CNPJ: 07.752.236/0001-23 - Inscrição Estadual: 156.0020579
Fone/Fax: (51) 3718 7600 – OPÇÃO 2: LICITAÇÕES - E-mail: licitacao@medlive@medlive.com.br



V3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/02/2023 15:52:41 que o documento de hash (SHA-256) 05f36326c3b06f526946ffdf98aef9abcafb7022401ec6ead165b07d3dc933 foi validado em 08/02/2023 13:19:01 através da transação blockchain 0x0a78120604d6e32b591444e70967a0df54316b21a8af68e6e62f182bdd23a0d e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FTeCheck> (NID: 113232)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental *Procuração* e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **05f36326c3b06f526946ffdf98aef9abcafb7022401ec6ead165b07d3dc933** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes* através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 113232 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO MATRIZ"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO MATRIZ"**, faz prova de que em 08/02/2023 13:19:01, o responsável Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A (07.752.236/0001-23) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 08/02/2023 14:10:15 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x0a78120604d6e32b591444e70967a0df54316b21a8af68e6e62f182bdd23a0d. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

* Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



CEBEMOS DE BLAU FARMACEUTICA S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO. MISSÃO: 19/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 92.736,00 DESTINATÁRIO: MEDILAR IMP.E DIST.DE PROD.MED.HOPI - R.NORBERTO OTTO WILD, 420 IMIGRANTE VERA CRUZ-RS

NF-e

Nº. 000.227.785
Série 001

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BLAU FARMACEUTICA S.A.
Rod Raposo Tavares, km 30,5, 2833 - Unid I 100
Barro Branco - 06705-030
Cotia - SP Fone/Fax: 1146159400

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.227.785
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3522 1258 4308 2800 0160 5500 1000 2277 8517 8452 8455

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135221780409401 - 19/12/2022 15:31:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL

27804411118

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9000027948

CNPJ / CPF

58.430.828/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

MEDILAR IMP.E DIST.DE PROD.MED.HOPI

CNPJ / CPF

07.752.236/0001-23

DATA DA EMISSÃO

19/12/2022

ENDEREÇO

R.NORBERTO OTTO WILD, 420

BAIRRO / DISTRITO

IMIGRANTE

CEP

96880-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

VERA CRUZ

UF

RS

FONE / FAX

5137187600

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1560020579

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

ATURA / DUPLICATA

um.	001	Num.	002	Num.	003
enc.	02/02/2023	Venc.	04/03/2023	Venc.	03/04/2023
alo	R\$ 30.918,18	Valor	R\$ 30.908,91	Valor	R\$ 30.908,91

DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
92.736,00	11.128,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.947,46	92.736,0
ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESKONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.180,86	92.736,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

QUALITY TRANSP E ENTREGAS RAPIDAS L EPP

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

06.321.409/0007-81

ENDEREÇO

STM JOSE SEDANO 854

MUNICÍPIO

CAMPINAS

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

795549474111

QUANTIDADE

138

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2.373,600

PESO LÍQUIDO

2.332,75

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PA8786	OXACILINA SODICA 500 MG CX 100FA L. 22120288 Q. 696.000 PMC 0,00 L. 22120289 Q. 408.000 PMC 0,00 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 22120288 Quant: 696.000 Fab: 29/11/2022 Val: 29/11/2024 Lote: 22120289 Quant: 408.000 Fab: 30/11/2022 Val: 30/11/2024 FCI:08B 578DA-EBD7-4138-8E70-2C6E193AC88A	30041019	500	6101	CX	1.104,0000	84,0000	92.736,00	0,00	92.736,00	11.128,32		12,00	

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

if. Contribuinte: OV: 0000083740 Remessa: 0080139517 Fatura: 0090168915 LISTA POSITIVA DA OCIDENCIA DO PIS COFINS (LEI 10.147/02) / FCI CONFORME RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 3/2012 F-CUBAGEM-TOTAL: 0.000000 F-NUM-PNF-REF: 0080139517

RESERVADO AO FISCO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ 07.752.236/0001-23, estabelecida à Rua Norberto Otto Wild, 420 – bairro Imigrante, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua Diretora Superintendente Sra. **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita sob RG nº 6042943032 e CPF nº 654.211.080-15 e seu Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **FERNANDO AUGUSTO THEISEN**, brasileiro, inscrito sob RG nº 1107009175 e CPF nº 016.362.210-84.

OUTORGADO

MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 018.759.410-45 e da Carteira de Identidade nº 5087066691, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Koehler, nº 111, bloco 1, apto nº 403, CEP: 96.830-570, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS.

PODERES

Ficam outorgados os poderes específicos para o relacionamento entre o Outorgante e os Órgãos Públicos das esferas Federais, Estaduais e Municipais, suas Autarquias, Fundações e Empresas de Economia mista, com o fim único de participação da Outorgante em Licitações Públicas através de qualquer modalidade de Edital ou Pregão, podendo, para tanto, assinar contratos ou Atas de Registro de Preços, concordar, discordar, desistir, transigir, contratar, assinar e ratificar quaisquer termos e compromissos, requerer certidões de qualquer espécie e quaisquer documentos; Requerer cadastramento como fornecedor, retirar editais e anexos, assinar declarações, envelopes, em sessões de desempate entre preços iguais em sessões de pregões presenciais ou eletrônicos-efetuando lances, interpor impugnações administrativas a editais, interpor e renunciar a recursos administrativos em qualquer fase de qualquer procedimento licitatório, atuar administrativamente junto aos Tribunais de Contas Federais, Estaduais e Municipais, e junto ao Ministério Público Federal e Estadual, substabelecer poderes a outrem para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, estando portanto, com todos os poderes necessários para o bom e fiel desempenho das suas funções.

Validade: 12 meses.

VERA CRUZ – RS, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Assinado eletronicamente por:
ADRIANA WILKE
MARQUES 556421108015
Data: 2023.02.07 14:12:47
ADRIANA WILKE MARQUES
Diretora Superintendente

Assinado eletronicamente por:
FERNANDO AUGUSTO
THEISEN 01636221084
Data: 2023.02.07 14:13:11
FERNANDO AUGUSTO THEISEN
Diretor Administrativo-Financeiro

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.
Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, Vera Cruz-RS
CNPJ: 07.752.236/0001-23 - Insc. Estadual: 156.0920579
Fone/Fax: (51) 3718 7600 – OPÇÃO 2: LICITAÇÕES - E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br



V3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/02/2023 15:52:41 que o documento de hash (SHA-256) ff5f36326c3b06ff526946ffdf98aef9abcafb7022401ec6ead165b07d3dc933 foi validado em 08/02/2023 13:19:01 através da transação blockchain 0x0a78f20604d6af32b591444e70967a0df54316b21a8af68e6e62f182bdd23a0d e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 113232)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Procuração e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código ff5f36326c3b06ff526946ffdf98aef9abcafb7022401ec6ead165b07d3dc933 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes* através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 113232 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "PROCURAÇÃO MATRIZ", cujo assunto é descrito como "PROCURAÇÃO MATRIZ", faz prova de que em 08/02/2023 13:19:01, o responsável Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A (07.752.236/0001-23) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 08/02/2023 14:10:15 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x0a78f20604d6af32b591444e70967a0df54316b21a8af68e6e62f182bdd23a0d. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

* Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000027889/2023

Número Único: EOT.K3F.4TR-UL

Requerente: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/05/2023 10:55 AM

Dados Parecer:

rganograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Seguem orçamentos

Data Parecer: 05/06/2023 4:48 PM

1

Karine Souza Dias



Item	BPS	Panvel	Medmax
Oxacilina	R\$ 1,1023	R\$ 3,956	R\$ 3,586

acompanhe nossas dicas de saúde, bem-estar e beleza no nosso blog panvel. [SAIBA MAIS >](#)

PanVel
BEM VOCÊ, VOCÊ BEM.

INFORME SEU CEP

O que você precisa hoje?

ENTRAR

alô Panvel! (51) 3218.9000

Ver mais informações

DEPARTAMENTOS

MEUS CUPONS

COMBINE & GANHE

OFEREÇA

Faça o seu login e garanta os seus descontos de convênio da Panvel.*

RIPE

Página Inicial / Medicamentos / Alergia e Infecções / Antibióticos

* Válido apenas para produtos relacionados.

Oxacilina Sodica 500mg Po Injetavel 100 Frasco A Vd Trans (Emb Hosp) Blau Generico

Ver mais informações

Código: 102513

R\$ 395,60

ou 6x de R\$ 65,94

Quantidade

1

+

-

ADICIONAR À CESTA

R\$ 3,956 cada

Receta original ou virtual

Apenas retirada em loja

A conclusão de compra deste item está sujeita à apresentação, avaliação e retenção da receita original pelo farmacêutico ou o anexo do token de receita virtual na cesta de compras. Ao adicionar esse item na cesta o seu pedido só poderá ser retirado em loja.

ADVERTÊNCIA DE USO:

A PERSISTÊNCIA DOS SINTOMAS O MÉDICO DEVERÁ SER CONSULTADO.

Descrição do produto

Oxácilina Sódica

Oxacilina sódica é um antibiótico, que elimina microrganismos sensíveis. Oxacilina sódica é um medicamento rapidamente absorvido por via intramuscular. Uma dose de 500 mg chega à corrente sanguínea em 30 minutos após a injeção. Por via intravenosa, a concentração máxima no sangue é atingida aproximadamente 5 minutos após a injeção.

- 500mg
- Uso intravenoso ou intramuscular
- Uso adulto e pediátrico
- Blau Farmacêutica S.A.

Para que serve Oxacilina Sódica?

Oxacilina sódica é indicada somente no tratamento de infecções por estafilococos produtores de penicilinase, que são sensíveis ao medicamento. Este medicamento não deve ser administrado em infecções causadas por organismos sensíveis a penicilina G.

Como usar Oxacilina Sódica?

- Encaixar uma agulha com o comprimento de no máximo 0,8 mm de calibre;
- Encher a seringa com o líquido e apropriado;
- Segurar a seringa verticalmente à borracha;
- Perfurar a tampa dentro da área marcada, deixando o frasco-ampola firmemente na posição vertical;
- É recomendado não perfurar mais de 4 vezes a área demarcada (ISO 7864).

Qual a composição de Oxacilina Sodica?

Cada frasco-ampola contém:

oxacilina sódica monoidratada (equivalente a 500 mg de oxacilina sódica)..... 521,255 mg

Katrine Souza Dias
Matrícula nº 351.322



Panvel Farmácias | Filial 31 - CNPJ 92.665.511/0101-30 |
Av. Protásio Alves nº 4194 subsolo - Petrópolis | Porto Alegre/RS
Farmacêutico responsável: Isabel Cristina Cunha Dias |
CRF/RS - 6792 | AFE - 7318170

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 05 Junho 2023 16:40

GERAL

Usuário: karine souza dias

ITENS

Código BR: 0268513

Und. de Fornecimento: FRASCO-AMPOLA

Descrição CATMAT: OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL

PERÍODO

Data de Compra: 01/02/2023 à 30/05/2023

TIPO COMPRA

Tipo Compra: Administrativa

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A.S.A.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPOLIS	SC	175266	0,9769	2,7100	03/2023	1,1023
BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A.S.A.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	1000	1,0790	2,7430	03/2023	1,1023
BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	10/03/2023	Pregão	10/04/2023	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARO	FARO	PA	200	1,1000	4,1044	03/2023	1,1023

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Karine Souza Dias
Medicina e Saúde (12)

Página 1 de 2

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 05 Junho 2023 16:40

GERAL

Usuário: karine souza dias

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	01/02/2023	Pregão	03/04/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A.S.A.	DROGAFONTE LTDA	MUNICÍPIO DE TRES RIOS	TRES RIOS	RJ	900	1,1260	2,8116	03/2023	1,1023
BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	01/02/2023	Pregão	03/04/2023	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	DROGAFONTE LTDA	MUNICÍPIO DE TRES RIOS	TRES RIOS	RJ	100	1,1260	0,0000	N/A	1,1023
BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	01/02/2023	Pregão	15/03/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A.S.A.	GALLI E LOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	12000	1,3900	3,6280	03/2023	1,1023
BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A.S.A.	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	5000	1,4000	3,6280	03/2023	1,1023

Observações

*Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erro de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 2 de 2



Descontos progressivos por quantidade.
CADASTRE-SE E RECEBA NOSSAS OFERTAS!



Ganhe Frete
confira as condições por região



Parcele em até 4x
no cartão de crédito

Tipo: Genérico - Lei 9.787/99
Necessita receita: Sim, necessita de Rec
Tipo de receita: Branco 2 vias (Venda S
Princípio Ativo: Oxacilina Sódica
Categorias: Oxacilina Sódica
Classe terapêutica: Antibióticos
Especialidades: Infectologia
Registro MS: 1163701410051
Código Barra: 7896014687862

io Médica mediante Retenção da Receita)

Início → OXACILINA SÓDICA 500MG - IV/IM - CAIXA C/ 100 FR- BLAU - GENÉRICO



OXACILINA SÓDICA 500MG - IV/IM - CAIXA C/ 100 FR- BLAU - GENÉRICO .

Número Anvisa:

Seja o primeiro a avaliar este produto

OXACILINA SÓDICA 500 MG - IV/IM - CAIXA C/ 100 FR- BLAU - GENÉRICO

A oxacilina sódica é indicada no tratamento de infecções por estafilococos produtores de penicilinase, sensíveis à droga.

Via de administração: Intramuscular/Intravenosa.

Uso adulto e pediátrico.

Reg. MS nº 1.1637.0111
Fabricado por: Blau Farmacêutica S.A.
Código de Barras: 7896014687862

Avise-me quando este produto voltar ao estoque

R\$358,80 **R\$ 3,588 cada**

em até 4x de R\$89,70 sem juros

Informe seu CEP para calcular o valor da entrega.

CEP

DESCRIÇÃO Informação Adicional Avaliações Tags do Produto

OXACILINA SÓDICA 500MG - IV/IM - CAIXA C/ 100 FR- BLAU - GENÉRICO

A oxacilina sódica é indicada no tratamento de infecções por estafilococos produtores de penicilinase, sensíveis à droga. Estudos bacteriológicos deverão ser realizados inicialmente para se determinar os organismos causadores e sua sensibilidade à oxacilina. Pode ser usada antes da avaliação dos resultados dos testes laboratoriais para se iniciar a terapia em pacientes com suspeita de infecção estafilocócica (estafilococos produtores de penicilinase). Deve ser usada somente nas infecções causadas por estafilococos produtores de penicilinase. Não deve ser administrada nas infecções causadas por organismos sensíveis à penicilina G.

A oxacilina sódica é contraindicada para pacientes que mostraram hipersensibilidade à qualquer uma das penicilinas ou qualquer componente da formulação.

Deve ser mantido em sua embalagem original em temperatura ambiente entre 15°C e 30°C.

Oxacilina Sódica 500mg, caixa com 100 frascos-ampolas com pó para solução de uso intramuscular ou intravenoso
Produto: Oxacilina Sódica
Fabricante: Blau

PM FAZENDA RIO GRANDE

Assinatura

Folha nº 2124

Katrine Souza Dias
Matrícula nº 351.322

Medmax Comércio de Medicamentos. CNPJ 35.473.492/0001-17 - Farmacêutica responsável: Yasmin Vieira Ferreira - CRF/ES 7770. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) Nº 1.10386.1.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000027889/2023

Número Único: EOT.K3F.4TR-UL

Requerente: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/05/2023 10:55 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/06/2023 9:18 AM

Encaminho para análise e parecer quanto ao reequilíbrio solicitado pela empresa.
Em anexo contrato.

rozana aparecida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

CONTRATO Nº 77/2022
PE 46/2022

ID 3725



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 05.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada na à Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Imigrante, cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, Cep nº 96880-000, Telefone: (51) 3718-7632 / (51) 37187669, endereço eletrônico: licitacao@medilive.com.br inscrita no CNPJ/MF 07.752.238/0001-23, Inscrição Estadual nº 156.0020579, Inscrição Municipal nº 19313, neste ato representado por seu Gerente de Licitações, Sr. César Augusto Gomas Neumann, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4110152107 SSP/DI RS, e CPF sob o nº 031.237.800-90, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de aquisição de medicamentos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 15522/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 1

CESAR
AUGUSTO
GOMES
NEUMANN
3123780090

Assinatura de César Augusto Gomas Neumann
CPF nº 031.237.800-90
RG nº 4110152107
Data: 2022.06.13
Hora: 14:22:47



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias n. 157/2019 e 99/2020.

Parágrafo Segundo: Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 187, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

Parágrafo Quinto: Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Sexto: Para Fornecedor dos Medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K da Nota Fiscal Eletrônica correspondentes.

Parágrafo Sétimo: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF - e-modelo 55

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniak, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 3

CESAR
AUGUSTO
GOMES
NEUMANN
3123780090

Assinatura de César Augusto Gomas Neumann
CPF nº 031.237.800-90
RG nº 4110152107
Data: 2022.06.13
Hora: 14:22:47



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Botta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de vencedor dos itens 04, 72, 90, 92, 119 e 150 com valor total de R\$ 73.536,55 (setenta e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será(ão) efetuado(s) em remessa(s) parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 2

CESAR
AUGUSTO
GOMES
NEUMANN
3123780090

Assinatura de César Augusto Gomas Neumann
CPF nº 031.237.800-90
RG nº 4110152107
Data: 2022.06.13
Hora: 14:22:47



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 4

CESAR
AUGUSTO
GOMES
NEUMANN
3123780090

Assinatura de César Augusto Gomas Neumann
CPF nº 031.237.800-90
RG nº 4110152107
Data: 2022.06.13
Hora: 14:22:47



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nonã: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou descumprir as determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 1

CESAR
AUGUSTO
GOMES
NEUMANN
3123780090

Assinatura de Termos
Digital por CESAR
AUGUSTO GOMES
NEUMANN
CPF: 030901127
Data: 2022.06.12
16:13:11 -40767

decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 10

CESAR
AUGUSTO
GOMES
NEUMANN
3123780090

Assinatura de Termos
Digital por CESAR
AUGUSTO GOMES
NEUMANN
CPF: 030901127
Data: 2022.06.12
16:13:11 -40767



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- Quando verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem

prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 11

CESAR
AUGUSTO
GOMES
NEUMANN
3123780090

Assinatura de Termos
Digital por CESAR
AUGUSTO GOMES
NEUMANN
CPF: 030901127
Data: 2022.06.12
16:13:11 -40767

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 12

CESAR
AUGUSTO
GOMES
NEUMANN
3123780090

Assinatura de Termos
Digital por CESAR
AUGUSTO GOMES
NEUMANN
CPF: 030901127
Data: 2022.06.12
16:13:11 -40767



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias ativas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-8300 13

CESAR
 AUGUSTO
 GOMES
 NEUMANN
 3123780090
 10/08/2022

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN 3123780090 10/08/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima, Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 46/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima, Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima, Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-8300 14

CESAR
 AUGUSTO
 GOMES
 NEUMANN
 3123780090
 10/08/2022

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN 3123780090 10/08/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima, Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; e Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-8300 15

CESAR
 AUGUSTO
 GOMES
 NEUMANN
 3123780090
 10/08/2022

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN 3123780090 10/08/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima, Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou conveniado.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
 SILVA 04318689117

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA 94632413
 9463

Francisco Roberto Barbosa
 Secretário Municipal de Saúde

CESAR AUGUSTO GOMES
 NEUMANN 0312378

P/Contratada: 0090

César Augusto Gomes Neumann
 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A

Testemunhas:

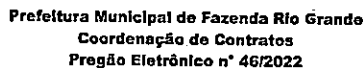
goub

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA 94632413 10/08/2022

goub

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN 03123780090 10/08/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-8300 16



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022
PROTOCOLO 15522/2022
Processo Administrativo nº. 105/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda
Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, César Augusto Gomes Neumann, representante legal da empresa/organização MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e da integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.

CESAR AUGUSTO
GOMES
NEUMANN:031237800
90
Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTO GOMES
NEUMANN:03123780090
Dados: 2022.08.12 10:25:04
-03'00'
César Augusto Gomes Neumann
IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES S/A

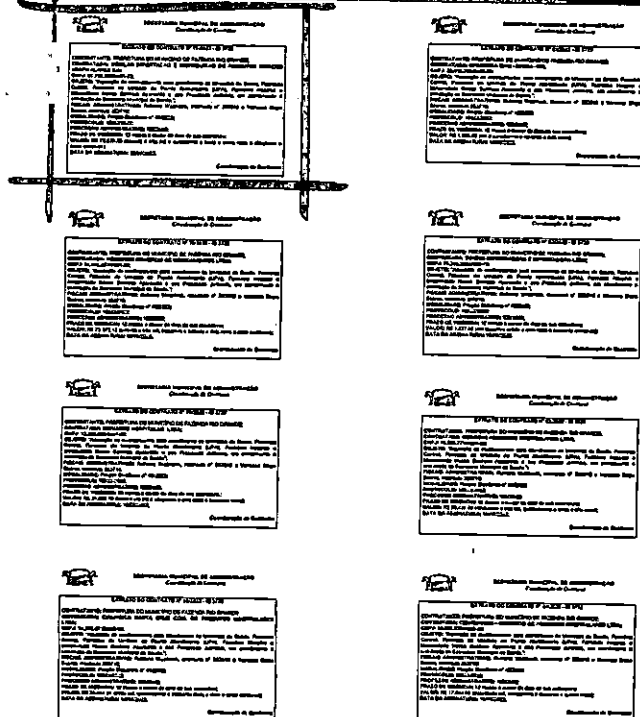
CESAR
AUGUSTO
GOMES
NEUMANN-031
23780090

Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDÁRIO GRANDE
Relatório dos Participantes por Processo / Unidade

Item	Unidade	Descrição de Material	Marca do Produto Usado	Quantidade	Unidade (%)	Preço Unitário	Preço Total	Observação
Itens de Produção: 100-2223								
Formulário: 0485								
Atividade: 408232 - PE								
Data de Realização: 04/08/2022								
RECARGA IMPORTANTE E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS BOM								
4	00-00-1531	Ácido Valérico, 99,99%, Código 00024704	ADOTT	emp	85,000,000	0,0003	6,2155	17,840,00 Material
72	00-00-1708	Formaldeído 37%, 99,99%, código 00000000	CFARMA	emp	2,500,000	0,0009	2,3880	34,200,00 Material
90	00-00-1980	Polivinil, 99,99%, 40,00, código 0000000000	ALCO	emp	133,000,000	0,0005	0,0086	7,960,00 Material
92	00-00-1982	QUINOLONA, 99,99, código 0000000000	ALCO	emp	180,000,000	0,0001	0,0048	4,320,00 Material
119	00-00-1982	LEVOTIRÓXINA, 99,99, código 00000000	AMOT	emp	107,350,000	0,0008	6,1463	16,512,00 Material
136	00-00-1983	CAVALONIA, 99,99, 40,00, código 00000000	BLAU	emp	750,000	0,0003	1,1100	108,00 Material
Total de Formulário:					820,450,000			71,255,00

Fazenda Rio Grande, 10 de Agosto de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000027889/2023

Número Único: EOT.K3F.4TR-UL

Requerente: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/05/2023 10:55 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/06/2023 4:20 PM

3

MAURO ANTONIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2023

PARECER 349/2023

Pregão Eletrônico: 46/2022

Contrato: 77/2022

Empresa: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A.

Objeto: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

REEQUILIBRIO ITEM CONTRATO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 27.889/2023, onde a empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A. solicita reequilíbrio financeiro referente ao item 150 do Contrato 77/2022. A empresa apresenta justificativas coerentes referentes ao aumento do custo dos produtos relativamente ao valor ofertado por ocasião do Pregão Eletrônico nº 46/2022. Ou seja, os itens sofreram variações em seus valores, de tal modo que se tornou impraticável manter os valores iniciais da proposta do referido Contrato. Tais fatos podem ser considerados fatos supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro. Observando em especial o Parecer Da Secretária de Administração apenso ao processo o qual atesta o permissivo para tal solicitação, sobre o reequilíbrio tenho a esclarecer o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Unit. corrigido	VALOR
150	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL - BR0268513	Fr/am	150	1,1100	2,7089	406,33
TOTAL						406,33



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1 – Fica acrescido o valor de R\$ 239,83 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) junto ao montante do contrato passando a vigorar o valor de R\$ 73.775,38 (setenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para o período correspondente.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado "não é, e não serve de autorização" para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

Assinado de
forma digital por
MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835
437991
Dados:
2023.06.13
16:20:13 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000027889/2023

Número Único: EOT:K3F.4TR-UL

Requerente: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/05/2023 10:55 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Ao Jurídico, para análise e parecer.

Data Parecer: 15/06/2023 9:38 AM

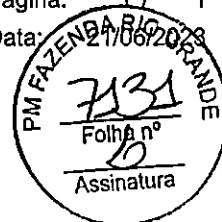
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000027889/2023

Número Único: EOT.K3F.4TR-UL

Requerente: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/05/2023 10:55 AM

Dados Parecer:

ganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/06/2023 11:50 AM

5

Fábio Júlio Nogara



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 344/2023

Processo nº 27889/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Reequilíbrio do valor de item

A empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A. protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de valor do item 150 (Oxacilina 500mg injetável), referente ao Pregão Eletrônico 046/2022 sob o argumento de que é necessário a adequação dos valores praticados, eis que o objeto supracitado sofreu variação no seu valor, causada por situação imprevisível, de modo que o inicialmente orçado não se compactua mais com o atual valor de mercado.

Foram juntadas notas fiscais de momentos distintos, demonstrando a variação no preço. Foram realizadas cotações pelas quais se demonstrou que o valor pretendido encontra-se dentro do praticado pelo mercado. Também consta parecer favorável de Contador do Município.

Foram os autos encaminhados para parecer.

Não obstante haja Decreto Municipal que regulamente o Registro de Preços (Decreto 1095/2005), existe o entendimento, na doutrina, de que é aplicável o Decreto Federal 3931/2001 também aos Municípios. Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

"A Lei nº 8.666/93, apesar de todas as discussões sobre se suas normas são todas gerais ou não e, portanto, obrigatórias para Estados e Municípios, aplica-se à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme consta do seu art. 1º. E, ainda que houvesse alguma dúvida com relação a vários dispositivos da lei, dúvida não existe de que a matéria pertinente ao procedimento, em especial nos critérios de julgamento, é norma geral de observância obrigatória. Portanto, qualquer decreto

¹ Citada por: Bittencourt, Sidney. Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 33/34



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

regulamentador dessas normas tem que ter forçosamente o mesmo alcance. E como no preâmbulo já constava a referência a essa lei, parece indubitável que, regulamentando dispositivo da lei de licitações, o dispositivo teria alcance nacional."

Verifique-se, desta forma, que, existe possibilidade jurídica de alteração do preço registrado, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93. A ocorrência de um fato imprevisível às partes que tem o condão de alterar as condições e o equilíbrio econômico foi aduzida pelo fornecedor. Contudo, necessário que a Secretaria Municipal de Saúde apresente manifestação favorável ao Reequilíbrio pretendido, bem como autorização prévia do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.15
13:24:04 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000027889/2023

Número Único: EOT.K3F.4TR-UL

Requerente: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/05/2023 10:55 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/06/2023 2:56 PM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

6

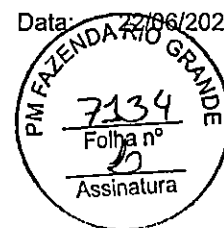
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000027889/2023

Número Único: EOT.K3F.4TR-UL

Requerente: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/05/2023 10:55 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/06/2023 3:49 PM

Em tempo

Segue autorizado

7

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 27889/2023
Pregão Eletrônico nº 46/2022
Contrato nº 77/2022

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2023.

Considerando solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de reequilíbrio financeiro a item 150 passando de R\$1,1100 o frasco/ampola para **R\$ 2,7089**, junto à detentora do Contrato, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.752.236/0001-23, que tem por objeto "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.22 11:59:11
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
1º Apostilamento – CONTRATO 77/2022-PE
046/2022



1º APOSTILAMENTO – CONTRATO 77/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022
PROCESSO Nº 27889/2023

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato 77/2022, Pregão Eletrônico 46/2022 com a empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.752.236/0001-23, cujo objeto é “Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Conforme autorizam o art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 27889/2023:

I - Fica reajustado o item conforme tabela abaixo, do qual sofreu variação em seu valor, de tal modo que se tornou impraticável manter o valor inicial da proposta do referido Contrato. Tais fatos podem ser considerados supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro;

Item	Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário Corrigido
150	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL – BR0268513	R\$1,1100	R\$2,7089

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.26 16:30:01
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.22 17:01:21
-03'00"

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.06.26
15:40:17 -03'00"

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL JUNG
Data: 27/06/2023 08:36:56-0300
Verifique em <https://validar.ju.gov.br>

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 7137
Assinatura

ECTHA

CONTAS

Listando itens do apostilamento 77/2022

+ ITEM

Pesquisar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. ATUAL	NOVO VALOR UNIT.	QTDE PENDENTE	VALOR TOTAL	DIFERENÇA(+/-)
150	OXACILINA, 500 MG, INJE...	FR/AM	1.1100	2.7089	0.000000	0.00	0.00

1-1 de 1

20

resultados por página

ANTERIOR

1

PRÓXIMA

Total do novo valor unit: R\$ 2.71

Valor total dos itens: R\$ 0.00

Total Diferença: R\$ 0.00

FECHAR

FECHAR

Pesquisar

18°C Pred ensolarado

11:34 29/06/2023





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo: 27889/2023 Requerente:

*Secretaria Municipal
de Saúde*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

281061/2023.



ESTADO DO PARANÁ

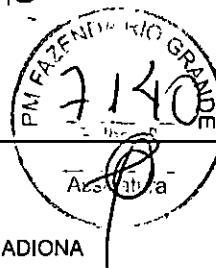
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Pe 46

Página: 1 / 1

Data: 12/06/2023



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000021564/2023 UMP.ZC2.CRU-NM 06/04/2023 01:43:06

Súmula: SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO EMPRESA CIR ONIX PE 46/2022 FITOMENADIONA

REQUERENTE

NOME

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO
Nome:

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

VANESSA BISPO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO 46/2022 PE

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS
Art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

CIRÚRGICA ONIX – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Tovaçu, 1220, Vila Triângulo, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.419.709/0001-33, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 65, d, da Lei 8.666/93 e 17 do Decreto nº. 7.892/2013, para requerer a revisão/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

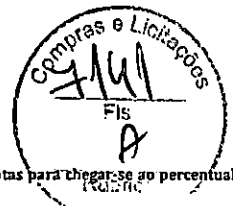
1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que esta é uma empresa atuante há muito tempo no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

No início do corrente ano, esta Empresa apresentou proposta em devida procedimento licitatório na modalidade Pregão nº. 46/2022 PE, e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados, faz-se necessário pontuar o aumento de preço **EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL** de aumento de custo sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e outra atual, demonstrando a evolução do preço, bastando



comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.

Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Primeiramente, não obstante a previsão constante da cláusula do Edital, dando conta de que os valores não sofrerão reajuste, vale dizer que o pedido que aqui se faz não é de reajuste, mas de revisão do preço, em que há grande diferença técnica, pois é plenamente admitida a revisão como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando demonstrado o aumento do preço, o que inclusive é admitido pelo edital.

Sobre o assunto, leciona Marçal Justen Filho:

'A recomposição é o procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. Já o reajuste é procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independentemente de averiguação efetiva do desequilíbrio'.

No mesmo sentido, o Procurador Federal Vilberto da Cunha Peixoto Junior, trazendo a revisão como uma das formas de recomposição, leciona:

'O instituto da revisão é cabível nos casos em que a modificação decorre de modificação excepcional nos preços, desvinculada da inflação. Envolve a mudança das obrigações impostas ao contratado, independentemente de circunstâncias meramente inflacionárias. Ocorre quando a execução do contrato se submete à extraordinária e inesperada alteração de custos, não apurada nos índices ordinários de variação de preços, ou quando as obrigações previstas em contrato são aumentadas ou passam a ser mais onerosas. O cerne da questão não é a obrigatoriedade ou não de sua utilização, mas a constatação de que, cotejando-se os preços dos encargos contratuais com os de mercado, se estes se mostrarem demasiado superiores,

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 10ª edição, 2004, p. 386.



Cirúrgica Onix
CIRÚRGICA ONIX - EIRELI
Rua Tovaçu, nº 1220 - Fone: (43) 3152-5250 - Vila Triângulo - CEP 86702-590 - Arapongas - PR
CNPJ 20.419.709/0001-33 - I.E. 008.56277-06 E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com



Cirúrgica Onix
CIRÚRGICA ONIX - EIRELI
Rua Tovaçu, nº 1220 - Fone: (43) 3152-5250 - Vila Triângulo - CEP 86702-590 - Arapongas - PR
CNPJ 20.419.709/0001-33 - I.E. 008.56277-06 E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com

motiva-se a necessidade de se proceder à revisão do contrato administrativo. À luz da cláusula rebus sic stantibus, comum a todas as avenças, restou consagrada a possibilidade de revisão dos contratos administrativos'.

Portanto, embora seja vedado o reajuste de preços, o que se pretende aqui é a revisão, ante ao aumento excepcional do preço, sendo que o conceito de revisão não se confunde com o de reajuste. Aliás, é evidente que sequer seria admissível constar do contrato administrativo a impossibilidade de revisão das cláusulas e dos preços, pois se trata de um direito legalmente assegurado.

Deveras, por fatores alheios a esta Empresa e imprevisíveis, decorrentes do aumento do valor do produto no mercado, tornou-se excessivamente onerosa a obrigação de seu fornecimento pelo valor da proposta.

Neste sentido, o Ilustre Doutrinador Marçal Justen Filho frisa que é plenamente possível admitir-se a revisão de preços em decorrência do cenário econômico de crise, como o que nos encontramos neste momento, por esclarecer:

'(...) o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá decorrer de outros fatos, totalmente alheios à Administração. Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 749)'

Consoante se denota, o Contrato fora firmado no início do ano, cuja manutenção de alguns preços como previstos na proposta vencedora redundou em grande prejuízo a este fornecedor que, como demonstrará, faz jus à revisão, a fim de recompor-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Deveras, por fatores alheios a esta Empresa e imprevisíveis, decorrentes do aumento do valor do produto no mercado, tornou-se excessivamente onerosa a obrigação de seu fornecimento pelo valor da proposta.

É de conhecimento geral de quem milita na área de saúde de que medicamentos tem prazos de validade muito curtos, impedindo-se a estocagem por grande período de tempo, sob pena de perecimento do produto, de modo que não é recomendável que a Empresa tenha grande quantidade de produtos armazenados, até que a Administração pode ou não realizar os pedidos, e caso não realize, os produtos são perdidos pelo decurso da validade.

Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da pactuação legislativa de regência, especialmente capitaneada pela Lei 8.666/93 prevê a realização de revisão para o fim de recompor o preço à realidade do

mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser penalizadas pelo aumento excessivo dos preços.

Atento a isto, tem-se a teoria da Imprevisão, aplicáveis aos contratos administrativos, que o doutrinador e Juiz Federal Dirley da Cunha Júnior assim conceitua:

'A teoria da Imprevisão é todo acontecimento externo ao contrato, estranho à vontade das partes, imprevisível e inevitável, que causa um excessivo desequilíbrio, tornando a execução do contrato demasiadamente onerosa para o contratado'.

Referida teoria é plenamente aplicável ao presente caso, de modo que se tornou onerosamente excessivo o cumprimento da obrigação, neste momento, haja vista o aumento exacerbado do produto no mercado, repisando-se que esta Contratada não tem qualquer culpa por isto.

Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela própria lei nestes casos, conforme art. 65, d, da Lei 8.666/93, que prevê:

d) para restabelecer o relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação e por aplicação analógica (pois não foi adotado o registro de preços), tem-se a disposição do Decreto 7.892/2013 que regula o Registro de Preços da Licitação, que prevê em seus arts. 17 e 19, respectivamente (o que há de mais novo em termos de legislação a respeito de licitação):

ART. 17. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISADOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS

² In Curso de direito administrativo, ed. 10. Salvador: Editora Juspodivim, 2011, p. 492



Cirúrgica Onix
CIRÚRGICA ONIX - EIRELI
Rua Tovaçu, nº 1220 - Fone: (43) 3152-5250 - Vila Triângulo - CEP 86702-590 - Arapongas - PR
CNPJ 20.419.709/0001-33 - I.E. 008.56277-06 E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com

FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisível aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Respeitável julgador, esta Empresa não faz parte do rol de grandiosas distribuidoras, ao passo que adquire produtos de acordo com a necessidade de entrega, inclusive por serem perecíveis e não poderem ficar armazenados, não sendo possível ter diversas notas. Há demonstração cabal do aumento dos preços, especialmente em razão dos fundamentos aqui lançados.

Assim, os itens listados na tabela abaixo sofreram aumento de custo, de modo que merecem revisão. Repare-se que este pedido se limita a recompor o preço apenas no percentual do aumento do custo (diferença percentual entre custo anterior e custo atual, aplicado sobre o preço registrado), sem incluir qualquer valor a mais. Ora, se o preço do fabricante subiu, o preço registrado merece a mesma revisão, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

Para melhor compreensão, junta-se a tabela abaixo, em que consta o preço anterior, o aumento percentual no período compreendido entre a data da proposta e a data recente, chegando-se ao preço atual do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO (R\$)	AUMENTO SOFRIDO (%)	VALOR RECOMPOSTO (R\$)
84	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP. 1ML	CRISTALIA	R\$ 1,56	90,24%	R\$ 2,9677

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará enorme prejuízo.

Acaso não seja este o entendimento deste órgão, requer a liberação desta Empresa da obrigação de entregar referidos itens (cancelamento), sem qualquer sanção, nos exatos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013 (acima citado), diante do comprovado e indiscutível aumento de preço verificado.

Logo, o pedido revisão ou a liberação do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do Decreto 7.892/2013.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas neste requerimento administrativo, a CIRÚRGICA ONIX - EIRELI requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 65, "d", da Lei de Licitações e art. 17 do Decreto 7.892/2013;

2. Alternativamente, caso seja indeferido o pedido anterior, que seja liberada da obrigação de entregar o item indicado ("cancelamento do item"), sem qualquer ônus ou sanção, nos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013;

3. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado (já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos realizados até a data deste requerimento foram e serão entregues. Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que, com os l. documentos, j. aos autos, p.

DEFERIMENTO.

De Arapongas-PR, para
FAZENDA RIO GRANDE - PR, em 05 de abril de 2023.

ECHEBEMOS DE CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL
LETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 45.820,80 DESTINATÁRIO: CIRURGICA ONIX EIRELI - RUA TOVACU,
220 - LOTE 54 VILA TRIANGULO ARAPONGAS-PR

NF-e

Nº. 000.145.710
Série 010

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Contas e Livros

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
AV. DAS QUARESMEIRAS, 451
DISTRITO INDUSTRIAL - 37556-833
POUSO ALEGRE - MG Fone/Fax: 3534492600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.145.710
Série 010
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

3123 0344 7346 7100 2529 5501 0000 1457 1011 9044 7439

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131235269580611 - 15/03/2023 20:23:46

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2287707350392

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990846502

CNPJ / CPF

44.734.671/0025-29

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

CIRURGICA ONIX EIRELI

ENDEREÇO

RUA TOVACU, 1220 - LOTE 54

MUNICÍPIO

ARAPONGAS

BAIRRO / DISTRITO

VILA TRIANGULO

CEP

86702-590

UF

PR

FONE / FAX

154331525250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9066627796

DATA DA EMISSÃO

15/03/2023

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

ATURA / DUPLICATA

um.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
enc.	12/04/2023	Venc.	19/04/2023	Venc.	26/04/2023	Venc.	03/05/2023	Venc.	10/05/2023
valor	R\$ 9.164,16	Valor	R\$ 9.164,16	Valor	R\$ 9.164,16	Valor	R\$ 9.164,16	Valor	R\$ 9.164,16

DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
45.820,80	5.498,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962,24	49.778,1
ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	3.957,34	0,00	0,00	0,00	0,00	4.536,28	45.820,8

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS L

ENDEREÇO

ESTRADA MUNICIPAL JOANNINE CAUMO 302

QUANTIDADE

20

ESPÉCIE

CAIXA(S)

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

112,758

PESO LÍQUIDO

110,06

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
49.3263	CODEIN 30mg Com. 3bl. X 10 (COM VENDA) Valor do desconto: R\$ 155,46. Lote: 22080087 Quant: 50.000 Fab: 02/08/2022 Val: 02/08/2024 PMC: 60.73 FCI:1EF041A1-1617-4A4D-BBEA-19FC01904502	30044940	500	6102	CX	50,0000	39,1092	1.955,46	155,46	1.800,00	216,00		12,00	
49.4021	DIMORF 10mg Com. 5bl. X 10 (COM VENDA) Valor do desconto: R\$ 64,77. Lote: 22070020 Quant: 25.000 Fab: 04/07/2022 Val: 04/07/2024 PMC: 51.47 FCI:8C4C6A87-9335-4EE2-8174-C66CF5053710	30044990	500	6102	CX	25,0000	32,5908	814,77	64,77	750,00	90,00		12,00	
	DIMORF 30mg Com. 5bl. X 10 (COM VENDA) Valor do desconto: R\$ 174,89. Lote: 22060614 Quant: 25.000 Fab: 01/06/2022 Val: 01/06/2024 PMC: 138.34 FCI:78D80CC5-B345-40DA-A8DD-A796BCC3FF71	30044990	500	6102	CX	25,0000	87,9956	2.199,89	174,89	2.025,00	243,00		12,00	
50.3037	FENOCRIS 40mg/mL Sol. Oral - 10 fr. X 20mL Valor do desconto: R\$ 78,97. Lote: 23010380 Quant: 24.000 Fab: 02/01/2023 Val: 02/01/2025 PMC: 0.00 FCI:27B38CDC-44D0-41B4-8C59-1C4A330AF241	30049069	500	6102	CX	24,0000	41,3904	993,37	78,97	914,40	109,72		12,00	
41.0526	ISOFORINE 100% Inalante - 1fr.X240mL Valor do desconto: R\$ 22,02. Lote: 22100598 Quant: 1.000 Fab: 03/10/2022 Val: 03/10/2024 PMC: 0.00 FCI:2392266F-D740-44BB-9CF8-30E4135C1447	30049099	500	6102	CX	1,0000	277,0200	277,02	22,02	255,00	30,60		12,00	
51.2418	KAVIT 10mg/mL Sol. Inj. - 25amp. X 1mL Valor do desconto: R\$ 243,55. Lote: 22080502 Quant: 48.000 Fab: 01/08/2022 Val: 01/08/2024 PMC: 0.00 FCI:BC79A489-E90C-466E-B808-056DF87A0096	30045090	500	6102	CX	48,0000	63,8240	3.063,55	243,55	2.820,00	338,40		12,00	

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Ped: 5825912S - Rep: 11301 -Prod. Lista Negativa: 9.038,40 Prod. Lista Positiva: 36.782,40 -
epasse de ICMS = 3.957,34 - - "CRÉDITO PRESUMIDO - LEI NR. 10147/00" - Resp.: HAYANNE MARIA
EBONATTO - CRF 24124-PR - Transp. Redespa:QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS L
PF/CNPJ:06.321.409/0001-96 INS. ESTADUAL:148.923.420.116 - BOLETO DISPONIVEL NO DDA do seu
anco. OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341)-AG: 000011- C/C 000010069-0 COD.IDENT.: NR. CNPJ (SEM
ONTUACAO). Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@cristalia.com.br Pedido: 5825912S
mail do Destinatário: ruimarroni@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

AV. DAS QUARESMEIRAS, 451
DISTRITO INDUSTRIAL - 37556-833
POUSO ALEGRE - MG Fone/Fax: 3534492600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.145.710
Série 010
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

3123 0344 7346 7100 2529 5501 0000 1457 1011 9044 7439

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131235269580611 - 15/03/2023 20:23:46

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2287707350392

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990846502

CNPJ / CPF

44.734.671/0025-29

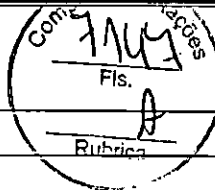
·ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

[illegible]

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde



Segunda-feira 05 Junho 2023 16:31

GERAL

Usuário: karine souza dias

ÍTEM
Código BR: 0292399 Und. de Fornecimento: AMPOLA 1,00 ML

Descrição CATMAT: FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO
Data da Compra: 01/03/2023 à 31/05/2023

TIPO COMPRA: Tipo Compra: Administrativa

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERAD
BR02923 99	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANÓPOLIS	SC	30458	2,1100	0,0000	N/A	2,2181
BR02923 99	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	400	2,2900	0,0000	N/A	2,2181
B	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACO	MUNICÍPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	600	2,2900	0,0000	N/A	2,2181

Fale Conosco: (81) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(81) 3315-3991 www.saude.gov/banco

V/L
Karine Souza Dias
16/06/2023



Ministério da Saúde

Página 1 de 3

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

S 05 Junho 2023 16:31

GERAL

Usuário: karine souza dias

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO				VALORES			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02923 99	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICÍPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	100	2,4800	0,0000	N/A	2,2181
BR02923 99	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	29/03/2023	Pregão	08/05/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	CURITIBA	PR	800	2,5759	0,0000	N/A	2,2181
BR02923 99	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	20/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO OESTE	SAO SEBASTIAO DO OESTE	MG	5000	2,7000	0,0000	N/A	2,2181
BR02923 99	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	06/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIDA	FLORIDA	PR	500	3,2200	0,0000	N/A	2,2181
BR02923 99	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	08/03/2023	Dispensa de Licitação	24/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	J.A. COMERCIO DE PRODUTOS PARA RESGATE LTDA	MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS	PIRAPORA DO BOM JESUS	SP	50	3,9000	0,0000	N/A	2,2181

Fale Conosco: (81) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(81) 3315-3991 www.saude.gov/banco

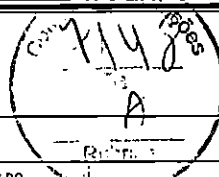


Ministério da Saúde

Página 2 de 3



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde



Segunda-feira 05 Junho 2023 16:31

GERAL

Usuário: karine souza dias

BPS

DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

Observações

**Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pág. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 3 de 3



Digite Aqui

Atendimento

Minha Conta



VER CATEGORIAS

Hospitalar Distribuidora - Medicamentos V

1
2NÃO APENAS NOS
PREÇOS, MAS
TAMBÉM NA QUALIDADE
E NA SEGURANÇA
DO PRODUTOVitamina K 10mg 1mL (Kanaktion) -
Cristália - Caixa com 25 unidades

Por: R\$ 193,24

em até 3x de R\$ 64,41 s/ juros

ou R\$ 187,44 à vista no boleto bancário

Opção

Parcelar 25 unidades

7,7296 cada ampola

1 -

COMPRAR

Calcular Frete

OK

Nunca foi seu CEP?

Descrição

A venda desse medicamento é restrita, pois não somos distribuidores que se contratem às farmácias, não fazemos retenção de receitas médicas. A comercialização via CPF é permitida para profissionais que possuem registro pelo Conselho de Medicina, Conselho de Odontologia, Conselho de Farmácia e Conselho de Veterinária, bem como em habilitação em entidades, tanto a obrigação de enviar a cópia frente e verso de seus respectivos cartões profissionais, em um dos meios acima, de atendimento, e-mail: atendimento@hospitalardistribuidora.com.br, ou WhatsApp (11) 99764-2222. A venda para CNPJ deverá ser enviada nos mesmos canais de contato, em cópia do Alvará Sanitário, Certificado de Regularidade Técnica e o Contrato Social.

Apresentação

Caixa contendo 25 ampolas de 1 mL

Composição

ampola de 1 mL contém:

substância 10 mg

Volume total (q.s.d) 1 mL

(inclui propédroto, álcool de etílico, ácido acético, polissorbato 80, levedura para injeção)

CADASTRE-SE E RECEBA NOSSA NEWSLETTER

Seu nome

Seu e-mail

Enviar

<https://www.hospitalardistribuidora.com.br/vitamina-k-10mg-1ml-kanaktion-cristalia/>

1/2

Horário de atendimento

Seg à Sex das 8h às 18h

Sáb das 8h às 12h

TELEFONE DE CONTATO

(11) 2221 2232 | (11) 2221 8417

E-MAIL DE CONTATO

vendas@hospitalardistribuidora.com.br

Ligar por Cookies

Entre em contato via whatsapp

(11) 99764-2222

INSTITUCIONAL

Empresa

Como Comprar

Formas de Pagamento e envio

Política de troca e devolução

Política de Privacidade

Sobre Nós

Cadastro

Meus Pedidos

Fale Conosco

PAGAMENTO

PIX

VISA

Cartão de Crédito

SEGURANÇA

Let's Encrypt

Google

WhatsApp

REDES SOCIAIS

Facebook

Instagram

Compartilhe em: Hospitalar Distribuidora | WhatsApp | Facebook | Instagram

WhatsApp

Karine Souza Dias
Mantida nº 331.122<https://www.hospitalardistribuidora.com.br/vitamina-k-10mg-1ml-kanaktion-cristalia/>

2/2

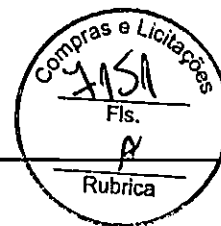


Item	BPS	Hospitalar	Magazine
Fitomenadiona	R\$ 2,2181	R\$ 7,7296	R\$ 6,0736



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000021564/2023

Número Único: UMP.ZC2.CRU-NM

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/04/2023 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/06/2023 1:17 PM

2

Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo contrato

Simone Aparecida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 46/2022

CONTRATO N° 081/2022
PE 46/2022

ID 3729

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º, 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º, 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º, 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR n.º 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF n.º 946.324.139-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ATA CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, 20.419.709/0001-33, Inscrição Estadual n.º, 90666277-96, Certidão Municipal n.º 924890 com endereço à Rua Tavacu, n.º 1220 - VL Triângulo, Arapongas/PR, CEP 86702-590, Fone: (43) 3162-5250, cirurgicaonix@hotmail.com por seu representante legal, Sr. Larissa Cardoso, inscrito no CPF sob n.º, 081.178.039-18, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de aquisição de medicamentos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 16522/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 46/2022

Parágrafo Terceiro: Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei n.º 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

Parágrafo Quinto: Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Sexto: Para Fornecimento dos Medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K da Nota Fiscal Eletrônica correspondentes.

Parágrafo Sétimo: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF - e-modelo 55

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula n.º 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 46/2022

Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço oblido no certame licitatório é de R\$1.996,00 (mil e novecentos e noventa e seis reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário):

Cláusula Segunda: O fornecimento será(o) efetuado(s) em remessa(s) parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias n. 157/2019 e 99/2020.

Parágrafo Segundo: Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa n.º 187, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 46/2022

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simulação ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$1.996,00 (mil e novecentos e noventa e seis reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfg@gmail.com.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Proj. Ativid. 2051 - Gestão		
Dotação	Valor	Bloqueio
297	R\$ 36.146,06	3833
Proj. Ativid. 2054 - At. Básica		
Dotação	Valor	Bloqueio
1190	R\$ 20.000,00	3834
1188	R\$ 20.000,00	3835
1334	R\$ 1.000,00	3836
332	R\$ 6.400,00	3837
331	R\$ 300.000,00	3838
1210		
334	R\$ 300.000,00	3839
Proj. Ativid. 2056 - Vigilância		
Dotação	Valor	Bloqueio
368	R\$ 1.000,00	3840

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

369	R\$ 1.000,00	3841
-----	--------------	------

Proj. Ativid. 2058 - AssFarmaceutica

Dotação	Valor	Bloqueio
387	R\$ 100.000,00	3842
1203	R\$ 10.000,00	3843

Proj. Ativid. 2204 - At. Espec. em Saúde

Dotação	Valor	Bloqueio
417	R\$ 600.000,00	3844
418	R\$ 38.000,00	3845

Proj. Ativid. 2205 - Urg e Emergência

Dotação	Valor	Bloqueio
437	R\$ 500.000,00	3846
438	R\$ 16.000,00	3847
1186	R\$ 15.000,00	3878

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 46/2022

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 46/2022

subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente com a impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 46/2022

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- Se for verificada uma das condutas previstas no item IV anterior é, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 46/2022

sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n°. 8.666/93.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 46/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençado.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.

P/Contratantes:

MARCO ANTONIO Autorizado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA043186889
17

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO Autorizado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
BARBOSA043241339
68

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
goubert
DEBORAH LEMOS
Data: 10/08/2022 11:49:00-0300
Verifique em: <https://portaltransparencia.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/Contratada:

LARISSA CARDOSO Autorizado de forma digital por LARISSA CARDOSO
MACHADO00811776
03918

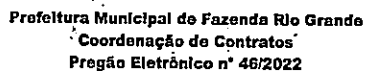
Larissa Cardoso
CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
goubert
CARLOS LUIZ
Data: 10/08/2022 09:22:29-0300
Verifique em: <https://portaltransparencia.br>

Documento assinado digitalmente
goubert
CARLOS LUIZ
Data: 10/08/2022 09:22:29-0300
Verifique em: <https://portaltransparencia.br>

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 16



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022
PROTOCOLO 15522/2022
Processo Administrativo nº. 105/2022

ANEXO I DO CONTRATO-TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

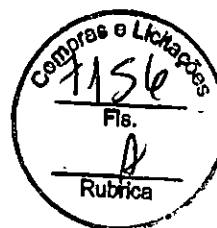
Eu, Larissa Cardoso, representante legal da empresa/organização CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.

LARISSA CARDOSO MACHADO:03117603918
Assinado de forma digital por LARISSA CARDOSO MACHADO:03117603918
Data: 2022.08.16 10:59:18 -0300

Larissa Cardoso
CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME

Rua Jacarandá, 300 - Nardes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3877-1500 17



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relatório dos Participantes por Processo / Licitação

Page 17

Item	Material	Descrição do Material	Unidade de Produto Usado	Quantidade	Custo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Observações
No. do Processo: 08/2012		Linhação: 08/2012 - PE		Data de Homologação:				
Material: 12345		CIPOLINA (CIPOLINA - 2000L - 2000L)						
01	2000L - 1700	Fluoreto de Sódio, Sulfato de Sódio, Sulfato de Sódio, Sulfato de Sódio	CEBOLINA	amp	1,000,000	0,0000	1,000,000	Verificar
02	2000L - 1700	Sulfato de Sódio, Sulfato de Sódio, Sulfato de Sódio, Sulfato de Sódio	CEBOLINA	Pasta	1,000,000	0,0000	1,000,000	Verificar
Total de Homologação:				1,000,000			1,000,000	

Fazenda Fão Grande, 10 de Agosto de 2022.

LAWYER _____
COUNSELOR _____
MARRIAGE _____
AND FAMILY _____

Diário Oficial Eletrônico
 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
 Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 120/2022 de 22 de agosto de 2022

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 328/2023

Processo nº 21564/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Reequilíbrio do valor de item



A empresa Cirúrgica Onix Eireli., protocolou pedido de equilíbrio econômico financeiro de valor do item 084 (fitomenadiona 10mg/ml amp.1ml), referente ao Pregão Eletrônico 046/2022 sob o argumento de é necessário a adequação dos valores praticados, tendo em vista a alta no custo do produto, que subiu muito além do esperado. Foram juntadas notas fiscais de momentos distintos, demonstrando a alta no preço. Foram realizadas cotações, porém não foi juntado mapa comparativo de preços.

Foram os autos encaminhados para parecer.

Verifique-se, desta forma, que, existe possibilidade jurídica de alteração do preço previsto em contrato, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93. A ocorrência de um fato imprevisível às partes que tem o condão de alterar as condições e o equilíbrio econômico foi aduzida pelo fornecedor.

Necessária manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao Reequilíbrio pretendido e que seja por ela atestado que o preço pretendido pela contratada está dentro do valor de mercado, tendo em vista que não encontrei mapa comparativo de preços anexado ao processo. Contudo, qualquer alteração de Contrato necessita autorização prévia do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de junho de 2023.

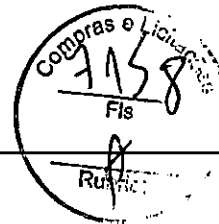
FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.12
14:57:25 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000021564/2023

Número Único: UMP.ZC2.CRU-NM

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/04/2023 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras :

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/06/2023 3:35 PM

Segue para anuência do Sr. Secretário de Saúde, Após encaminhar ao organograma "Contabilidade Compras"

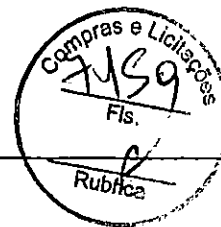
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000021564/2023

Número Único: UMP.ZC2.CRU-NM

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/04/2023 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Ciente e Autorizado

Data Parecer: 15/06/2023 1:38 PM

Segue para continuidade

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000021564/2023	
Número Único: UMP.ZC2.CRU-NM	
Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/04/2023 1:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 16/06/2023 10:25 AM
Descrição Parecer: Segue para atender ao jurídico quanto ao mapa comparativo.	

Claudenira Moreira



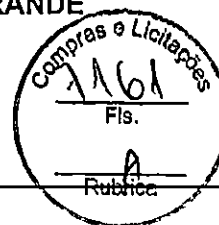
ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 21/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000021564/2023

Número Único: UMP.ZC2.CRU-NM

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

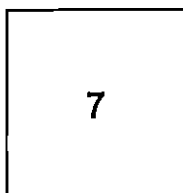
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/04/2023 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Aos contratos

Data Parecer: 16/06/2023 11:24 AM

Karine Souza Dias



Item	BPS	Hospitalar	Magazine
Fitomenadiona	R\$ 2,2181	R\$ 7,7296	R\$ 6,0736



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023

PARECER 356/2023



Pregão Eletrônico: 46/2022

Contrato: 81/2022

Empresa: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI.

Objeto: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

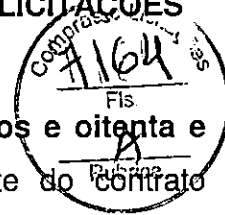
REEQUILIBRIO ITEM CONTRATO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 21.564/2023, onde a empresa **CIRÚRGICA ONIX – EIRELI.** solicita reequilíbrio financeiro referente ao item 084 do Contrato 81/2022. A empresa apresenta justificativas coerentes referentes ao aumento do custo dos produtos relativamente ao valor ofertado por ocasião do Pregão Eletrônico nº 46/2022. Ou seja, os itens sofreram variações em seus valores, de tal modo que se tornou impraticável manter os valores iniciais da proposta do referido Contrato. Tais fatos podem ser considerados fatos supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro. Observando em especial o Parecer Da Secretária de Administração apenso ao processo o qual atesta o permissivo para tal solicitação, sobre o reequilíbrio tenho a esclarecer o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Unit. corrigido	VALOR
084	Fitomenadiona, 10mg/ml, Solução injetável, ampola 1 ml - BR0292399	amp	1200	1,5600	2,9677	3.561,24
TOTAL						3.561,24



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



1 – Fica acrescido o valor de R\$ 1.689,24 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) junto ao montante do contrato passando a vigorar o valor de R\$ 3.685,24 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para o período correspondente.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado “não é, e não serve de autorização” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2023.06.22
16:09:28 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
1º Apostilamento
CONTRATO 81/2022 – PE 46/2022

1º APOSTILAMENTO – CONTRATO 81/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022
PROCESSO Nº 21564/2023



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato 81/2022, Pregão Eletrônico 46/2022 com a empresa **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.419.709/0001-33, cujo objeto é “**Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**”..

Conforme autorizam o art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 27889/2023:

I - Fica reajustado o valor do item conforme tabela abaixo, do qual sofreu variação em seu valor, de tal modo que se tornou impraticável manter o valor inicial da proposta do referido Contrato. Tais fatos podem ser considerados supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro;

Item	Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário Corrigido
84	Fitomenadiona, 10mg/ml, Solução injetável, ampola 1 ml - BR0292399	R\$ 1,5600	R\$2,9677

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.28 10:55:52 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.26 14:34:08 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.06.27 16:06:37 -03'00'
Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

GETMA

Editar

Editar apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

FILTRAR

26/06

Nº e ano do contrato

81/2022

Sequencial

1

Data do apostilamento

26/06/2023 13:53:30

Tipo

Reequilíbrio econômico financeiro

Tipo de alteração

Acréscimo de valor

Descrição

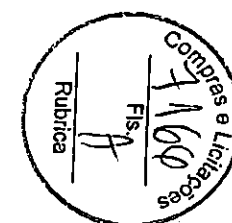
Conforme autorizam o art. 65, II "d", da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 27889/2023:

SALVAR EXCLUIR FECHAR

FECHAR

Pesquisar

13°C Nublado 14:03 29/06/2023



Listando itens do apostilamento 81/2022

+ ITEM

Pesquisar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. ATUAL	NOVO VALOR UNIT.	QTDE PENDENTE	VALOR TOTAL	DIFERENÇA(+/-)
84	Pitomenadiona, 10mg/m...	AMP	1,5600	2,9677	50,000000	148,39	70,39

1-1 de 1 20 resultados por página

ANTERIOR 1 PRÓXIMA

Total do novo valor unit.: R\$ 2,97
Valor total dos itens: R\$ 148,39
Total Diferença: R\$ 70,39

FECHAR

FECHAR



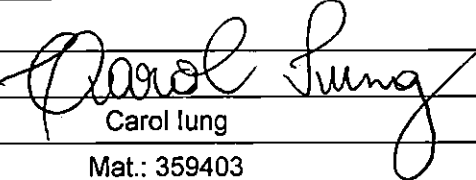


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo: 2/564/2023 Requerente: Central de Abastecimento
Farmacêutico - CAF

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Carol lung
Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

29/06/2023



NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000017566/2023 FQW.0CH.RP1-TC 22/03/2023 02:57:56

Súmula: REQUER PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. COMO SEGUE EM ANEXO.

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.				67729178000572
LOGRADOURO				BAIRRO
JOANNA RODRIGUES JONDRAI, 250 BLOCO 01	GALPAO04			CILO 2
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
LONDRINA/PR	86067050	1935225800	LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR	
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

-



COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

JOÃO GRITTEN DE LIMA

LICITAÇÃO: 357.367

1 - BREVE SÍNTESE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4. É o que se passa a demonstrar a seguir.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCIARENSE LTDA.
Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – juridico@riociarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 – INSCR. EST. Nº 367.101.582.12 E INSCR. MUNICIPAL: 019117
juridico@riociarense.com.br
Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Alde Nassif – Fone (19) 3522-5800 – juridico@riociarense.com.br
CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST. Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 559516029
juridico@riociarense.com.br
Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemount Sul – FONE (19) 3522-5800 – juridico@riociarense.com.br
CEP: 32.689.712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178-0002-20 – INSCR. EST. Nº 962.994.980.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014
juridico@riociarense.com.br
Avenida Joana Rodrigues Jordani, 250 – Bloco 91 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – juridico@riociarense.com.br
CEP: 86.967-450 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2196335
juridico@riociarense.com.br
Redovia Empresarial João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Curitiba – Fone (19) 3522-5800 – juridico@riociarense.com.br
CEP: 54.565-030 – Jaboticatuba dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0008-53 E INSCR. EST. Nº 0067.098-60 E INSCR. MUNICIPAL: Nº 997.913-1

II – DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6. A fim de materializar os reflexos da mudança a legislação, está requerente apresenta quadro de resumo demonstrando a necessidade de revisão dos valores consignados, senão vejamos:

18% para 19%

COMPARATIVO COM O NOVO CENÁRIO				EQUIPARAÇÃO RECEITA LÍQUIDA			
ALÍQUOTA DE ICMS ANTERIOR			ALÍQUOTA DE ICMS NOVA			NOVO PREÇO DE VENDA	
PREÇO DE VENDA	10,00		PREÇO DE VENDA	10,00		10,12	1,23%
ICMS	1,80	18%	ICMS	1,90	19%	1,92	19%
RECEITA LÍQUIDA	8,20		RECEITA LÍQUIDA	8,10		8,20	

ITENS:

Produto	Nr.Lic	\$ Unit	reajustado
010672 HALO 1MG CX C/20BL X 1DCR - CRISTALIA - HALOPERIDOL 1MG	357.367	0,15	0,15
015187 FENITONA 100MG CX C/25BL X 20CP GEN - HIPOLABOR - FENITONA 100MG	357.367	0,1	0,1

8. Isto é, segundo quadro suso destacado, para manutenção da receita líquida junto ao instrumento contratual, é indispensável o reconhecimento da base de cálculo proposta através deste pedido, de modo que as condições inaugurais no tocante aos resultados da empresa sejam mantidas.

SAC (19) 3622-5804

COMERCIAL CIRURGICA RIOCARENSE LTDA.
Avenida 82 - 419 - Jardim América - Fone (19) 3522-5800 - Jurídico@rioclaresn.com.br
CEP: 13506-056 - Rio Claro - SP - CNPJ: 67.729.178/0001-49 - INSCR. EST. Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117
Praça Emílio Marconato, 1600 - Galpão 22 - Núcleo Administrativo Doutor João Aldo Nassif - Jurídico@rioclaresn.com.br
13.161-074 - Jaguarlins - SP - Fone (11) 3522-5800 - CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST. Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550510026
Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jd. Piemount Sul - FONE (19) 3522-5800 - Jurídico@rioclaresn.com.br
CEP: 32.669.712 - Betim - MG - CNPJ: 67.729.178-0002-20 - INSCR. EST. Nº 062.998.550.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014
Avenida Joana Rodrigues Jondral, 250 - Bloco 01 - Galpão 04 - Bairro Cito 2 - Fone (11) 3522-5800 - Jurídico@rioclaresn.com.br
CEP: 86.067-050 - Londrina - PR - CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 23960735
Rodovia Empresa João Soares Filho, 058 - Galpão 53 - Curitiba - Fone (19) 3522-5800 - Jurídico@rioclaresn.com.br
CEP: 54.155-050 - Jaboatão dos Guararapes - PE - CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0067.998-60 E INSCR. MUNICIPAL: Nº 997.913-3



9. Ou seja, a pretensão ora requerida, não se trata de mera conveniência e/ou oportunidade. Trata-se de medida legal imposta pelo Estado ao trazer aumento na alíquota geral do ICMS, feito este que precisa ser repassado para a ata de registro de preços, sob pena deste órgão enriquecer ilícitamente.

10. Portanto, forçoso reconhecer que pelo panorama fático narrado, é justo e legal a proposta de reequilíbrio de preços para ata de registro de preços vigente, respeitando o teto CMED, de modo que o fato superveniente de mostra caracterizado, já que estamos diante de acontecimentos influentes no resultado do processo e trazido para os autos após estabilização a demanda.

III – DA ÁREA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA: DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

11. Como se sabe, uma das principais características dos contratos administrativos, é por interpretação majoritária aplica-se também subsidiariamente nas atas de registro de preços, é a sua mutabilidade, podendo se dar unilateralmente pela vontade da Administração Pública ou ainda bilateralmente, quando conveniente ou necessária a alteração dos termos do pactuado entre as partes.

12. Sabe-se também que o equilíbrio econômico financeiro do instrumento negocial administrativo é representado pela relação entre os encargos do particular decorrentes da execução do serviço ou entrega do produto e o valor pago pelo Poder Público em contraprestação.

13. Nessa esteira, ao tratar dos preceitos que devem nortear a atividade administrativa, a Constituição Federal estabelece em seu artigo 37, inciso XXI que, além dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devem ser observados:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (g.n.)



14. Objetivando regulamentar a disposição constitucional, a Lei nº 8.666/93, especialmente no que tange à modificação do contrato por acordo entre as partes, preleciona que será admitida a modificação do instrumento para reestabelecer a relação de equidade entre os encargos do contratado e o montante pago pela administração, senão vejamos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual." (g.n.)

15. Ou seja, a fim de possibilitar o reestabelecimento do inicialmente pactuado entre as partes, admite-se a modificação do contrato sempre que o desequilíbrio seja provocado por fato superveniente, imprevisível e inevitável, tornando a execução do contrato extremamente onerosa para o contratado.

16. Não obstante o disposto na Lei nº 8.666/93, no que diz respeito à Ata de Registro de Preços, o Decreto nº 7.892/13, possibilita a revisão dos preços sempre que houver a redução ou o aumento dos preços praticados ou sobrevier fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados:

"Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993." (g.n.)

17. Nesse sentido, segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro, entende-se por álea econômica todas "circunstâncias externas ao contrato, estranhas à vontade das partes, imprevisíveis, excepcionais, inevitáveis, que causam desequilíbrio muito grande no contrato, dando lugar à aplicação da teoria da imprevisão; a Administração Pública, em regra, responde pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro".

18. Em decorrência da álea econômica, aplica-se a chamada teoria da imprevisão (*rebus sic stantibus*), nos termos da qual o contrato faz lei entre as partes enquanto as coisas perdurarem na forma estabelecida na época

¹ PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 31ª ed. rev. atual e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Avenida 62-A, 419 - Jardim América - Fone (19) 3522-5800 - jurídico@rioclareense.com.br
CEP: 13506-096 - Rio Claro - SP - CNPJ: 67.729.178/0001-40 - INSCR. EST. Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 0191117

Praça Emílio Marconato, 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif - jurídico@rioclareense.com.br
CEP: 13.916-074 - Jaguariúna - SP - Fone (19) 3522-5800 - CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST. Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550510029

Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jd. Plamont Sul - FONE (19) 3522-5800 - jurídico@rioclareense.com.br
CEP: 32.869.712 - Betim - MG - CNPJ: 67.729.178-0002-20 - INSCR. EST. Nº 062.994.589.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 - Bloco 01 - Galpão 04 - Bairro Cilo 2 - Fone (19) 3522-5800 - jurídico@rioclareense.com.br
CEP: 56.067-050 - Londrina - PR - CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2386335

Rodovia Empreiteiro João Santos Filho, 689 - Galpão C5 - Maribeca - Fone (19) 3522-5800 - jurídico@rioclareense.com.br
CEP: 54.355-030 - Jaboatão dos Guararapes - PE - CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0887.088-60 E INSCR. MUNICIPAL: Nº 997.913-1

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Avenida 62-A, 419 - Jardim América - Fone (19) 3522-5800 - jurídico@rioclareense.com.br
CEP: 13506-096 - Rio Claro - SP - CNPJ: 67.729.178/0001-40 - INSCR. EST. Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 0191117

Praça Emílio Marconato, 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif - jurídico@rioclareense.com.br
CEP: 13.916-074 - Jaguariúna - SP - Fone (19) 3522-5800 - CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST. Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550510029

Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jd. Plamont Sul - FONE (19) 3522-5800 - jurídico@rioclareense.com.br
CEP: 32.869.712 - Betim - MG - CNPJ: 67.729.178-0002-20 - INSCR. EST. Nº 062.994.589.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 - Bloco 01 - Galpão 04 - Bairro Cilo 2 - Fone (19) 3522-5800 - jurídico@rioclareense.com.br
CEP: 56.067-050 - Londrina - PR - CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2386335

Rodovia Empreiteiro João Santos Filho, 689 - Galpão C5 - Maribeca - Fone (19) 3522-5800 - jurídico@rioclareense.com.br
CEP: 54.355-030 - Jaboatão dos Guararapes - PE - CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0887.088-60 E INSCR. MUNICIPAL: Nº 997.913-1



de pactuação, uma vez que não seria justo obrigar a parte prejudicada a cumprir com encargo excessivamente oneroso, cuja previsibilidade teria resultado na não celebração do acordo.

19. Mais uma vez, corroborando com os argumentos da Requerente, os precisos ensinamentos de Maria Sylvia Zanella Di Pietro e Marçal Justen Filho, respectivamente:

"Alega-se, em favor da teoria, que, se de um lado, a ocorrência de circunstâncias excepcionais não libera o particular da obrigação de dar cumprimento ao contrato, por outro lado não é justo que ele responda sozinho pelos prejuízos sofridos. Para evitar a interrupção do contrato, a Administração vem em seu auxílio, participando também do acréscimo de encargos."

"O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Não basta a simples insuficiência da remuneração."

(...)

Caracteriza-se uma modalidade de atuação culposa quando o evento causador da maior onerosidade era previsível e o particular não o previu. Tal como ocorre nas hipóteses de força maior, a ausência de previsão do evento previsível prejudica o particular. Cabia-lhe o dever de formular sua proposta tomando em consideração todas as circunstâncias previsíveis. Presume-se que assim tenha atuado. Logo, sua omissão acarretou prejuízos que deverão ser por ele arcados. Rigorosamente, nessa situação inexistente rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Se a ocorrência era previsível, estava já abrangida no conceito de 'encargos'. Mas devem ser considerados excluídos os eventos cuja previsibilidade não envolva certeza de concretização."

20. Dessa forma, conclui-se que são requisitos para o reequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo (i) a imprevisibilidade do fato; (ii) que este seja alheio à vontade das partes; (iii) inevitável; e (iv) provoque grande desequilíbrio no contrato.

21. Ora, o desequilíbrio econômico restou incontestavelmente comprovado pela edição da Lei Estadual, que provocou aumento na alíquota geral do ICMS em todo este Estado, de modo que a nova variante passará a ser cobrada a fim de recuperar parte da carga tributária usurpada pelo governo federal no ano eleitoral de 2022, no meio do exercício financeiro.

22. É incontroverso que edição de normativa que traz considerável mudança na carga tributária incidente sobre a operação para este órgão é fato totalmente estranho e alheio à vontade das partes, justamente por se

² Ibidem.

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10º ed. São Paulo: Dialética, 2004, p. 529-530.



tratar de efeito vinculante, cuja eficácia da norma já respeitou a regra de quarentena, não existindo condições de isenção e/ou suspensão.

23. Aliás, à época de assinatura da ata não se imaginava que o Estado adotaria procedimento tributário, mudança percentagem considerável do ICMS geral, a fim de compensar desonerações sobre combustível, energia e telecomunicações. Na verdade, a conta chegou!!!

24. Desta feita, diante do evidente desequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo provocado pelo aumento exponencial ICMS Geral deste Estado, a fim de possibilitar a manutenção do cumprimento da ata de registro de preços, com fundamento no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, bem como nos demais princípios que regem a atividade administrativa e o direito pátrio, é a presente para requerer o reequilíbrio econômico financeiro da ata celebrada, com a ressalva para o produtos que já atingiram o teto CMED.

IV – DOS PEDIDOS

25. Ex positis, requer-se à Vossa Senhoria:

(i) a revisão da ata de registro de preços em epígrafe, a fim de reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a prestação pecuniária da Administração Pública, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ata, conforme demonstrado acima em quadro comparativo.

(ii) Na remota hipótese de não conceder a revisão pretendida, de modo que esta empresa não tem condições de suportar a imposição tributária trazida pelo Estado, na mudança da alíquota geral do ICMS, em homenagem ao princípio da eventualidade, requer o cancelamento da ata de registro de preços, de modo que a empresa não seja abruptamente sancionada pela inexecução contratual, tão pouco que argue com o prejuízo.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio Claro – SP, 15 de março de 2023.





Lei 21308 - 13 de Dezembro de 2022

Publicado no Diário Oficial nº 11318 de 13 de Dezembro de 2022

Súmula: Altera a Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, que trata do ICMS, para introduzir as modificações decorrentes da publicação da Emenda Constitucional Federal nº 123, de 14 de julho de 2022, e da Lei Complementar Federal nº 194, de 23 de junho de 2022, e dar outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta a alínea "q" ao inciso II do caput do art. 14 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, com a seguinte redação:

q) etanol hidratado combustível - EHC.

Art. 2º Acrescenta o inciso IIA ao caput do art. 14 da Lei nº 11.580, de 1996, com a seguinte redação:
IIA - alíquota de 20% (vinte por cento) nas operações com águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas, refrigerantes, refrescos e outros, cervejas sem álcool e isotônicos (NCM 22.02).

Art. 3º O caput do inciso V do caput do art. 14 da Lei nº 11.580, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - alíquota de 29% (vinte e nove por cento) nas operações com:

Art. 4º O inciso VI do caput do art. 14 da Lei nº 11.580, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:
VI - alíquota de 18% (dezoito por cento) nas prestações de serviço de comunicação e nas operações com:

- a) energia elétrica destinada à eletrificação rural;
- b) energia elétrica, exceto a destinada à eletrificação rural;
- c) gasolina, exceto para aviação;
- d) álcool anidro para fins combustíveis;
- e) gás natural.

Art. 5º Acrescenta o inciso VIII ao caput do art. 14 da Lei nº 11.580, de 1996, com a seguinte redação:
VIII - alíquota de 19% (dezenove por cento) nas operações com os demais bens e mercadorias.

Art. 6º Os incisos I, II, VII e VIII do § 9º do art. 14 da Lei nº 11.580, de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

- I - água mineral (NCM 22.01) e bebida alcoólica (NCM 22.04) - 17% (dezesete por cento);
- II - artefatos de joalheria e de ourivesaria, e suas partes (NCM 71.13 e 71.14) - 17% (dezesete por cento);
- (...)
- VII - águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas, refrigerantes, refrescos e outros, cervejas sem álcool e isotônicos (NCM 22.02) - 18% (dezoito por cento);
- VIII - produtos de tabacaria (NCM 24.01 a 24.99) - 17% (dezesete por cento);

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 15 de julho de 2022, em relação ao art. 1º desta Lei;

II - a partir de 23 de junho de 2022, em relação aos arts. 3º, 4º e 8º desta Lei;

III - a partir da data da publicação, em relação aos arts. 2º, 5º, 6º, e 7º desta Lei, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício seguinte da sua publicação, observando o princípio da anterioridade nonagesimal.

Art. 8º Revoga os seguintes dispositivos da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, a partir de 23 de junho de 2022:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Avenida 62-A, 419 - Jardim América - Fone (19) 3522-5800 - juridico@rioclarensense.com.br
CEP: 13506-056 - Rio Claro - SP - CNPJ: 67.729.178/0001-40 - INSCR. EST. Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 018117

Praça Emílio Marcondes, 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Naveif - juridico@rioclarensense.com.br

CEP: 13.916-074 - Jaguariúna - SP - Fone (19) 3522-5800 - CNPJ: 67.729.178/0004-81 E INSCR. EST. Nº 355.080.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550516029

Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jd. Plamont Sul - FONE (19) 3522-3500 - juridico@rioclarensense.com.br

CEP: 32.669.712 - Betim - MG - CNPJ: 67.729.178-0002-20 - INSCR. EST. Nº 062.996.589.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1262010014

Avenida Joana Rodrigues Jordral, 250 - Bloco 91 - Galpão 94 - Bairro Cilo 2 - Fone (19) 3522-5800 - juridico@rioclarensense.com.br

CEP: 85.067-050 - Londrina - PR - CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 - Galpão C5 - Curitiba - Fone (19) 3522-0800 - juridico@rioclarensense.com.br

CEP: 54.355-030 - Jabotão dos Guararapes - PE - CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 00000000-60 E INSCR. MUNICIPAL: Nº 997.913-1

I - a alínea "d" do inciso III e as alíneas "a", "e" e "f" do inciso V, ambos do c art. 14;

II - os incisos V, XI e XII do § 9º do art. 14;

III - os incisos V, XI e XII do caput do art. 14A.

Palácio do Governo, em 13 de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



PROCURAÇÃO

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 - Jardim América, na cidade e comarca de Rio Claro - S.P., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.729.178/0001-49 e Inscrição Estadual nº 587.101.582.112; e filiais: a) inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.729.178/0002-20 e Inscrição Estadual nº 062.996.580, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140 - Distrito Industrial - Bairro Jardim Piemont Sul, na cidade e comarca de Betim - M.G.; b) inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.729.178/0004-91 e Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, estabelecida à Praça Emilio Marconato, nº 1.000 - Galpão 22 - Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna - S.P., Cep. nº 13.916-074; c) inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.729.178/0005-72 e Inscrição Estadual nº 90770533-17, estabelecida à Avenida Joarina Rodrigues Jondral, nº 250 - Bloco 01 - Galpão 04 - Cilo 2, na cidade de Londrina - P.R., Cep. 86.067.050; e d) inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.729.178/0006-53 e Inscrição Estadual nº 26.9.0200396-0, estabelecida à Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 689 - GP C5 - Bairro Muribeca, na cidade de Jabotão dos Guararapes - PE, Cep. 54.355-030, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. WALTER PROCHNOW JÚNIOR, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 22.636.117-2 SSP/SP e do CPF 139.498.468-59, residente em Rio Claro/SP, na Rua 62-A, nº 419, Jd. América, CEP 13.506-056, por intermédio do presente instrumento particular nomeia e constitui seus bastantes procurador REGIANE APARECIDA HONÓRIO PINHATTI, brasileira, casada, portadora do RG nº 26.897.956-X, e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.601.748-36 com endereço profissional em Rio Claro/SP, na Avenida 62-A, nº 419, Jd. América, CEP: 13.506-056, com os poderes da cláusula confere amplos e gerais poderes, com a cláusula "et extra" em qualquer esfera administrativa, podendo propor pedido de cancelamento, pedido de realinhamento de preços, pedido de troca de marca, pedido de prorrogação de prazo de entrega, elaboração de defesa e recurso administrativo, firmar compromissos extrajudiciais, elaborar e/ou aceitar proposta de acordo, agindo em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso.*

Rio Claro/SP, 16 de janeiro de 2023

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Walter Prochnow Júnior
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Walter Prochnow Junior
Sócio - Proprietário



COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Avenida 62-A, 419 - Jardim América - Fone (19) 3522-8800 - juridico@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 - Rio Claro - SP - CNPJ: 67.729.178/0001-49 - INSCR. EST. Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117
Praça Emilio Marconato, 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif - Jurídico@rioclarense.com.br
CEP: 13.916-074 - Jaguariúna - SP - Fone (19) 3823-8800 - CNPJ: 67.729.178/0002-20 E INSCR. EST. Nº 062.996.580.003 E INSCR. MUNICIPAL: 050516020
Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - 33, Piemont Sul - FONE (19) 3522-8800 - juridico@rioclarense.com.br
CEP: 32.849-712 - Betim - MG - CNPJ: 67.729.178/0004-91 - INSCR. EST. Nº 062.996.580.003 E INSCR. MUNICIPAL: 1283019014
Avenida Joarina Rodrigues Jondral, 250 - Bloco 01 - Galpão 04 - Bairro Cilo 2 - Fone (19) 3522-8800 - juridico@rioclarense.com.br
CEP: 86.067-050 - Londrina - PR - CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396235
Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 - Galpão C5 - Muribeca - Fone (16) 3623-8800 - juridico@rioclarense.com.br
CEP: 54.355-030 - Jabotão dos Guararapes - PE - CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 067.096-40 E INSCR. MUNICIPAL Nº 997.313-1



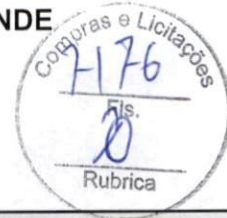
3 TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LE
S E TITULOS DE RIO CLARO - SP AV. TRES,
0421-CENTRO FONE: (19) 3534-1416
HERIKA DESIRI CUNHA - TABELIA
Recebido por senhas com valor, a
TITULO de: WALTER
RIO CLARO - SP 17 de Janeiro de 2023
EM TESTE: HENRY APARECIDO FRANCISCO SILVA
da verdade.
Valor unitario: R\$12,40, Total: R\$12,40
Seguranca: 4954849504850514948515
TABELIA DESIRI CUNHA - TABELIA
0421-CENTRO FONE: (19) 3534-1416
TITULO DE: WALTER
RIO CLARO - SP 17 de Janeiro de 2023
EM TESTE: HENRY APARECIDO FRANCISCO SILVA
da verdade.
Valor unitario: R\$12,40, Total: R\$12,40
Seguranca: 4954849504850514948515
TABELIA DESIRI CUNHA - TABELIA
0421-CENTRO FONE: (19) 3534-1416





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000017566/2023

Número Único: FQW.0CH.RP1-TC

Requerente: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 2:57 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/03/2023 10:07 AM

Segue processo a Secretaria de Saúde para providencias.

Informo que o reequilíbrio econômico-financeiro está condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

Anexar os devidos documentos comprobatório no processo, conforme solicitado, realizar as cotações, lançar os valores das cotações no BETHA COMPRAS CLOUD, direto em COTAÇÕES DE PREÇOS, sem precisar criar processo de compra. Somente após estes trâmites informar o nº da coleta e retornar o processo para continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000017566/2023

Número Único: FQW.0CH.RP1-TC

Requerente: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 2:57 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Para autorização.

Data Parecer: 29/03/2023 10:00 AM

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Ofício nº 44/2023 /FMS



De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
Ref. Marco temporal lei de licitações

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em trâmite sob protocolo nº 17566/2023 – Reequilíbrio de preço de medicamentos, tendo em andamento os Estudos técnicos e processos administrativos, solicitamos que o processo seja então atuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.03.28 16:42:32 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000017566/2023

Número Único: FQW.0CH.RP1-TC

Requerente: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 2:57 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/03/2023 10:33 AM

Solicito autorização do senhor prefeito para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000017566/2023

Número Único: FQW.0CH.RP1-TC

Requerente: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 2:57 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/03/2023 1:54 PM

4

Em anexo documento contendo anuência do Sr. Prefeito.

ANNA PAULA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 17566/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO: Reequilíbrio de Preço de medicamentos Pregão Eletrônico nº 46/2022.

À SMS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como justificado pelo Secretário da pasta considerando que o processo se encontra em trâmite com estudos técnicos em andamento, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.30 13:49:43
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017566/2023

Número Único: FQW.0CH.RP1-TC

Requerente: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 2:57 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/05/2023 3:08 PM

AO CAF para contato com a empresa e solicitar notas fiscais comprovando o aumento de valor.

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017566/2023

Número Único: FQW.0CH.RP1-TC

Requerente: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

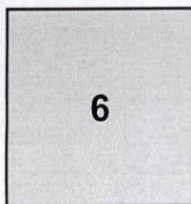
Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 2:57 PM

Dados Parecer:

Organograma: Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

segue retorno da empresa em anexo

Data Parecer: 20/06/2023 2:51 PM

Vanessa Bispo

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) DE CONTRATOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS
PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE.

Ref.:

Pregão Eletrônico nº 46/2022 - Ata de Registro de Preços nº 105/2022



COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 67.729.178/0005-72, com filial sediada no Município de Londrina, estado do Paraná, com endereço à Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, bloco 01, galpão 04, Bairro Cilo 2, CEP 8.067-050, vem, por intermédio de seus procuradores in fine assinados, vem, à presença de Vossa Senhoria, dizer e requer o que segue:

De plano, a Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. participou do processo licitatório em referência, ofertando lances e sagrando-se vencedora para fornecimento futuro de medicamentos destinados a população da PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE, calculando seu preço de venda com base na alíquota de 18% (dezoito por cento) – vigente à época sobre o ICMS.

Por conseguinte, através da Lei nº 21.308/2022, houve aumento de 18% (dezoito por cento) para 19% (dezenove por cento) da alíquota de ICMS no Estado da Bahia, atingindo as comercializações interestaduais e intermunicipais de mercadorias a partir de 13 de março de 2023.

Com fulcro nisso, houve pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, visando restabelecer os moldes contratuais anteriormente pactuados, contudo, esta Administração entendeu pela improcedência, alegando ausência de documentos comprobatórios.

No entanto, não há em que se falar em documento comprobatório, uma vez que, a Rioclarense por ser uma distribuidora de medicamentos, ao emitir nota fiscal para realizar a venda de mercadorias, recolhe obrigatoriamente a alíquota de ICMS do estado destinatário, bem como o DIFAL (diferencial de alíquota) da região de origem, caso a venda seja destinada a outro estado brasileiro.

Deste modo, antes da vigência da lei estadual, a Rioclarense recolhia obrigatoriamente 18% (dezoito por cento) sobre as vendas realizadas, agora passou a recolher 19% (dezenove por cento), aumentando o ônus nas comercializações, que não era passível de ser visualizado anteriormente, caracterizando um fator imprevisível.

Diante disso, requer-se a revisão da ata de registro de preços mencionada, com o propósito de restabelecer a relação inicialmente acordada entre as obrigações do contratado e a remuneração prestada pela Administração Pública. Isso visa manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, conforme evidenciado anteriormente por meio de um quadro comparativo.

É o que se pede e requer,

P. deferimento.

Rio Claro/SP, 06 de Junho de 2023.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 – INSCR. EST. N° 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST N° 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550516029

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemount Sul – FONE (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 32.669.712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178-0002-20 – INSCR. EST N 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST N° 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 54.355-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. N° 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL N° 997.913-1



LUÍS GUSTAVO SCATOLIN FELIX BOMFIM
OAB/SP- 325.284

Gabriel Dorrício

GABRIEL DORRÍCIO

RG 50.038.548-8

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.



COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Avenida 62-A, 419 - Jardim América - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 - Rio Claro - SP - CNPJ: 67.729.178/0001-49 - INSCR. EST. N° 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117

Praça Emílio Marconato, 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif - vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13.916-074 - Jaguariúna - SP - Fone (19) 3522-5800 - CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST N° 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550516029

Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jd. Piemount Sul - FONE (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br
CEP: 32.669.712 - Betim - MG - CNPJ: 67.729.178-0002-20 - INSCR. EST N° 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 - Bloco 01 - Galpão 04 - Bairro Cilo 2 - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br
CEP: 06.067-050 - Londrina - PR - CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST N° 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 - Galpão C5 - Muribeca - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br
CEP: 54.355-030 - Jaboatão dos Guararapes - PE - CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. N° 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL N° 997.913-1



(19) 3522-5804



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000017566/2023

Número Único: FQW.0CH.RP1-TC

Requerente: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 2:57 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Orçamentos

Data Parecer: 20/06/2023 3:25 PM

7

Item	BPS	Droga raia	Painel de preços
Haloperidol 1 mg	R\$ 0,1545	R\$ 0,408	0,17
Fenitoina 100mg	R\$ 0,999	R\$ 0,5448	0,11




 Katine Souza Dias
 Matrícula nº 351.322



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde



Terça-feira 20 Junho 2023 14:59

GERAL

Usuário: karine souza dias

ITENS

Código BR: 0267670

Descrição CATMAT: HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG

Und. de Fornecimento: COMPRIMIDO

PERÍODO

Data da Compra: 01/03/2023 à 20/06/2023

TIPO COMPRA

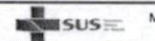
Tipo Compra: Administrativa

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		14/03/2023	Pregão	14/03/2023		CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ		RJ	1468488	0,1200	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		19/04/2023	Pregão	19/04/2023		CRISTALIA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA/PR		PR	230000	0,1290	0,1545
70	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		14/04/2023	Pregão	14/04/2023		CRISTALIA	MULTI MAIS SOLUCOES EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ		RJ	22000	0,1300	0,1545

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322



Página 1 de 11



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

20 Junho 2023 14:59

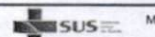
GERAL

Usuário: karine souza dias

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267670	HALOPERIDOL DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		19/05/2023	Pregão	19/05/2023		CRISTALIA PRODS QUÍMICOS FARMAC. LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS		RJ	1500	0,1300	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		10/03/2023	Pregão	10/03/2023		CRISTALIA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ/PR		PR	165168	0,1300	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		24/03/2023	Pregão	24/03/2023		CRISTALIA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	PREF. MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		PR	50000	0,1400	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		10/04/2023	Pregão	10/04/2023		CRISTALIA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA		PR	40000	0,1400	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		16/03/2023	Pregão	16/03/2023		CRISTALIA	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE COBRENTINA/BA		BA	3000	0,1400	0,1545

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Página 2 de 11

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 20 Junho 2023 14:59

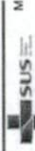
SIA/S

GERAL

Usuário: karine souza dias

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA		DADOS DO FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE/FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD ITENS COMPRADO	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		28/04/2023	Pregão	28/04/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	CONSORCIO INTERMUN DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR	PR	138000	0,1400	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		25/04/2023	Pregão	25/04/2023	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALAO	GO	1500	0,1490	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		02/06/2023	Pregão	02/06/2023	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARA	PA	20000	0,1500	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		31/05/2023	Pregão	31/05/2023	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	BA	10000	0,1500	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		29/05/2023	Pregão	29/05/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES	AL	200	0,1500	0,1545

File Conosco: (61) 3315-3960 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Página 3 de 11

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 20 Junho 2023 14:59

SIA/S

GERAL

Usuário: karine souza dias

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA		DADOS DO FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE/FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD ITENS COMPRADO	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		19/05/2023	Pregão	19/05/2023	ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/GO	BA	25000	0,1500	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		20/04/2023	Pregão	20/04/2023	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA	BA	3000	0,1500	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		14/04/2023	Pregão	14/04/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	GO	100000	0,1500	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		17/05/2023	Pregão	17/05/2023	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	PNSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SP	2075850	0,1600	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		31/05/2023	Pregão	31/05/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	MG	1000	0,1600	0,1545

File Conosco: (61) 3315-3960 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Página 4 de 11



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde



Terça-feira 20 Junho 2023 14:59
SIASG

GERAL

Usuário: karine souza dias

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		27/04/2023	Pregão	27/04/2023		CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	HOSPITAL GERAL DE BELEM		PA	2220	0,1600	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		23/03/2023	Pregão	23/03/2023		CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS		SP	50000	0,1689	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		25/04/2023	Pregão	25/04/2023		CRISTALIA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE		PR	15000	0,1690	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		28/04/2023	Pregão	28/04/2023		CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	PREF. MUN. DE PEDREGULHO		SP	10000	0,1690	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		04/05/2023	Pregão	04/05/2023		CRISTALIA	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HOSPITAL NAVAL DE RECIFE		PE	2500	0,1700	0,1545

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

20 Junho 2023 14:59

GERAL

Usuário: karine souza dias

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		20/04/2023	Pregão	20/04/2023		CRISTALIA	C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA		SP	43200	0,1700	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		10/04/2023	Pregão	10/04/2023		CRISTALIA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		PR	7000	0,1700	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		28/04/2023	Pregão	28/04/2023		CRISTALIA	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE		PB	1503704	0,1700	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		16/05/2023	Pregão	16/05/2023		CRISTALIA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO		MG	860	0,1700	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		14/04/2023	Pregão	14/04/2023		CRISTALIA	RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO	PREF. MUN. DE TERESOPOLIS		RJ	20000	0,1700	0,1545

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde



Terça-feira 20 Junho 2023 14:59

SIASG

GERAL

Usuário: karine souza dias

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		04/04/2023	Pregão	04/04/2023		CRISTALIA	PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU/BA		BA	5000	0,1700	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		30/05/2023	Pregão	30/05/2023		CRISTALIA	CIRURGICA SERRA MAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS		PE	20000	0,1700	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		13/04/2023	Pregão	13/04/2023		CRISTALIA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE		PR	1000	0,1735	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		13/04/2023	Pregão	13/04/2023		CRISTALIA	CIRURGICA ONIX LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA		PR	1000	0,1757	0,
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		10/04/2023	Pregão	10/04/2023		CRISTALIA	AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IUNA		ES	6000	0,1792	0,1545

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Página 7 de 11



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 20 Junho 2023 14:59

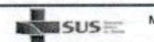
SIASG

GERAL

Usuário: karine souza dias

	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		11/04/2023	Pregão	11/04/2023		CRISTALIA	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL		PR	5000	0,1800	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		08/05/2023	Pregão	08/05/2023		CRISTALIA-S(SP)	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	PREFEITURA MUNIC.DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU		BA	100000	0,1800	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		19/04/2023	Pregão	19/04/2023		CRISTÁLIA	J. PHARMA HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNIC.DE DIVINO DAS LARANJEIRAS		MG	7000	0,1800	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		20/04/2023	Pregão	20/04/2023		CRISTALIA	R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA	PREF.MUN.DE MONTE ALEGRE		PA	4000	0,1800	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		28/04/2023	Pregão	28/04/2023		CRISTALIA-S(SP)	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE		PB	296296	0,1800	0,1545

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Página 8 de 11

Terça-feira 20 Junho 2023 14:59
SMSG

GERAL

Usuário: karine souza dias

Comprova
2192
Rúbrica

DADOS DO ITEM							DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES	
CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADO S	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA	
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		11/05/2023	Pregão	11/05/2023		CRISTALIA	JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	PREFEITURA MUNIC DE GOVERNADOR MANGABERABA	BA		50000	0,1900	0,1545	
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		24/05/2023	Pregão	24/05/2023		CRISTALIA	J PHARMA HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG	MG		281280	0,1900	0,1545	
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		26/05/2023	Pregão	26/05/2023			TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	PREF MUN DE ITUINGA/MG	MG		5000	0,1916	0,1545	
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		15/05/2023	Pregão	15/05/2023		CRISTALIA	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEITIME	PE		2000	0,2000	0,1545	
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		28/04/2023	Pregão	28/04/2023		CRISTALIA	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREF MUN DE PEDREGULHO	SP		2500	0,2100	0,1545	

File Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
File Conosco: (61) 3315-3991 www.saude.gov.br

20 Junho 2023 14:59

GERAL

Usuário: karine souza dias

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FONECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADO S	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		10/05/2023	Pregão	10/05/2023		CRISTALIA	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA	DF		1000	0,2200	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		16/05/2023	Pregão	16/05/2023		CRISTALIA	ONCONORTE LTDA	PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	PA		75000	0,2200	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		06/03/2023	Pregão	06/03/2023		CRISTALIA	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	MG		3200	0,2200	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		15/05/2023	Pregão	15/05/2023		CRISTALIA	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO	PB		2000	3,4000	0,1545
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		02/06/2023	Pregão	02/06/2023			CIRURGICA ONIX LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR	PR		100	7,5700	0,1545

File Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
File Conosco: (61) 3315-3991 www.saude.gov.br



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde



Terça-feira 20 Junho 2023 14:59

Usuário: karine souza dias

SIASG

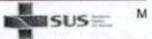
DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA

Observações

*Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco





O que deseja encontrar?



Assinatura

Olá! Faça seu L...
Minha Conta

Meus Pedidos

0 Cest
R\$ 0,00

R\$ 8,39 QUANTIDADE:

R\$ 8,16 1

0,408 cada comp

**HALDOL HALOPERIDOL 1MG
20 COMPRIMIDOS**

Janssen - Johnson & Johnson

20 Comprimidos

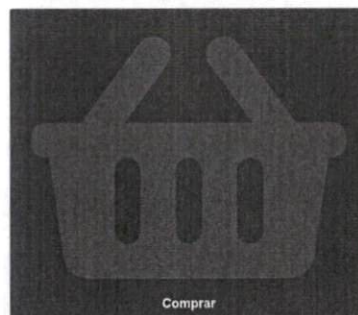
HALOPERIDOL

Vendido e entregue por Droga Raia

0 de 5 estrelas (0)

HALDOL 1MG É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO. INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA.



Adicionar aos favoritos

Formas de entrega

Calcular
frete CEP:

Calcular

Veja Também

-24%

Soro Fisiológico Cloreto
De Sódio 0,9% Needs
500mlSolução Fisiológica 0,9%
Needs 500ml1
2
3

Assinatura

Olá! Faça seu L...
Minha Conta

Meus Pedidos

0 Cest
R\$ 0,00Imprensa
Investidores
Vital
Todas as CategoriasFórmulas Manipuladas
Univex
Programa de LaboratórioMarketplace
Venda no site Droga Raia

Troca ou devolução



Central de atendimento

Central de atendimento
3003-7242Horário de atendimento das 7h às
21h,
de segunda a domingo

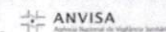
Televendas

Televendas
3003-7242Horário de atendimento das 7h às
21h,
de Segunda a Domingo

Redes Sociais



A Droga Raia segue as determinações da



Meios de Pagamento



Site Seguro



Raia Drogasil SA | DROGA RAIA | 61.585.865/0240-93 | E. 116.756.280-113 | Av. Sen. St. Assunção, 638 | Butantã | São Paulo (SP) | CEP 05359-001 | Horário de Atendimento: Segunda à Domingo das 7h às 21h (11) 3765-0688 (11) 3765-2376 | Horário de Atendimento: Televendas: 3003-7242, segunda a domingo, das 7h às 21h | Raia Atendimento ao Cliente: 3003-7242, Duvidas, dúvidas e reclamações: raia@droga.raia.com.br | De Segunda a Domingo das 08h às 21h, inclusive feriados. | Farmacêutico responsável: Ana Rosa Belini Marques | CRF 42.430 | AFE: 7.17994-5 | CRMVS - 355030801-477-002443-1-7 As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Ao perceberem os sintomas, um médico deverá ser consultado. Os preços e promoções divulgados no site são válidos apenas para compras feitas pela internet. Mantenha-se atualizado, consulte o site: www.anvisa.gov.br. A Raia Drogasil SA trabalha com as tecnologias mais avançadas de proteção de dados, para que você possa realizar suas compras com tranquilidade. A privacidade e a segurança dos clientes são compromissos da Raia Drogasil SA. Todos os pedidos efetuados estão sujeitos à confirmação da disponibilidade de produto em nosso estoque.

Política de privacidade | © 2022 RD. Todos os direitos reservados.





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 20 Junho 2023 15:06

GERAL

Usuário: karine souza dias

ITENS

Código BR: 0267657

Und. de Fornecimento: COMPRIMIDO

Descrição CATMAT: FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG

PERÍODO

Data da Compra: 01/03/2023 à 20/06/2023

TIPO COMPRA

Tipo Compra: Administrativa

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		28/04/2023	Dispensa de Licitação	28/04/2023			DROGARIA SAUDE FERNANDOPOLIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS		SP	600	0,0000	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		02/03/2023	Dispensa de Licitação	02/03/2023			LIFE MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEC-INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UF/RJ		RJ	600	0,0000	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		13/03/2023	Pregão	13/03/2023		HIPOLABOR	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SP		SP	50000	0,0800	0,0999

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

SUS M
Página 1 de 16

Karine Souza Dias
Matrícula nº 151.322



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

a 20 Junho 2023 15:06

GERAL

Usuário: karine souza dias

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		19/05/2023	Pregão	19/05/2023		HIPOLABOR	ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUN.DE BOA VISTA DO TUPIM/BA		BA	37000	0,0800	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		31/03/2023	Pregão	31/03/2023		HIPOLABOR	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI		SP	390000	0,0860	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		08/03/2023	Pregão	08/03/2023		HIPOLABOR	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUN. DE SAO JOSE DA BELA VISTA		SP	18000	0,0879	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		24/03/2023	Pregão	24/03/2023		HIPOLABOR	AGIL MEDICAMENTOS LTDA	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		PR	90000	0,0880	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		23/05/2023	Pregão	23/05/2023		HIPOLABOR	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACÉIA/SP		SP	10000	0,0889	0,0999

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

SUS M
Página 2 de 16



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde



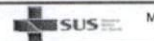
Terça-feira 20 Junho 2023 15:06

Usuário: karine souza dias

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		20/04/2023	Pregão	20/04/2023		TEUTO	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CONSORCIO INTERM. DO VALE DO SAO FRANCISCO		SE	828200	0,0900	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		29/05/2023	Pregão	29/05/2023		HIPOLABOR	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA		MG	30000	0,0900	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		06/04/2023	Pregão	06/04/2023		HIPOLABOR	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS		RS	280000	0,0900	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		14/04/2023	Pregão	14/04/2023		TEUTO	MEDICOM RIO FARMA LTDA	PREF. MUN. DE TERESOPOLIS		RJ	60000	0,0900	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		26/04/2023	Pregão	26/04/2023		HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF		DF	1087760	0,0917	0,0999

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Página 3 de 16



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 20 Junho 2023 15:06

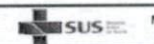
GERAL

Usuário: karine souza dias

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		25/04/2023	Pregão	25/04/2023		HIPOLABOR	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE		PR	60000	0.0929	0.0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		12/04/2023	Pregão	12/04/2023		HIPOLABOR	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ/PR		PR	471816	0.0949	0.0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		10/04/2023	Pregão	10/04/2023		TEUTO	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		PR	15000	0.0950	0.0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		23/05/2023	Pregão	23/05/2023		TEUTO	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS		PR	90000	0.0950	0.0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		25/04/2023	Pregão	25/04/2023		HIPOLABOR	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO		GO	50000	0.0990	0.0999

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Página 4 de 16



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde



Terça-feira 20 Junho 2023 15:06

GERAL

Usuário: karine souza dias

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		13/04/2023	Pregão	13/04/2023		HIPOLABOR	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE		PR	6000	0,1000	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		14/04/2023	Pregão	14/04/2023		HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO		GO	300000	0,1000	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		17/04/2023	Pregão	17/04/2023		HIPOLABOR-M(MG)	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO		PE	80000	0,1000	0,0999
17	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		05/04/2023	Pregão	05/04/2023		HIPOLABOR-M(MG)	DROGAFONTE LTDA	HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		RN	4000	0,1000	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		01/06/2023	Pregão	01/06/2023		TEUTO HOSP	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE		RJ	1300	0,1000	0,0999

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 20 Junho 2023 15:06

GERAL

Usuário: karine souza dias

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		04/05/2023	Pregão	04/05/2023		HIPOLABOR-M(MG)	DROGAFONTE LTDA	HOSPITAL NAVAL DE RECIFE		PE	4000	0,1000	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		22/05/2023	Pregão	22/05/2023			INOVAMED HOSPITALAR LTDA	PREF.MUN. DE MARILUZ		PR	5000	0,1000	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		14/04/2023	Pregão	14/04/2023		HIPOLABOR-M(MG)	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP		SP	29000	0,1000	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		31/05/2023	Pregão	31/05/2023		HIPOLABOR	CIRURGICA SERRA MAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO		PE	50000	0,1000	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		29/05/2023	Pregão	29/05/2023		HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PREFEITURA MUN.DE SAO SEBASTIAO DO ALTO		RJ	9000	0,1000	0,0999

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde



Terça-feira 20 Junho 2023 15:06

GERAL

Usuário: karine souza dias

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		08/05/2023	Pregão	08/05/2023		HIPOLABOR-M(MG)	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	PREFEITURA MUNIC.DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU		BA	25000	0,1000	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		22/03/2023	Pregão	22/03/2023		HIPOLABOR	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR		PR	15000	0,1080	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		20/04/2023	Pregão	20/04/2023		V	4M BR - COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUN DE DOM MACEDO COSTA		BA	15000	0,1100	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		10/05/2023	Pregão	10/05/2023		HIPOLABOR	VFB BRASIL LTDA	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASÍLIA		DF	5000	0,1100	0
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		30/03/2023	Pregão	30/03/2023		TEUTO	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	EBSERH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO		RJ	7000	0,1100	0,0999

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 20 Junho 2023 15:06

GERAL

Usuário: karine souza dias

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		25/05/2023	Pregão	25/05/2023		HIPOLABOR	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS		TO	1000	0,1100	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		26/05/2023	Pregão	26/05/2023		HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ		PA	2000	0,1100	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		31/05/2023	Pregão	31/05/2023		TEUTO	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HOSPITAL GERAL DE CURITIBA		PR	600	0,1100	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		08/03/2023	Pregão	08/03/2023		HIPOLABOR	CIRURGICA ONIX LTDA	PREFEITURA MUN. DE SAO JOSE DA BELA VISTA		SP	6000	0,1107	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		04/04/2023	Pregão	04/04/2023		HIPOLABOR	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR		PR	72000	0,1125	0,0999

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira, 20 Junho 2023 15:06
SIA/SIG

GERAL

Usuário: karine souza dias

Handwritten signature and stamp: 2199, 20/06/2023, and a circular stamp with 'Rubrica' and 'L. 10.240/2002'.

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES				
CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADO	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267657	FENITOINA SODICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		20/03/2023	Pregão	20/03/2023		HIPOLABOR	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA	DISTRITO SAINT ESP INDIGE NA - XAVANTE	MT		85100	0,1160	0,0999
BR0267657	FENITOINA SODICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		05/04/2023	Pregão	05/04/2023		HIPOLABOR	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELONG	MG		500	0,1170	0,0999
BR0267657	FENITOINA SODICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		28/04/2023	Pregão	28/04/2023		TEUTO	PONTAMED INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DE PATO BRANCO/PR	PR		550000	0,1190	0,0999
17	FENITOINA SODICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		13/04/2023	Pregão	13/04/2023		HIPOLABOR	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABALDIA	PR		15000	0,1192	0,0999
BR0267657	FENITOINA SODICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		13/03/2023	Pregão	13/03/2023		HIPOLABOR	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	DISTRITO SAINT ESP INDIGE NA - XINGU	MT		3600	0,1200	0,0999

File: Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/conosco



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

SIA/SIG
a 20 Junho 2023 15:06

GERAL

Usuário: karine souza dias

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			
CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADO	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267657	FENITOINA SODICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		27/04/2023	Pregão	27/04/2023		HIPOLABOR	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA/PR	PR		293750	0,1200	0,0999
BR0267657	FENITOINA SODICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		27/04/2023	Pregão	27/04/2023		HIPOLABOR	F CARDOSO E CIA LTDA	HOSPITAL GERAL DE BELEM	PA		1600	0,1200	0,0999
BR0267657	FENITOINA SODICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		30/05/2023	Pregão	30/05/2023		TEUTO	MS HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS	PE		43000	0,1200	0,0999
BR0267657	FENITOINA SODICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		16/03/2023	Pregão	16/03/2023		HIPOLABOR	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	DIST. SANTI ESP. INDIGENA ALTO RIO NEGRO	AM		3600	0,1200	0,0999
BR0267657	FENITOINA SODICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		10/04/2023	Pregão	10/04/2023		TEUTO	POSITIVA COMERCIAL LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IUNA	ES		30000	0,1200	0,0999

File: Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/conosco



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

GERAL

Usuário: karine souza dias

Terça-feira 20 Junho 2023 15:06

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		26/05/2023	Pregão	26/05/2023			DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PREF.MUN.DE ITATINGA/MG		MG	25000	0,1200	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		24/04/2023	Pregão	24/04/2023		HIPOLABOR	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	DISTRITO SANIT.ESP. INDIGENA - MARANHÃO		MA	8280	0,1200	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		20/04/2023	Pregão	20/04/2023		HIPOLABOR	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PREF.MUN.DE MONTE ALEGRE		PA	3300	0,1200	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		20/04/2023	Pregão	20/04/2023		HIPOLABOR	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA-KAIAPO REDENÇÃO		PA	5000	0,1200	0
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		31/05/2023	Pregão	31/05/2023		TEUTO	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES		AL	2500	0,1200	0,0999

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Página 11 de 16



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

GERAL

Usuário: karine souza dias

Terça-feira 20 Junho 2023 15:06

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		15/05/2023	Pregão	15/05/2023		HIPOLABOR	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM/PE		PE	4000	0,1200	0.0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		19/04/2023	Pregão	19/04/2023		HIPOLABOR	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	PREFEITURA MUNIC.DE DIVINO DAS LARANJEIRAS		MG	10000	0,1200	0.0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		21/03/2023	Pregão	21/03/2023		TEUTO	RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA		RS	4950	0,1250	0.0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		04/05/2023	Pregão	04/05/2023		TEUTO	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS JFB	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE		RS	3000	0,1300	0.0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		11/05/2023	Pregão	11/05/2023		HIPOLABOR	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	PREFEITURA MUNIC.DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA		BA	40000	0,1300	0.0999

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Página 12 de 16



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 20 Junho 2023 15:06

GERAL

Usuário: karine souza dias

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		02/06/2023	Pregão	02/06/2023			PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARA		PA	30000	0,1300	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		16/05/2023	Pregão	16/05/2023		HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO		MG	7400	0,1400	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		27/04/2023	Pregão	27/04/2023		HIPOLABOR	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE CAMPO GRANDE		MS	2500	0,1500	0,0999
7	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		16/03/2023	Pregão	16/03/2023		TEUTO	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA		BA	25000	0,1500	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		25/04/2023	Pregão	25/04/2023		TEUTO	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	FUNDACÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITERÓI/RJ		RJ	5000	0,1700	0,0999

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

a 20 Junho 2023 15:06

GERAL

Usuário: karine souza dias

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		15/05/2023	Dispensa de Licitação	15/05/2023			LIFE MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEC-INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UF/RJ		RJ	1000	0,1800	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		06/03/2023	Pregão	06/03/2023		TEUTO GEN.	DROGARIA HUMANAS LTDA	HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA		MG	1020	0,1800	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		08/05/2023	Pregão	08/05/2023		HIPOLABOR	CENTER HOSPITALAR LTDA	HOSPITAL UNIV DA UNIVERSIDADE FEDERAL AMAPA		AP	1500	0,2000	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		19/04/2023	Pregão	19/04/2023		TEUTO	MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	ACADEMIA DA FORCA AEREA		SP	500	0,2000	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		30/05/2023	Pregão	30/05/2023		HIPOLABOR	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	INSTITUTO CANDIDA VARGAS		PB	300	0,2000	0,0999

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 20 Junho 2023 15:06

GERAL

Usuário: karine souza dias

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		31/05/2023	Pregão	31/05/2023			MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO		BA	15000	0,2100	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		19/05/2023	Pregão	19/05/2023		HIPOLABOR	TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS		RJ	16650	0,2300	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		19/05/2023	Pregão	19/05/2023		HIPOLABOR	TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS		RJ	16650	0,2300	0,0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		30/03/2023	Pregão	30/03/2023		TEUTO	SAMMED DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.		SE	2500	0,2600	0
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		31/03/2023	Pregão	31/03/2023		CRISTALIA	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS		SP	2000	0,3100	0,0999

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 20 Junho 2023 15:06

GERAL

Usuário: karine souza dias

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		02/05/2023	Pregão	02/05/2023		CRISTALIA	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ		CE	4000	0.3718	0.0999
BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		15/05/2023	Pregão	15/05/2023		HIPOLABOR-M(MG)	DROGAFONTE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO		PB	1600	3.5000	0.0999

Observações

"Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



O que deseja encontrar?



Assinatura

Olá Faça seu Login
Minha Conta

Meus Pedidos

0 Cest
R\$ 0,00

R\$ 14,97
R\$ 13,62 1
0,5448 cada comp.

HIDANTAL FENITOÍNA 100MG 25 COMPRIMIDOS

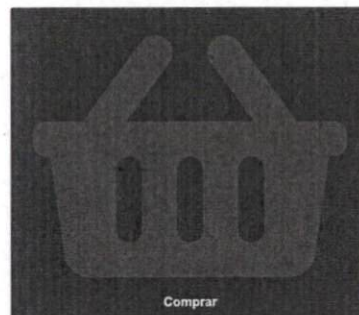
Hidantal
25 Comprimidos
FENITOÍNA

Vendido e entregue por Droga Raia

0 de 5 estrelas (0)

HIDANTAL 100MG É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO. INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA.



Adicionar aos favoritos

Formas de entrega

Calcular frete CEP:

Calcular

Veja Também



Soro Fisiológico Cloreto
De Sódio 0.9% Needs
500ml



Solução Fisiológica 0.9%
Needs 500ml

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

Katrine Souza Dias
Matrícula nº 351.322



Assinatura

Olá Faça seu Login
Minha Conta

Meus Pedidos

0 Cest
R\$ 0,00Vista
Todas as Categorias

Programa de Laboratório

Venda no site Droga Raia



Central de atendimento

Central de atendimento
3003-7242

Horário de atendimento das 7h às
21h,
de segunda a domingo



Televendas

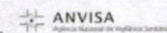
Televendas
3003-7242

Horário de atendimento das 7h às
21h,
de Segunda a Domingo

Redes Sociais



A Droga Raia segue as determinações da



Meios de Pagamento



Site Seguro



Raia Drogasil SA | DROGA RAIA | 61.585.865/0240-93 | I.E. 116.756.280.113 | Av. Nua, Sra. Assunção, 638 | Butantã | São Paulo (SP) | CEP 05359-001 | Horário de Atendimento: Segunda a Domingo das 7h às 21h (11) 3765-0688 (11) 3765-2376 | Horário de Atendimento: Televendas: 3003-7242, segunda a domingo, das 7h às 21h | Raia Atendimento ao Cliente: 3003-7242, Devidas, elogios e reclamações: rac@drogoraia.com.br, De Segunda a Domingo das 6h às 21h, inclusive feriados. | Farmacêutico responsável: Ana Rosa Belini Marques (CRF 42.430 | AFE: 7.17094.5 | CMYS - 355030801-477-602443-1-7 As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. As prescrições via internet, um médico deverá ser consultado. Os preços e promoções divulgados no site são válidos apenas para compra feita pela internet. Massas esclarecimentos, consultar o site: www.anvisa.gov.br. A Raia Drogasil SA trabalha com as tecnologias mais avançadas de proteção de dados, para que você possa realizar suas compras com tranquilidade. A privacidade e a segurança dos clientes são compromissos da Raia Drogasil SA. Todos os pedidos efetuados estão sujeitos à confirmação da disponibilidade de produto em nosso estoque.

Política de privacidade | © 2022 RD. Todos os direitos reservados.



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 0,22	R\$ 0,17	R\$ 0,12

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 32 a 32

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG 2023

RESULTADO 32

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2023
Número do Item: 00101
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, processado pelo sistema de registro de preços.
Quantidade Ofertada: 7.000
Valor Proposto Unitário: R\$ 0,17
Valor Unitário do Item: R\$ 0,17
Código do CATMAT: 267670
Descrição do Item: HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: COMPRIMIDO
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: CRISTALIA
Data do Resultado: 10/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 02520829000140
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Órgão: ESTADO DO PARANÁ
Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MÉDIA

R\$ 0,16

MEDIANA

R\$ 0,12

MENOR

R\$ 0,08

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 42 a 42

FILTROS APLICADOS

Descrição
FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG 2023

Ano da Compra

RESULTADO 42

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00040/2023

Número do Item: 00072

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a UPA Unidade de Pronto Atendimento, setor da Secretaria Municipal de Saúde

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: R\$ 1

Valor Unitário do Item: R\$ 0,117

Código do CATMAT: 267657

Descrição do Item: FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: COMPRIMIDO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HIPOALBOR

Data do Resultado: 05/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ/CPF: 25279552000101

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 46/2022

CONTRATO N° 073/2022
PE 46/2022

ID 3721

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA
RIOCLARENSE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n° 05.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR n° 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF n° 946.324.139-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 67.729.178/0005-72, Inscrição Estadual n° 90.770.533-17, Inscrição Municipal n° 2396335, estabelecida na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, n° 250, bloco 1, galpão 4, bairro Cilo 2, Londrina/PR, CEP: 86.067-050, telefone: (41) 3522-5800, e-mail: contratos@rioclarense.com.br, alessandra.rigo@rioclarense.com.br, por seu representante legal, Sr. Rafael Olimpio Castanheira, inscrito no CPF sob n° 324.367.598-71, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de aquisição de medicamentos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 15522/2022, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-5500 1

RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA
436759871



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 46/2022

Parágrafo Terceiro: Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei n° 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a cobrir possíveis desvios de medicamentos;

Parágrafo Quinto: Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Sexto: Para Fornecimento dos Medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K da Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Sétimo: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF - e-modelo 55

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula n° 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-5500 3

RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA
436759871



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 46/2022

Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório vencedora dos itens 77 e 96 com valor total de R\$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será(ao) efetuado(s) em remessa(s) parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias n. 157/2019 e 99/2020.

Parágrafo Segundo: Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa n° 187, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-5500 2

RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA
436759871



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 46/2022

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simulação ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-5500 4

RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA
436759871



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 5

RAFAEL OLIMPIO
Assessor de Direito
CANTANHEIRA JÚNIOR
436759871



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

369	R\$ 1.000,00	3841
-----	--------------	------

Proj. Ativid. 2058 - AssFarmaceutica

Dotação	Valor	Bloqueio
387	R\$ 100.000,00	3842
1203	R\$ 10.000,00	3843

Proj. Ativid. 2204 - At. Espec. em Saúde

Dotação	Valor	Bloqueio
417	R\$ 500.000,00	3844
418	R\$ 38.000,00	3845

Proj. Ativid. 2205 - Urg e Emergência

Dotação	Valor	Bloqueio
437	R\$ 500.000,00	3846
438	R\$ 16.000,00	3847
1186	R\$ 15.000,00	3878

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 7

RAFAEL OLIMPIO
Assessor de Direito
CANTANHEIRA JÚNIOR
436759871



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Proj. Ativid. 2051 - Gestão		
Dotação	Valor	Bloqueio
297	R\$ 36.146,06	3833
Proj. Ativid. 2054 - At. Básica		
Dotação	Valor	Bloqueio
1190	R\$ 20.000,00	3834
1188	R\$ 20.000,00	3835
1334	R\$ 1.000,00	3836
332	R\$ 6.400,00	3837
331	R\$ 300.000,00	3838
1210		
334	R\$ 300.000,00	3839
Proj. Ativid. 2056 - Vigilância		
Dotação	Valor	Bloqueio
368	R\$ 1.000,00	3840

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 6

RAFAEL OLIMPIO
Assessor de Direito
CANTANHEIRA JÚNIOR
436759871



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 8

RAFAEL OLIMPIO
Assessor de Direito
CANTANHEIRA JÚNIOR
436759871



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 46/2022

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 9

RAFAEL OLIMPIO
Assessor de Jurídico
CARTANHERA/SJ
436739871

Assessor de Jurídico
CARTANHERA/SJ
436739871



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 46/2022

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 10

RAFAEL OLIMPIO
Assessor de Jurídico
CARTANHERA/SJ
436739871

Assessor de Jurídico
CARTANHERA/SJ
436739871



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 46/2022

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- Se for verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 11

RAFAEL OLIMPIO
Assessor de Jurídico
CARTANHERA/SJ
436739871

Assessor de Jurídico
CARTANHERA/SJ
436739871



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 46/2022

sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 12

RAFAEL OLIMPIO
Assessor de Jurídico
CARTANHERA/SJ
436739871

Assessor de Jurídico
CARTANHERA/SJ
436739871



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 13

RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA 32
436759871



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 15

RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA 32
436759871



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 46/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 14

RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA 32
436759871



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençado.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2022.08.19 10:44:47
Verifique em https://verificador.ripr

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA-946324139
68

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Data: 2022.08.19 10:44:47
Verifique em https://verificador.ripr

Débora Lemos
Procuradora-Geral do
Município

P/Contratada:

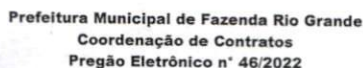
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA 32
436759871
Rafael Olimpio Castanheira
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Testemunhas:

Assinado de forma digital por
CAROL LUNG
Data: 2022.08.19 10:44:47
Verifique em https://verificador.ripr

Assinado de forma digital por
CAROL LUNG
Data: 2022.08.19 10:44:47
Verifique em https://verificador.ripr

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 16



ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

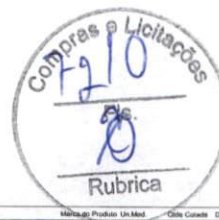
Prezados Senhores,

Eu, **Rafael Olimpio Castanheira**, representante legal da empresa/organização **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **67.729.178/0005-72**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 2.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.

RAFAEL OLIMPIO Assinado de forma digital
CASTANHEIRA:3 por RAFAEL OLIMPIO
2436759871 CASTANHEIRA:324367598
71
Rafael Olimpio Castanheira
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 17



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Materiais Produto Un.Med	Custo Correlato	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
No. do Processo: 155/2022		Licitação: 46/2022 - PE	Data de Homologação:					
Fornecedor: 23468		- COMERCIAL CIRURGICA NOGUEIRENS LTDA						
77	50-04-1451	FEMTÓRINA SÓDICA, 100 MG - B20217657	HYPOKABOR	comp.	31.500,000	0,0000	0,1900	2.150,00 Variável
90	50-04-1095	HALOPERIDOL, 1 MG, CÓDIGO B267070	CRISTALIA	comp.	5.600,000	0,0000	0,1900	84,00 Variável
Total do Fornecedor					37.100,000		3.990,00	

Fazenda Rio Grande, 10 de Agosto de 2022

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32
436759871

[illegible]

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) DE CONTRATOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS
PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE.



Ref.:

Pregão Eletrônico nº 46/2022 - Ata de Registro de Preços nº 105/2022

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 67.729.178/0005-72, com filial sediada no Município de Londrina, estado do Paraná, com endereço à Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, bloco 01, galpão 04, Bairro Cilo 2, CEP 8.067-050, vem, por intermédio de seus procuradores in fine assinados, vem, à presença de Vossa Senhoria, dizer e requer o que segue:

De plano, a Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. participou do processo licitatório em referência, ofertando lances e sagrando-se vencedora para fornecimento futuro de medicamentos destinados a população da PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE, calculando seu preço de venda com base na alíquota de 18% (dezoito por cento) – vigente à época sobre o ICMS.

Por conseguinte, através da Lei nº 21.308/2022, houve aumento de 18% (dezoito por cento) para 19% (dezenove por cento) da alíquota de ICMS no Estado da Bahia, atingindo as comercializações interestaduais e intermunicipais de mercadorias a partir de 13 de março de 2023.

Com fulcro nisso, houve pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, visando restabelecer os moldes contratuais anteriormente pactuados, contudo, esta Administração entendeu pela improcedência, alegando ausência de documentos comprobatórios.

No entanto, não há em que se falar em documento comprobatório, uma vez que, a Rioclarense por ser uma distribuidora de medicamentos, ao emitir nota fiscal para realizar a venda de mercadorias, recolhe obrigatoriamente a alíquota de ICMS do estado destinatário, bem como o DIFAL (diferencial de alíquota) da região de origem, caso a venda seja destinada a outro estado brasileiro.

Deste modo, antes da vigência da lei estadual, a Rioclarense recolhia obrigatoriamente 18% (dezoito por cento) sobre as vendas realizadas, agora passou a recolher 19% (dezenove por cento), aumentando o ônus nas comercializações, que não era passível de ser visualizado anteriormente, caracterizando um fator **imprevisível**.



Diante disso, requer-se a revisão da ata de registro de preços mencionada, com o propósito de restabelecer a relação inicialmente acordada entre as obrigações do contratado e a remuneração prestada pela Administração Pública. Isso visa manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, conforme evidenciado anteriormente por meio de um quadro comparativo.

É o que se pede e requer,

P. deferimento.

Rio Claro/SP, 06 de Junho de 2023.



LUÍS GUSTAVO SCATOLIN FELIX BOMFIM
OAB/SP- 323.284



GABRIEL DORRÍCIO

RG 50.038.548-8

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 – INSCR. EST. N° 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117

Praça Emilio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST N° 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550516029

 (19) 3522-5804

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemount Sul – FONE (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 32.669.712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178-0002-20 – INSCR. EST N 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST N° 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 54.355-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. N° 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL N° 997.913-1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017566/2023	
Número Único: FQW.0CH.RP1-TC	
Requerente: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 22/06/2023 3:57 PM
Descrição Parecer: Segue resposta obtida da empresa	

Karine Souza Dias



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 371/2023



Processo nº 17566/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro

A empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de valor, buscando preservar as condições contratuais originais pactuadas, referente ao Pregão Eletrônico 046/2022, sob o argumento de que é necessário a adequação dos valores praticados, tendo em vista a alta no custo do produto, que subiu muito além do esperado. Foram juntadas notas fiscais de momentos distintos, demonstrando a alta no preço. Foram realizadas cotações, porém não foi juntado mapa comparativo de preços.

Foram os autos encaminhados para parecer.

Verifique-se, desta forma, que, existe possibilidade jurídica de alteração do preço previsto em contrato, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93. A ocorrência de um fato imprevisível às partes que tem o condão de alterar as condições e o equilíbrio econômico foi aduzida pelo fornecedor.

Necessária manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao Reequilíbrio pretendido e que seja por ela atestado que o preço pretendido pela contratada está dentro do valor de mercado, tendo em vista que não encontrei mapa comparativo de preços anexado ao processo. Contudo, qualquer alteração de Contrato necessita autorização prévia do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.23 10:29:15
-03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2023

PARECER 349/2023



Pregão Eletrônico: 46/2022

Contrato: 73/2022

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Objeto: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

REEQUILIBRIO ITEM CONTRATO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 17.566/2023, onde a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA A.** solicita reequilíbrio financeiro referente ao item 77 e 96 do Contrato 77/2022. A empresa apresenta justificativas coerentes referentes ao aumento do custo dos produtos relativamente ao valor ofertado por ocasião do Pregão Eletrônico nº 46/2022. Ou seja, os itens sofreram variações em seus valores, de tal modo que se tornou impraticável manter os valores iniciais da proposta do referido Contrato. Tais fatos podem ser considerados fatos supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro. Observando em especial o Parecer Jurídico nº 371/2023 de 23/06/2023 bem como o aceite da Secretária de Administração apenso ao processo o qual atesta o permissivo para tal solicitação, sobre o reequilíbrio tenho a esclarecer o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Unit. corrigido	VALOR
77	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG - BR0267657	comp	31.500	0,100	0,101	3.181,50
96	HALOPERIDOL, 1 MG, CÓDIGO BR0267670	comp	5.600	0,150	0,152	851,20
TOTAL						4.032,70



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



1 – Fica acrescido o valor de **R\$ 42,70 (quarenta e dois reais e setenta centavos)** junto ao montante do contrato passando a vigorar o valor de **R\$ 4.032,70 (quatro mil, trinta e dois reais e setenta centavos)** para o período correspondente.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

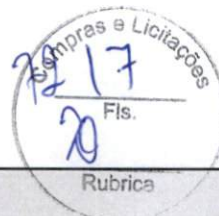
É O PARECER

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354379
91
Dados: 2023.07.03
14:53:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000017566/2023

Número Único: FQW.0CH.RP1-TC

Requerente: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 2:57 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/07/2023 4:35 PM

Considerando solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade, e demais informações contidas no presente processo, encaminhado para análise da diretora de compras e posterior autorização do Sr. Prefeito, a realização de reequilíbrio financeiro a item 77 passando de R\$0,100 o comprimido para R\$0,101 e item 96 passando de R\$0,150 o comprimido para R\$0,152 junto à detentora do Contrato 73/2022 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 67.729.178/0005-72, que tem por objeto "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

rozana aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 17566/2023
Pregão Eletrônico nº 46/2022
Contrato nº 073/2022

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2023.

Considerando solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de reequilíbrio financeiro a item 77 passando de R\$0,100 o comprimido para **R\$0,101** e item 96 passando de R\$0,150 o comprimido para **R\$0,152** junto à detentora do Contrato 73/2022 - **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 67.729.178/0005-72, que tem por objeto *“Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.06 10:12:45
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

1º APOSTILAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022
PROCESSO Nº 17566/2023



O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato 073/2022, Pregão Eletrônico 46/2022 com a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, cujo objeto é **“Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”**.

Conforme autorizam o art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 17566/2023:

I - Fica reajustado o item conforme tabela abaixo, dos quais sofreram variações em seus valores, de tal modo que se tornou impraticável manter os valores iniciais da proposta da referida Ata de Registro de Preços. Tais fatos podem ser considerados supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro;

Item	Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário Corrigido
77	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	R\$ 0,100	R\$ 0,101
96	HALOPERIDOL, 1 MG	R\$ 0,150	R\$ 0,152

Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.12 10:24:53
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.07.07 11:32:47 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.07.12
09:57:49 -03'00'
Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

BETHA CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando

Suporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Contratações

+ CONTRATAÇÃO

73/2022

1

Contratações

FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes

1-4 de 1 resultados por página

Editar

Editar apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS

ANEXOS

Nº e ano do contrato

73/2022

Sequencial

1

Data do apostilamento *

06/07/2023 10:01:33

Reequilíbrio econômico financeiro

Tipo de alteração *

Acréscimo de valor

Descrição *

Conforme autorizam o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 17566/2023:

SALVAR

EXCLUIR

FECHAR

1-4 de 1 resultados por página

13 2.990,00

Em execução

TRAMITAR

5

1

1008

25/07/2023

19°C Ensolarado

Pesquisar





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo: 17566/2023 Requerente:

Comercial Cirúrgica
Rioclaresense LTDA

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

26/07/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 12/06/2023



NÚMERO PROCESSO 000017598/2023
NÚMERO ÚNICO LJE.Z7O.XYU-JB
Protocolado em: 22/03/2023 04:03:21

Súmula:

REQUERENTE

NOME

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LOGRADOURO

R BAHIA 69 SALA 004 S,

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRÃO/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

41511821000170

BAIRRO

PRESIDENTE KENNEDY

EMAIL

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VANESSA BISPO SOARES

AO RESPEITÁVEL MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Eletrônico: 46/2022

Lote: 2

Item: ACICLOVIR 200MG CPR (HERVIRAX) C/500



DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

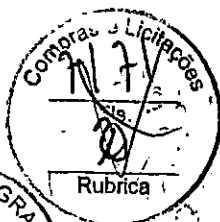
Inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, sediada a Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, e-mail para contato: comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com, por intermédio do seu representante legal Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, portador do documento de Identidade nº 9.114.793-9, inscrito no CPF sob o nº 053.211.739-58, vem, mui respeitosamente, por meio deste, **realizar pedido de reajuste, nos termos a seguir.**

I – DOS FATOS

A presente manifestação exalta a boa-fé da Contratada na condução de seus negócios e reiterando seu compromisso com o contrato celebrado com esta Administração, formaliza a presente comunicação, a fim de evitar quaisquer danos à municipalidade.

Neste ato, requer a Contratada através da presente manifestação, solicitar o reequilíbrio econômico do item supracitado, pelos fatos que serão expostos na sequência.

Em compras realizadas do item mencionado houve um reajuste considerável no período, o valor base para participação do certame foi de R\$ 0,1408, conforme pode ser visto:



Após o certame foi realizada nova compra do item, o qual teve um derável, passando a custar o valor de R\$ 0,1478, conforme se vê na nota amos:

comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com



DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com



se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Desta forma, o Requerente informa que, a não ser que Vossa Senhoria analise, **em caráter de urgência**, seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não terá mais condições de entregar o medicamento em análise, visto que se tiver que fornecer o mesmo no valor apresentado no certame, irá arcar com grande prejuízo financeiro.

II - DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, o Requerente anexa documentos que comprovam a elevação dos custos dos objetos contratados.

Trata-se de impeditivo para o Requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

III - DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70

Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142

comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**” (Grifo nosso)

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos **destina-se a beneficiar à própria Administração.** Se

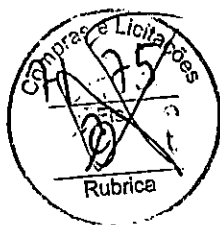
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 41.511.821/0001-70

Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR

Contatos (46) 35249142

comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com



os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...).”
(In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895) (grifo nosso)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

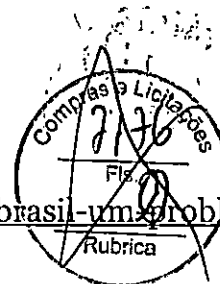
Salienta-se que a instabilidade vivenciada no cenário atual fez com que o item em questão tivesse seu preço alterado, situação totalmente inesperada, fazendo com que a Contratada tivesse de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ainda, ao analisar o pedido de reequilíbrio, deve-se levar em consideração o momento atual do país, pois como é possível constatar, **o Brasil passa por uma séria crise no abastecimento farmacêutico.** As notícias abaixo demonstram exatamente essa situação:

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70

Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142

comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com



<https://www.bioredbrasil.com.br/falta-de-medicamentos-no-brasil-um-problema-que-vem-de-fora/>

<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-63137412>

<https://www.diariodepetropolis.com.br/integra/conselho-federal-de-farmacia-alerta-para-falta-de-medicamentos-de-uso-pediatrico-222031>

<https://g1.globo.com/sp/mogi-das-cruzes-suzano/noticia/2022/10/10/farmacias-publicas-e-privadas-do-alto-tiete-registram-falta-de-medicamentos.ghtml>

<https://www.diariodesuzano.com.br/cidades/cidades-relatam-dificuldades-com-falta-de-medicamentos-na-regiao/67046/>

<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/pelo-menos-22-medicamentos-de-tratamento-continuo-estao-em-falta-na-bahia/>

<https://observador.pt/programas/resposta-pronta/aumento-da-falta-de-medicamentos-preocupa/>

<https://observador.pt/programas/resposta-pronta/aumento-da-falta-de-medicamentos-preocupa/>

<https://www.ibitinga.sp.gov.br/noticias/saude/cidades-do-brasil-enfrentam-falta-de-medicamentos-pela-ausencia-de-materia-prima>

Um dos principais motivos para essa falta generalizada se encontra na instabilidade do mercado internacional, **decorrente da guerra da Rússia e Ucrânia**, uma vez que a maioria dos insumos para a confecção de medicamentos é importada, conforme se retira de uma das reportagens anexadas acima.



DEPENDÊNCIA DA CHINA

A razão imediata para a escassez de medicamentos reside na dependência do Brasil em relação a insumos importados, especialmente da China. De acordo com dados da Associação Brasileira da Indústria de Insumos Farmacêuticos (Abiquifi), o país importa cerca de 95% do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) necessário à fabricação dos remédios consumidos internamente.

A pandemia da Covid-19 desestruturou as cadeias globais de produção. Pelo lado da oferta, a extensão das medidas de lockdown na China tem afetado a capacidade de produção das suas fábricas. Por conta da pandemia, também se observaram fortes inflexões nos padrões de demanda por bens industrializados, inclusive de medicamentos.

No caso da indústria farmacêutica, embora a demanda por insumos necessários ao combate à Covid-19 tenha se elevado exponencialmente em 2020 e 2021, a procura por outros tipos de medicamentos caiu. Com o avanço da vacinação e o retorno ao convívio social, as doenças respiratórias voltaram a circular, tornando 2022 um ano atípico: os casos de doenças respiratórias cresceram antes mesmo do inverno. A demanda por medicamentos cresceu precocemente e encontrou o setor farmacêutico desestruturado.

Não bastasse o choque causado pela pandemia sobre a indústria farmacêutica, a guerra da Ucrânia reforçou o processo inflacionário – que já vinha estimulado pela retomada da demanda por serviços –, com o aumento dos preços dos combustíveis no mercado internacional, o que encareceu os fretes e produziu um impacto generalizado sobre os preços.

A desvalorização do real também encareceu os bens importados. Em outros setores da economia, os preços são repassados para o consumidor, conforme se observa diariamente nos supermercados. O setor de medicamentos, porém, é altamente regulamentado, e depende de autorização estatal – da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – para reajustar os seus preços, impactando a sua rentabilidade.

O Conselho ressaltou que o baixo estoque destes tipos de remédios ainda é um reflexo da pandemia, já que as indústrias do Brasil não conseguiram, até agora, colocar em dia a produção. “Há um déficit de importação da matéria-prima desses remédios que vêm de fora, das quais o país é totalmente dependente”.

A Secretaria de Saúde informa que a falta de medicamentos está sendo causada por fatores externos, como a descontinuidade da produção de alguns fármacos pela indústria; falta de matéria-prima, em decorrência da guerra na Ucrânia e dos consecutivos lockdowns na China, que impacta tanto a fabricação do ingrediente farmacêutico ativo (IFA), quanto a chegada ao país dos estoques já adquiridos. Neste momento, no município, está ocorrendo falta de medicamentos do componente básico, como Antibióticos (Amoxicilina, Amoxicilina + Clavulanato), Analgésicos (Dipirona comp.), Anti hipertensivos (Metildopa). Entre os medicamentos do componente especializado da Assistência Farmacêutica estão em falta as soluções oftalmológicas, Timolol, Brimonidina. Também ocorre a falta de insumos

Ademais, sabe-se que neste início de 2022 a China e outros países Asiáticos decretaram o lockdown novamente, com o intuito de combater a nova variante do vírus Covid-19, Ômicron, visto que essas regiões enfrentaram novos surtos

de casos de contaminação, sendo que, o lockdown ainda está sendo estendido, visto que a proliferação do vírus ainda não foi contida pelo país.



Ilha chinesa de Hainan expande lockdown para conter surto de Covid



REUTERS
08/08/2022 12h48

PUBLICIDADE

(<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/reuters/2022/08/08/ilha-chinesa-de-hainan-expande-lockdown-para-conter-surto-de-covid.htm>)

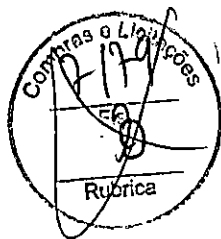
360

China anuncia lockdown para 760 mil pessoas após novo surto

Província de Anhui, no leste do país, registrou 287 casos de covid-19 nesta 2ª feira (4.jul.2022)



(<https://www.poder360.com.br/coronavirus/china-anuncia-lockdown-para-760-mil-pessoas-apos-novo-surto/>)



Destra



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Artigos ♦ Economia e mercado

Lockdown na China impacta exportações 2022

escrito por André Galhardo | maio 18, 2022 | 5 minutos de leitura



(<https://www.remessaonline.com.br/blog/lockdown-china/>)

Tal fato tem interferência direta na atividade econômica desenvolvida pela empresa Contratada, pois em razão dos lockdowns os laboratórios não estão tendo matéria-prima suficiente para a produção de diversos medicamentos, o que vem atrasando a entrega de pedidos feitos pela empresa Contratada, e consequentemente atrasando a entrega de empenhos emitidos por seus clientes.

Além do atraso, o aumento na demanda e a escassez dos medicamentos torna o cenário ainda pior, pois faz com que o custo dos medicamentos continue aumentando.

CONTRADIÇÃO

Brasil é capaz de produzir remédios, mas importa 90% dos insumos farmacêuticos que utiliza

Fim da dependência externa, exposta durante a pandemia, depende de uma estratégia de desenvolvimento da área da saúde

(<https://oglobo.globo.com/saude/baixa-producao-de-insumos-afeta-desenvolvimento-de-farmacos-no-brasil-25305874>)

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 41.511.821/0001-70

Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR

Contatos (46) 35249142

comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

Ou seja, das reportagens anexada acima nota-se que quatro fatores principais tem influenciado significativamente no aumento do valor dos fármacos, quais sejam: a extensão de medidas de lockdown na China, o avanço de doenças respiratórias mais cedo que o previsto, a Guerra na Ucrânia e a desvalorização do real. Situações complementemente atípicas e que a empresa Contratada jamais poderia ter previsto na época da realização do certame.

Diante do exposto, pedimos que Vossa Senhoria entenda nossa posição, pois apenas estamos solicitando o reequilíbrio do item pois a crescente instabilidade da situação econômica internacional, somada a volatilidade do mercado de medicamentos, **configurou uma situação de impossível previsibilidade pela Contratada, de modo que o aumento do valor do medicamento gerou uma situação inesperada, que acarretará em prejuízos para a mesma, caso não seja feito seu reajuste.**

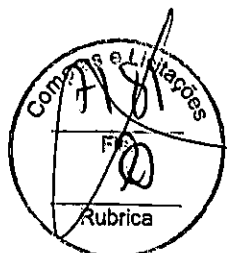
Resta demonstrada, a todas as luzes, “data vênia”, o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

Portanto, verificado no presente caso a ocorrência de fato superveniente que impactou diretamente na continuidade do contrato, onerando de forma excessiva a empresa, de forma imprevisível no equilíbrio contratual, de rigor a procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, afastando-se as sanções impostas administrativamente.

IV – REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer:

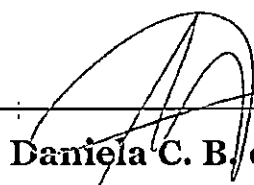
1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme provas em anexo.



Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.



Francisco Beltrão, 15 de março de 2023.


Daniela C. B. de Mattos
Advogada OAB/PR 102.036

LEONARDO
CELLA

BASEGGIO:0532
1173958

Assinado de forma
digital por LEONARDO
CELLA
BASEGGIO:05321173958
Dados: 2023.03.15
15:13:54 -03'00'

Leonardo Cella Baseggio
Administrador

ECEBEMOS DE BASCEL SOLUCOES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO.
MISSÃO: 27/02/2023 VALOR TOTAL: R\$ 983.883,91 DESTINATÁRIO: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R BAHIA, 69 - SALA
34 SETOR B Presidente Kennedy Francisco Beltrao-PR

NF-e

Nº. 000.023.142
Série 001

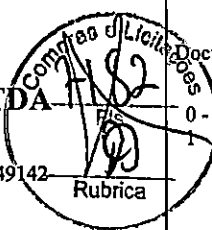
ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BASCEL SOLUCOES LTDA

Travessa Luiza Henriqueta, 450
Água Branca - 85606-649
Francisco Beltrão - PR Fone/Fax: 4635249142



DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.023.142
Série 001
Folha 1/3



CHAVE DE ACESSO

4123 0221 5153 5300 0102 5500 1000 0231 4219 4742 4962

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230049683853 - 27/02/2023 09:27:48

ATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda merc adq ou rec terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.515.353/0001-02

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO

R BAHIA, 69 - SALA 004 SETOR B

MUNICÍPIO

Francisco Beltrão

CNPJ / CPF

41.511.821/0001-70

DATA DA EMISSÃO

27/02/2023

CEP

85605-270

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

27/02/2023

BAIRRO / DISTRITO

Presidente Kennedy

UF

FONE / FAX

PR

4635246305

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9088787282

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:27:49

ATURA / DUPLICATA

um. 001

enc. 29/05/2023

valor R\$ 983.883,91

DO IMPOSTO

DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
983.883,91	118.066,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,69	983.883,9
ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,71	983.883,9

RANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

BASCEL SOLUCOES LTDA

ENDEREÇO

Travessa Luiza Henriqueta N. 450

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

21.515.353/0001-02

MUNICÍPIO

Francisco Beltrão

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

200

5.092,98

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Ó/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
650	AC FOLICO 5MG CPR Lote: 0697/22M Quant: 250000.000 Fab: 27/07/2022 Val: 30/06/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	250.000,0000	0,0282	7.050,00	0,00	7.050,00	846,00		18,00	
650	AC FOLICO 5MG CPR Lote: 0697/22M Quant: 250000.000 Fab: 27/07/2022 Val: 30/06/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	250.000,0000	0,0282	7.050,00	0,00	7.050,00	846,00		18,00	
1030	ACEBROFILINA 05MG/ML 120ML INFANTIL Lote: 22J21J Quant: 400.000 Fab: 20/10/2022 Val: 20/10/2024 pRedBC=0,00%	30044990	051	5102	FRS	400,0000	3,9604	1.584,16	0,00	1.584,16	190,10		18,00	
	ACICLOVIR 200MG CPR Lote: 230320 Quant: 108500.000 Fab: 26/01/2023 Val: 31/01/2025 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CPR	108.500,0000	0,1478	16.036,30	0,00	16.036,30	1.924,35		18,00	
2386	ACICLOVIR 200MG CPR Lote: 230298 Quant: 168000.000 Fab: 25/01/2023 Val: 31/01/2025 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CPR	168.000,0000	0,1478	24.830,40	0,00	24.830,40	2.979,65		18,00	
2386	ACICLOVIR 200MG CPR Lote: 230329 Quant: 123500.000 Fab: 26/01/2023 Val: 31/01/2025 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CPR	123.500,0000	0,1478	18.253,30	0,00	18.253,30	2.190,39		18,00	
144	ADENOSINA 3MG/ML 2ML Lote: BC-008/22M Quant: 2600.000 Fab: 03/10/2022 Val: 30/09/2024 pRedBC=0,00%	30049024	051	5102	AMP	2.600,0000	7,9203	20.592,78	0,00	20.592,78	2.471,13		18,00	
1031	ALBENDAZOL 400MG CPR-FRAC Lote: 22E60V Quant: 8500.000 Fab: 24/05/2022 Val: 24/05/2024 pRedBC=0,00%	30049063	051	5102	CPR	8.500,0000	0,2905	2.469,25	0,00	2.469,25	296,31		18,00	
1258	ALCOOL 70 1000ML Lote: 38593 Quant: 254.000 Fab: 23/03/2022 Val: 23/03/2024 pRedBC=0,00%	38089429	051	5102	FRS	254,0000	5,3399	1.356,33	0,00	1.356,33	162,76		18,00	
1322	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP 150ML Lote: 23A541 Quant: 100.000 Fab: 05/01/2023 Val: 05/01/2025 pRedBC=0,00%	30041012	051	5102	FRS	100,0000	5,2806	528,06	0,00	528,06	63,37		18,00	
3345	ATENOLOL 50MG CPR Lote: 072688 Quant: 52230.000 Fab: 09/09/2022 Val: 09/09/2024 pRedBC=0,00%	30049042	051	5102	CPR	52.230,0000	0,0514	2.684,62	0,00	2.684,62	322,15		18,00	
3345	ATENOLOL 50MG CPR Lote: 072617 Quant: 10770.000 Fab: 08/09/2022 Val: 08/09/2024 pRedBC=0,00%	30049042	051	5102	CPR	10.770,0000	0,0514	553,58	0,00	553,58	66,43		18,00	
1060	AZITROMICINA 600MG SUP PL 15ML+DIL Lote: 22K970 Quant: 300.000 Fab: 20/10/2022 Val: 20/10/2024 pRedBC=0,00%	30042029	051	5102	FRS	300,0000	6,5036	1.951,08	0,00	1.951,08	234,13		18,00	

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

if. Contribuinte: PP 6090 A 6332 + ACICLOVIR + PARACETAMOL 750 + PP 5609 + LITIO + MICONAZOL + TEM 2115 + ITEM 436.

if. fisco: Diferimento previsto no inciso I do 7caput? do art. 28 do Anexo VIII do RICMS/2017

RESERVADO AO FISCO



ATUAREZA DE DEFESA

BASCEL SOLUCOES LTDA

Travessa Luíza Henriqueta, 450 - Ld. Carões
Água Branca - 85606-640
Francisco Beltrão - PR Fone/Fax: 963524011

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.023.142
Série 001
Folha 2/3



CHAVE DE ACESSO

4123 0221 5153 5300 0102 5500 1000 0231 4219 4742 4962

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230049683853 - 27/02/2023 09:27:48

Vda merc adq ou rec terceiros

ISCRICÃO ESTADUAL	ISCRICÃO MUNICIPAL	ISCRICÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9068247877			21.515.353/0001-02

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3362	AZITROMICINA 900MG SUSP PL 22.5ML Lote: 230192 Quant: 100.000 Fab: 20/01/2023 Val: 31/01/2025 pRedBC=0,00%	30042029	051	5102	FRS	100,0000	6,4986	649,86	0,00	649,86	77,98		18,00	
3362	AZITROMICINA 900MG SUSP PL 22.5ML Lote: 22066056 Quant: 1250.000 Fab: 08/11/2022 Val: 30/11/2024 pRedBC=0,00%	30042029	051	5102	FRS	1.250,0000	6,4986	8.123,25	0,00	8.123,25	974,79		18,00	
1437	BROMOPRIDA 10MG CAP Lote: 22H37R Quant: 115700.000 Fab: 15/08/2022 Val: 15/08/2024 pRedBC=0,00%	30049045	051	5102	CAP	115.700,0000	0,1496	17.308,72	0,00	17.308,72	2.077,05		18,00	
479	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS 20ML Lote: 0725/22 Quant: 400.000 Fab: 01/08/2022 Val: 30/06/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	FRS	400,0000	6,1604	2.464,16	0,00	2.464,16	295,70		18,00	
652	CARBONATO LITIO 300MG CPR Lote: 0114/23M Quant: 431000.000 Fab: 31/01/2023 Val: 31/12/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	431.000,0000	0,1584	68.270,40	0,00	68.270,40	8.192,45		18,00	
652	CARBONATO LITIO 300MG CPR Lote: 0112/23M Quant: 567500.000 Fab: 31/01/2023 Val: 31/12/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	567.500,0000	0,1584	89.892,00	0,00	89.892,00	10.787,05		18,00	
652	CARBONATO LITIO 300MG CPR Lote: 0110/23M Quant: 568500.000 Fab: 30/01/2023 Val: 31/12/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	568.500,0000	0,1584	90.050,40	0,00	90.050,40	10.806,05		18,00	
652	CARBONATO LITIO 300MG CPR Lote: 0109/23M Quant: 472500.000 Fab: 30/01/2023 Val: 31/12/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	472.500,0000	0,1584	74.844,00	0,00	74.844,00	8.981,28		18,00	
652	CARBONATO LITIO 300MG CPR Lote: 0108/23M Quant: 20500.000 Fab: 28/01/2023 Val: 31/12/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	20.500,0000	0,1584	3.247,20	0,00	3.247,20	389,67		18,00	
652	CARBONATO LITIO 300MG CPR Lote: 0111/23M Quant: 566500.000 Fab: 30/01/2023 Val: 31/12/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	566.500,0000	0,1584	89.733,60	0,00	89.733,60	10.768,04		18,00	
2585	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM Lote: BG-034/22 Quant: 900.000 Fab: 30/08/2022 Val: 31/07/2024 pRedBC=0,00%	30049029	051	5102	AMP	900,0000	1,7601	1.584,09	0,00	1.584,09	190,09		18,00	
1339	CIPROFLOXACINO 500MG CAP Lote: 22L80H Quant: 38300.000 Fab: 08/12/2022 Val: 08/12/2024 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CAP	38.300,0000	0,1909	7.311,47	0,00	7.311,47	877,37		18,00	
1339	CIPROFLOXACINO 500MG CAP Lote: 22L26G Quant: 18200.000 Fab: 08/12/2022 Val: 08/12/2024 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CAP	18.200,0000	0,1909	3.474,38	0,00	3.474,38	416,93		18,00	
3391	CLARITROMICINA 500MG CAP Lote: 22003635 Quant: 10000.000 Fab: 04/07/2022 Val: 31/07/2025 pRedBC=0,00%	30042029	051	5102	CAP	10.000,0000	1,5446	15.446,00	0,00	15.446,00	1.853,52		18,00	
436	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML Lote: AA-056/22 Quant: 100.000 Fab: 24/09/2022 Val: 31/08/2024 pRedBC=0,00%	30032099	051	5102	AMP	100,0000	2,7280	272,80	0,00	272,80	32,73		18,00	
436	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML Lote: AA-061/22 Quant: 1000.000 Fab: 28/09/2022 Val: 31/08/2024 pRedBC=0,00%	30032099	051	5102	AMP	1.000,0000	2,7280	2.728,00	0,00	2.728,00	327,36		18,00	
436	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML Lote: AA-061/22 Quant: 900.000 Fab: 28/09/2022 Val: 31/08/2024 pRedBC=0,00%	30032099	051	5102	AMP	900,0000	2,7280	2.455,20	0,00	2.455,20	294,63		18,00	
436	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML Lote: AA-056/22 Quant: 1000.000 Fab: 24/09/2022 Val: 31/08/2024 pRedBC=0,00%	30032099	051	5102	AMP	1.000,0000	2,7280	2.728,00	0,00	2.728,00	327,36		18,00	
4	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML Lote: D-001/22M Quant: 2458.000 Fab: 03/07/2022 Val: 31/12/2023 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	AMP	2.458,0000	0,9680	2.379,34	0,00	2.379,34	285,52		18,00	
3166	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML Lote: 22010180 Quant: 500.000 Fab: 18/01/2022 Val: 31/01/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	AMP	500,0000	1,2200	610,00	0,00	610,00	73,20		18,00	
3011	FLUOXETINA 20MG CAP Lote: 1056/22M Quant: 12000.000 Fab: 23/09/2022 Val: 31/08/2024 pRedBC=0,00%	30049039	051	5102	CAP	12.000,0000	0,0705	846,00	0,00	846,00	101,52		18,00	
3400	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO 100ML Lote: 2210037 Quant: 200.000 Fab: 02/09/2022 Val: 02/09/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	FRS	200,0000	1,8819	376,38	0,00	376,38	45,17		18,00	
3396	IBUPROFENO 600MG CPR Lote: 074387 Quant: 200000.000 Fab: 19/11/2022 Val: 19/11/2024 pRedBC=0,00%	30049029	051	5102	CPR	200.000,0000	0,1448	28.960,00	0,00	28.960,00	3.475,20		18,00	
3122	IVERMECTINA 6MG CPR Lote: 064194 Quant: 6700.000 Fab: 17/09/2021 Val: 17/09/2023 pRedBC=0,00%	30049059	051	5102	CPR	6.700,0000	0,4400	2.948,00	0,00	2.948,00	353,76		18,00	
86	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO M C/100 Lote: SDTCAA568M Quant: 100.000 Fab: 01/03/2022 Val: 28/02/2027 pRedBC=0,00%	40151900	051	5102	CX	100,0000	18,9463	1.894,63	0,00	1.894,63	227,35		18,00	

Travessa Luiza Henriqueta, 450
 Agua Branca - 85606-649
 Francisco Beltrao - PR Fone/Fax: 4635249142

~~GO-ENTRADA~~
~~12 SAÍDA~~

1



CHAVE DE ACESSO

4123 0221 5153 5300 0102 5500 1000 0231 4219 4742 4962

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230049683853 - 27/02/2023 09:27:48

ATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda merc adq ou rec terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.515.353/0001-02

·ADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS

Rubrica

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALI. IPI
2059	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO PP C/100 Lote: SDTCAA564X Quant: 150.000 Fab: 01/03/2022 Val: 28/02/2027 pRedBC=0,00%	40151200	051	5102	CX	150,0000	18,9463	2.841,95	0,00	2.841,95	341,03		18,00	
581	MELOXICAM 15MG CPR Lote: 22004154 Quant: 1000.000 Fab: 28/07/2022 Val: 31/07/2024 pRedBC=0,00%	30049079	051	5102	CPR	1.000,0000	0,0705	70,50	0,00	70,50	8,46		18,00	
581	MELOXICAM 15MG CPR Lote: 22004154 Quant: 1000.000 Fab: 28/07/2022 Val: 31/07/2024 pRedBC=0,00%	30049079	051	5102	CPR	1.000,0000	0,0705	70,50	0,00	70,50	8,46		18,00	
3316	METFORMINA 850MG CAP Lote: 22K94I Quant: 72600.000 Fab: 11/11/2022 Val: 11/11/2024 pRedBC=0,00%	30049049	051	5102	CAP	72.600,0000	0,0863	6.265,38	0,00	6.265,38	751,85		18,00	
3316	METFORMINA 850MG CAP Lote: 22K50I Quant: 213300.000 Fab: 15/11/2022 Val: 15/11/2024 pRedBC=0,00%	30049049	051	5102	CAP	213.300,0000	0,0863	18.407,79	0,00	18.407,79	2.208,93		18,00	
3316	METFORMINA 850MG CAP Lote: 22K09Q Quant: 604800.000 Fab: 12/11/2022 Val: 12/11/2024 pRedBC=0,00%	30049049	051	5102	CAP	604.800,0000	0,0863	52.194,24	0,00	52.194,24	6.263,31		18,00	
-	METFORMINA 850MG CAP Lote: 22K52J Quant: 604800.000 Fab: 15/11/2022 Val: 15/11/2024 pRedBC=0,00%	30049049	051	5102	CAP	604.800,0000	0,0863	52.194,24	0,00	52.194,24	6.263,31		18,00	
920	METRONIDAZOL GEL VAG 50G+APL Lote: 22J98H Quant: 5900.000 Fab: 12/10/2022 Val: 12/10/2024 pRedBC=0,00%	30049066	051	5102	BIS	5.900,0000	4,4006	25.963,54	0,00	25.963,54	3.115,63		18,00	
920	METRONIDAZOL GEL VAG 50G+APL Lote: 22H68G Quant: 3600.000 Fab: 12/08/2022 Val: 12/08/2024 pRedBC=0,00%	30049066	051	5102	BIS	3.600,0000	4,4006	15.842,16	0,00	15.842,16	1.901,06		18,00	
1035	METRONIDAZOL 250MG CPR Lote: 22I96J Quant: 45900.000 Fab: 15/09/2022 Val: 15/09/2024 pRedBC=0,00%	30049066	051	5102	CPR	45.900,0000	0,1320	6.058,80	0,00	6.058,80	727,05		18,00	
299	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML Lote: AB-013 Quant: 1100.000 Fab: 10/05/2022 Val: 30/04/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	AMP	1.100,0000	3,0801	3.388,11	0,00	3.388,11	406,57		18,00	
3409	OMEPRAZOL 20MG CAP Lote: 12209I Quant: 551832.000 Fab: 01/12/2022 Val: 01/12/2024 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CAP	551.832,0000	0,0623	34.379,13	0,00	34.379,13	4.125,50		18,00	
3409	OMEPRAZOL 20MG CAP Lote: 122088 Quant: 448168.000 Fab: 01/12/2022 Val: 01/12/2024 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CAP	448.168,0000	0,0623	27.920,87	0,00	27.920,87	3.350,51		18,00	
3453	PARACETAMOL 750MG CPR Lote: 122394 Quant: 200000.000 Fab: 28/12/2022 Val: 28/12/2024 pRedBC=0,00%	30049045	051	5102	CPR	200.000,0000	0,1009	20.180,00	0,00	20.180,00	2.421,60		18,00	
2269	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML Lote: 22E95A Quant: 951.000 Fab: 02/05/2022 Val: 02/05/2024 pRedBC=0,00%	30043999	051	5102	FRS	951,0000	5,4034	5.138,63	0,00	5.138,63	616,63		18,00	
-	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML Lote: 22F30X Quant: 198.000 Fab: 15/06/2022 Val: 15/06/2024 pRedBC=0,00%	30043999	051	5102	FRS	198,0000	5,4034	1.069,87	0,00	1.069,87	128,39		18,00	
2115	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML Lote: 22L22R Quant: 100.000 Fab: 28/12/2022 Val: 28/12/2024 pRedBC=0,00%	30043999	051	5102	FRS	100,0000	6,9961	699,61	0,00	699,61	83,95		18,00	
212	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML Lote: BL-032/22 Quant: 3200.000 Fab: 26/08/2022 Val: 31/07/2024 pRedBC=0,00%	30049079	051	5102	AMP	3.200,0000	2,3358	7.474,56	0,00	7.474,56	896,95		18,00	
220	SINVASTATINA 20MG CPR Lote: 22004743 Quant: 280000.000 Fab: 25/08/2022 Val: 31/08/2024 pRedBC=0,00%	30049059	051	5102	CPR	280.000,0000	0,0844	23.632,00	0,00	23.632,00	2.835,84		18,00	
3397	SULFA+TRIMETO 400+80MG CAP Lote: 122303 Quant: 23000.000 Fab: 15/12/2022 Val: 15/12/2024 pRedBC=0,00%	30049072	051	5102	CPR	23.000,0000	0,1646	3.785,80	0,00	3.785,80	454,29		18,00	
3397	SULFA+TRIMETO 400+80MG CAP Lote: 122281 Quant: 92660.000 Fab: 09/12/2022 Val: 09/12/2024 pRedBC=0,00%	30049072	051	5102	CPR	92.660,0000	0,1646	15.251,84	0,00	15.251,84	1.830,22		18,00	
3397	SULFA+TRIMETO 400+80MG CAP Lote: 122279 Quant: 30500.000 Fab: 09/12/2022 Val: 09/12/2024 pRedBC=0,00%	30049072	051	5102	CPR	30.500,0000	0,1646	5.020,30	0,00	5.020,30	602,43		18,00	
3397	SULFA+TRIMETO 400+80MG CAP Lote: 122280 Quant: 96840.000 Fab: 09/12/2022 Val: 09/12/2024 pRedBC=0,00%	30049072	051	5102	CPR	96.840,0000	0,1646	15.939,86	0,00	15.939,86	1.912,78		18,00	
3012	TIAMINA 300MG CPR Lote: 0406/22M Quant: 3800.000 Fab: 28/04/2022 Val: 31/03/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	3.800,0000	0,2547	967,86	0,00	967,86	116,14		18,00	
3012	TIAMINA 300MG CPR Lote: 0407/22M Quant: 4900.000 Fab: 28/04/2022 Val: 31/03/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	4.900,0000	0,2547	1.248,03	0,00	1.248,03	149,77		18,00	
1313	TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE SOL INAL 4ML Lote: 105157D Quant: 55.000 Fab: 01/07/2021 Val: 01/07/2024 pRedBC=0,00%	30044990	051	5102	FRS	55,0000	260,7382	14.340,60	0,00	14.340,60	1.720,87		18,00	

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



BASCEL SOLUCOES LTDA EPP
TRV LUIZA HENRIQUETA, 450
AGUA BRANCA - 85606-649
FRANCISCO BELTRAO - PR Fone/Fax: 4635249142

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.021.687
Série 001
Folha 1/3

CHAVE DE ACESSO

4122 0721 5153 5300 0102 5500 1000 0216 8710 0735 6591

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220153696634 - 01/07/2022 17:38:50

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.515.353/0001-02

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO

R BAHIA, 69 - SALA 004 SETOR B

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

BAIRRO / DISTRITO

PRESIDENTE KENNEDY

CEP

85605-270

DATA DA EMISSÃO

01/07/2022

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

01/07/2022

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:38:45

ATURA / DUPLICATA

001

enc. 29/09/2022

valor R\$ 102.382,13

AI

DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS

102.382,13

VALOR DO ICMS

12.286,46

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET.

0,00

V. FCP UF DEST.

0,00

VALOR DO PIS

0,00

V. TOTAL PRODUTO

102.382,1

ALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

V. ICMS UF DEST.

0,00

V. TOT. TRIB.

0,00

VALOR DA COFINS

0,00

V. TOTAL DA NOTA

102.382,1

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

MESMO

ENDEREÇO

RAVESSA LUIZA HENRIQUETA, 450

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

VOLUME

1.083,100

1.083,10

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO

1030

ACEBROFILINA 05MG/ML 120ML INFANTIL

PRATI-DONADUZZI

EAN: 7898148292790

Lote: 22B112 Quant: 250.000 Fab: 31/01/2022 Val:

31/01/2024 pRedBC=0,00%

2386

ACICLOVIR 200MG CPR PHARLAB

EAN: 7898216365258

Lote: 21002447 Quant: 5300.000 Fab: 05/05/2021

Val: 31/05/2023 pRedBC=0,00%

3421

ACICLOVIR 200MG CPR PHARLAB

EAN: 7898216365258

Lote: 21002490 Quant: 200.000 Fab: 06/05/2021

Val: 31/05/2023 pRedBC=0,00%

144

ADENOSINA 3MG/ML 2ML HIPOLABOR

EAN: 7898470681804

Lote: BC-005/22 Quant: 150.000 Fab: 21/02/2022

Val: 31/01/2024 pRedBC=0,00%

1031

ALBENDAZOL 400MG CPR-FRAC

PRATI-DONADUZZI

EAN: 7898148295227

Lote: 22C04G Quant: 1600.000 Fab: 14/03/2022

Val: 14/03/2024 pRedBC=0,00%

1437

BROMOPRIDA 10MG CAP

PRATI-DONADUZZI

EAN: 7898148298600

Lote: 22F368 Quant: 800.000 Fab: 29/04/2022 Val:

29/04/2024 pRedBC=0,00%

3175

BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA

CPR BELFAR

EAN: 7897917001397

Lote: 041306 Quant: 29500.000 Fab: 28/04/2021

Val: 28/04/2023 pRedBC=0,00%

3421

CARBAMAZEPINA 200MG CPR (CI) UNIAO

QUIMICA

Lote: 2147225 Quant: 10836.000 Fab: 01/11/2021

Val: 30/11/2023 pRedBC=0,00%

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PP 1011 A 1046

RESERVADO AO FISCO

BASCEL SOLUCOES LTDA EPP

TRV LUIZA HENRIQUETA, 450
AGUA BRANCA - 85606-649
FRANCISCO BELTRAO - PR Fone/Fax: 4635249/4635250

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.021.687
Série 001

Folha 2/3

CHAVE DE ACESSO

4122 0721 5153 5300 0102 5500 1000 0216 8710 0735 6591

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220153696634 - 01/07/2022 17:38:50

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

ISCRICÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

9068247877

21.515.353/0001-02

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/GST	ASSIGNATURA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
652	CARBONATO LITIO 300MG CPR (C1) HIPOLABOR EAN: 7898123909354 Lote: 0724/21M Quant: 48000.000 Fab: 14/09/2021 Val: 31/08/2023 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102 CPR	48.000,0000	0,1408	6.758,40	0,00	6.758,40	811,05		18,00	
436	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML HIPOLABOR EAN: 7898123905028 Lote: AA-054/21 Quant: 200.000 Fab: 20/09/2021 Val: 31/08/2023 pRedBC=0,00%	30032099	051	5102 AMP	200,0000	3,5201	704,02	0,00	704,02	84,49		18,00	
196	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML HIPOLABOR EAN: 7898470680937 Lote: 0530/22 Quant: 2600.000 Fab: 24/05/2022 Val: 30/04/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102 FR	2.600,0000	1,1000	2.860,00	0,00	2.860,00	343,22		18,00	
133	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML (A1) HIPOLABOR EAN: 7898470680807 Lote: AS-278/21M Quant: 150.000 Fab: 02/09/2021 Val: 31/08/2023 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102 AMP	150,0000	3,9869	598,04	0,00	598,04	71,77		18,00	
3370	HIDROXIDO ALUMINIO 150ML AIRELA EAN: 7894164007110 Lote: 22D0124 Quant: 400.000 Fab: 07/04/2022 Val: 07/04/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102 FRS	400,0000	2,0701	828,04	0,00	828,04	99,37		18,00	
3258	HIOSCINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML GTS 20ML BELFAR EAN: 7897917001380 Lote: 121292 Quant: 120.000 Fab: 28/12/2021 Val: 28/12/2023 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102 FRS	120,0000	4,2893	514,72	0,00	514,72	61,77		18,00	
3396	IBUPROFENO 600MG CPR VITAMEDIC Lote: 069094 Quant: 138400.000 Fab: 23/04/2022 Val: 23/04/2024 pRedBC=0,00%	30049029	051	5102 CPR	138.400,0000	0,1711	23.680,24	0,00	23.680,24	2.841,77		18,00	
3396	IBUPROFENO 600MG CPR VITAMEDIC Lote: 069095 Quant: 6600.000 Fab: 23/04/2022 Val: 23/04/2024 pRedBC=0,00%	30049029	051	5102 CPR	6.600,0000	0,1711	1.129,26	0,00	1.129,26	135,52		18,00	
468	LIDOCAINA 2% GEL 30G PHARLAB EAN: 7898216364961 Lote: 21000357 Quant: 50.000 Fab: 20/01/2021 Val: 31/01/2023 pRedBC=0,00%	30049043	051	5102 TB	50,0000	1,6721	83,61	0,00	83,61	10,03		18,00	
3428	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR BELFAR Lote: 052070 Quant: 32500.000 Fab: 06/05/2022 Val: 05/05/2024 pRedBC=0,00%	30049041	051	5102 CPR	32.500,0000	0,0570	1.852,50	0,00	1.852,50	222,31		18,00	
1035	METRONIDAZOL 250MG CPR PRATI-DONADUZZI EAN: 7898148294459 Lote: 22A45Q Quant: 6000.000 Fab: 06/01/2022 Val: 06/01/2024 pRedBC=0,00%	30049066	051	5102 CPR	6.000,0000	0,1364	818,40	0,00	818,40	98,21		18,00	
920	METRONIDAZOL GEL VAG 50G+APL PRATI-DONADUZZI EAN: 7899547507409 Lote: 22C812 Quant: 650.000 Fab: 01/03/2022 Val: 01/03/2024 pRedBC=0,00%	30049066	051	5102 BIS	650,0000	4,1974	2.728,31	0,00	2.728,31	327,41		18,00	
206	MICONAZOL 20MG/G CRM 28G HIPOLABOR EAN: 7898470681347 Lote: 038/22 Quant: 50.000 Fab: 09/02/2022 Val: 31/01/2024 pRedBC=0,00%	30049066	051	5102 BIS	50,0000	1,5840	79,20	0,00	79,20	9,50		18,00	
3266	NEOMICINA+BACITRACINA POM 15G BELFAR EAN: 7897917000826 Lote: 101272 Quant: 200.000 Fab: 21/10/2021 Val: 21/10/2023 pRedBC=0,00%	30042079	051	5102 BIS	200,0000	1,1315	226,30	0,00	226,30	27,16		18,00	
210	OMEPRAZOL 20MG CAP HIPOLABOR EAN: 7898470681156 Lote: 0155/22M Quant: 230000.000 Fab: 24/02/2022 Val: 31/01/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102 CAP	230.000,0000	0,0792	18.216,00	0,00	18.216,00	2.186,03		18,00	
96	PARACETAMOL 500MG CPR HIPOLABOR EAN: 7898123905141 Lote: 0442/22M Quant: 87000.000 Fab: 12/05/2022 Val: 30/04/2024 pRedBC=0,00%	30049045	051	5102 CPR	87.000,0000	0,0790	6.873,00	0,00	6.873,00	824,80		18,00	
3323	PARACETAMOL 750MG CPR BELFAR Lote: 052254 Quant: 18000.000 Fab: 19/05/2022 Val: 18/05/2024 pRedBC=0,00%	30049045	051	5102 CPR	18.000,0000	0,0922	1.659,60	0,00	1.659,60	199,16		18,00	
1934	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML PRATI-DONADUZZI EAN: 7898148298303 Lote: 22C88A Quant: 633.000 Fab: 08/03/2022 Val: 08/03/2024 pRedBC=0,00%	30043999	051	5102 FR	633,0000	3,4806	2.203,22	0,00	2.203,22	264,40		18,00	

BASCEL SOLUCOES LTDA EPP

TRV LUIZA HENRIQUETA, 450
AGUA BRANCA - 85606-649
FRANCISCO BELTRAO - PR Fone/Fax: 4635249142

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000-021.687

Série 001

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

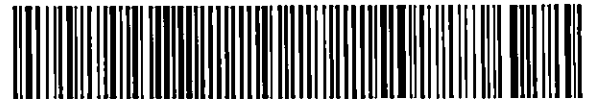
141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634

141220153696634



CHAVE DE ACESSO

4122 0721 5153 5300 0102 5500 1000 0216 8710 0735 6591

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220153696634 - 01/07/2022 17:38:50

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

9068247877

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.515.353/0001-02

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1934	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML PRATI-DONADUZZI EAN: 7898148298303 Lote: 22C94B Quant: 4617.000 Fab: 10/03/2022 Val: 10/03/2024 pRedBC=0,00%	30043999	051	5102	FR	4.617,0000	3,4806	16.069,93	0,00	16.069,93	1.928,49		18,00	
212	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML HIPOLABOR EAN: 7896137123780 Lote: BA055 Quant: 500.000 Fab: 03/12/2021 Val: 30/11/2023 pRedBC=0,00%	30049079	051	5102	AMP	500,0000	1,3640	682,00	0,00	682,00	81,84		18,00	
1814	RIVAROXABANA 15MG CPR BAYER EAN: 7891106907002 Lote: BXJH6V1 Quant: 196.000 Fab: 30/09/2021 Val: 30/09/2023 pRedBC=0,00%	30049079	051	5102	CPR	196,0000	4,4928	880,59	0,00	880,59	105,68		18,00	
1742	VERAPAMIL 80MG CPR PRATI-DONADUZZI Lote: 22C09D Quant: 10800.000 Fab: 03/03/2022 Val: 03/03/2024 pRedBC=0,00%	30049049	051	5102	CPR	10.800,0000	0,0648	699,84	0,00	699,84	83,98		18,00	

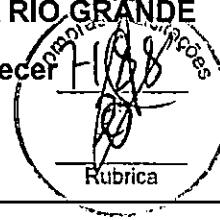




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017598/2023

Número Único: LJE.Z70.XYU-JB

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

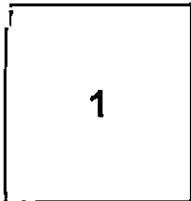
Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 4:03 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Segue orçamentos

Data Parecer: 05/06/2023 4:56 PM

Karine Souza Dias

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 05 Junho 2023 18:51

GERAL

Usuário: karine souza dias

ITENS

Código BR: 0268370

Descrição CATMAT: ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG

Unid. de Fornecimento: COMPRIMIDO

PERÍODO

Data da Compra: 01/02/2023 à 30/05/2023

TIPO COMPRA

Tipo Compra: Administrativa

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Sim	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	4000	0,1500	3,1160	03/2023	0,1773
BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Sim	27/03/2023	Pregão	11/04/2023	A	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	CURITIBA	PR	59396	0,1600	3,2307	03/2023	0,1773
BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Sim	15/02/2023	Pregão	07/03/2023	A	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	MED CENTER COMERCIAL	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	258700	0,1640	3,2307	03/2023	0,1773

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 1 de 6

Carine Souza Dias
Matrícula nº 51.122

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 05 Junho 2023 16:51

GERAL

Usuário: karine souza dias

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Sim	14/02/2023	Pregão	15/05/2023	A	CMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	RS	10000	0,1700	2,6463	03/2023	0,1773
BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Sim	03/02/2023	Pregão	06/04/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	UMUARAMA	PR	36000	0,1759	3,1540	03/2023	0,1773
BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Sim	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPOLIS	SC	3013722	0,1762	3,1918	03/2023	0,1773
BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Sim	09/02/2023	Pregão	09/05/2023	A	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	PORTAL LTDA	MUNICIPIO DE SALTO	SALTO	SP	120000	0,1785	3,5210	03/2023	0,1773
BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Sim	01/02/2023	Pregão	15/03/2023	A	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	127500	0,1800	3,2307	03/2023	0,1773

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 2 de 6



BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 05 Junho 2023 18:51

Assinatura
GERAL

Usuário: luizne souza dias

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE / FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
BR	DESCRIÇÃO COMAT	UNIDADE DE CONSUMO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA DE INSCRIÇÃO	Tipo COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CRED. PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CRED	ÁREA PONDÉRADA
BR02843 70	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG		CONFIRMADO	Sim	22/02/2023	Pregão	04/04/2023	A	RANBAXY COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOMAR ESTAB. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEVES -	CURITIBA	PR	5000	0,1900	2,3372	02/2023	0,1773
BR02843 70	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG		CONFIRMADO	Sim	31/03/2023	Pregão	09/03/2023	A	RANBAXY FARMACEUTIC SAUDE LTDA	MERCOSUL DE SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MUNICÍPIO DE TAMARA	PR	7000	0,1800	3,2307	03/2023	0,1773
BR02843 70	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG		CONFIRMADO	Não	28/02/2023	Pregão	28/04/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS A.S.A	MG2	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	PR	25000	0,1800	1,8292	03/2023	0,1773
BR02843 70	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG		CONFIRMADO	Sim	06/02/2023	Pregão	23/02/2023	A	RANBAXY FARMACEUTIC SAUDE LTDA	MERCOSUL DE SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MUNICÍPIO DE PLEN	PR	1500	0,1850	3,5210	02/2023	0,1773
BR02843 70	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG		CONFIRMADO	Sim	01/02/2023	Pregão	15/03/2023	A	RANBAXY FARMACEUTIC ALTA	MUNICÍPIO DE ARACAU SE	SE	22500	0,1900	3,2307	03/2023	0,1773	

Faiz Cordeiro (61) 3315-3590 bpr@faizidre.gov.br

Faiz Cordeiro (61) 3315-3591 www.saude.gov.br/cio

SUS

SE

Mesário de Saúde

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 05 Junho 2023 18:51

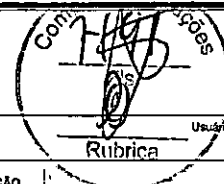
GERAL

Usuário: luizne souza dias

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CODIGO	DESCRIÇÃO COMAT	UNIDADE DE MEDIDA	GENÉRICO	DATA DA COMPRA	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TIPO DE COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CRED. PREÇO REGULADO	CRED. COMPETÊNCIA	ÁREA PONDÉRADA		
BR02843	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG		CONFIRMADO	Sim	27/03/2023	Pregão	04/04/2023	A	RANBAXY MS HOSPITALAR EIRELI	SECRETARIA DE SAUDE	PE	35200	0,1900	2,3372	03/2023	0,1773	
BR02843	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG		CONFIRMADO	Sim	07/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS A.S.A	BR	MUNICIPIO DE XEXEU	PE	30000	0,2000	3,1540	03/2023	0,1773
BR02843	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG		CONFIRMADO	Sim	03/02/2023	Pregão	18/05/2023	A	CHED INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	GO	MUNICIPIO DE GUACU	ES	8000	0,2100	5,5170	03/2023	0,1773
BR02843	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG		CONFIRMADO	Sim	17/03/2023	Pregão	21/03/2023	A	CHED INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	HEALTH TOCANTINS	PALMAS	TO	32760	0,2200	2,6463	03/2023	0,1773
BR02843	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG		CONFIRMADO	Não	18/02/2023	Pregão	17/05/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS A.S.A	EXPRESS DISTRIBUIDORA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO TINTO	PA	50	0,2200	1,8292	03/2023	0,1773	
Ficha Controlado: (81) 3315-3980 bpe@saude.gov.br (81) 3315-3991 www.saude.gov.br																	
BR SUS E Município de Saúde																	

**BPS Banco de Preços em Saúde**

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde



Segunda-feira 05 Junho 2023 16:51

GERAL

Usuário: karine souza dias

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02683 70	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Sim	08/02/2023	Pregão	28/03/2023	A	NOVA QUÍMICA FARMACEUTICA LTDA	MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAO JOSE DE ESPINHARAS	PB	1020	0,2300	6,1540	03/2023	0,1773
BR02683 70	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Sim	22/03/2023	Pregão	10/04/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTIC A.S.A	MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA GRANDE	SERRA GRANDE	PB	1600	0,5500	3,1540	03/2023	0,1773
BR02683 70	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Não	13/03/2023	Pregão	10/04/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTIC A.S.A	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	CUITE DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CUITE DE MAMANGUAPE	PB	1250	0,6000	1,8292	03/2023	0,1773
BR02683 70	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Não	08/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTIC A.S.A	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIDA	FLORIDA	PR	500	0,6900	3,1540	03/2023	0,1773
BR02683 70	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Sim	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTIC A.S.A	CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	134	7,2000	3,1540	03/2023	0,1773

Fale Conosco: (81) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(81) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 5 de 6

BPS Banco de Preços em Saúde

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 05 Junho 2023 16:51

GERAL

Usuário: karine souza dias

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

Observações

Média Ponderada
Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Rot: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pág. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fale Conosco: (81) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(81) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 6 de 6



Drogeria São Paulo > Medicamentos

Aciclovir 200mg Genérico Cimed 30 Comprimidos

846148

Aciclovir 200mg Genérico Cimed 30 Comprimidos é um medicamento antiviral indicado tratar herpes zoster e infecções de pele, mucosas e genitais, causadas por herpes simples e também a recorrência dessas doenças. Sua ação impede a reprodução do vírus e reduzindo a infecção.

[Baixe Bula](#) [DESCRIÇÃO COMPLETA](#)


VENDIDO E ENTREGUE POR

Drogeria São Paulo

R\$ 44,92

1.1763 cada

R\$ 35,29

50% OFF

- 1 +

COMPRAR

ASSINAR

DESCONTO CONVÊNIO

Exclusivo para clientes cadastrados no programa.

VER DESCONTOS CONVÊNIO

Como aceitar um convênio e Minha Conta?

CALCULAR FRETE

Não sei meu CEP

Informe seu CEP

Dr. João Paulo
Mendes 21.122



Especificações

Marca

Princípio Ativo	Com Aciclovir
Forma de Administração	Via Oral
Classificação	Terça Vermelha
Doenças & Complicações	Para Herpes
Partes do Corpo	Para Boca
Classe do Medicamento	Antivírus



MEDICAMENTOS CIMED

TODOS OS PRODUTOS CIMED

Definições de cookies

Aceitar todos os cookies

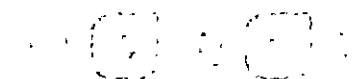


Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", concorda com o armazenamento de cookies no seu dispositivo para melhorar a navegação no site, analisar a utilização do site e ajudar nas nossas iniciativas de marketing. [Política de cookies](#)



VACINA DA GRIPE É SEMPRE AQUI.

Agende sua vacina e de toda a família.



A SUPERPROTEÇÃO DA TETRAVALENTE PARA CUIDAR DE VOCÊ. VACINA DA GRIPE CONTRA:

- ✓ H1N1
- ✓ H3N2
- ✓ INFLUENZA A
- ✓ INFLUENZA B

Vacina da gripe por R\$ **59,90***

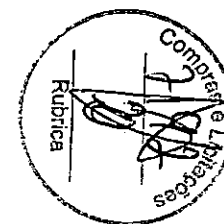
agende agora

*preço válido exclusivamente para pagamento online

Mais informações

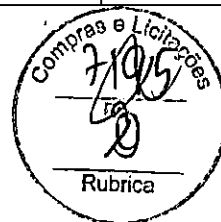
Copyright © Drogeria São Paulo S.A. CNPJ: 41.412.110/0565-33 L.SAC: 0120 779.8767

São Paulo - SP, Avenida Rumeia, 63 Chácara (Jardim) - Vila Formosa | Gênero Livre Ano 2014 2551 121 Moças | Autuação De Funcionamento - Pórceno: 2551 55767/2014 90 | Autuação MS: 7 31847 3 | As informações contidas neste site, como Promoções e Outras De Serviços E Medicamentos, Não Devem Ser Usadas Para Auto-medicação E Não Substituem Em Hipótese Alguma A Medicação Prescrita Pelo Profissional De Área Médica. Somente O Médico Está Em Disposição De Diagnóstico Qualquer Problema De Saúde E Prescrever O Tratamento Adequado. Os Preços E As Promoções São Válidos Apenas Para Compra Via Internet. | As Folhas Contidas Em Anexo São Somente Brevets. | *Preço É Disponível Sobre A Alteração No Decretar Do Dia. Assistência É Antecipadamente Vendida Apenas Em Lojas Físicas Ou Televisadas 4002 3393, Atendimento De Segunda A Sábado Das 08 Às 22:00. Exceto Feriados. Portaria Nº 244 - 01/02/1999 - Ministério Da Saúde



Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", concorda com o armazenamento de cookies no seu dispositivo para melhorar a navegação no site, analisar a utilização do site e ajudar nas nossas iniciativas de marketing. [Política de cookies](#)

Item	BPS	Drogal	Drogaria são paulo
Aciclovir	R\$ 0,1773	0,6296	1,1763





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017598/2023

Número Único: LJE.Z7O.XYU-JB

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 4:03 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/06/2023 2:53 PM

Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo contrato.

2



Simone Aparecida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

CONTRATO Nº 087/2022
 PE 46/2022

ID 3735

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 85.422.985/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 948.324.139-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.511.821/0001-70, Inscrição Estadual nº. 60887872-82, Inscrição Municipal nº. 313377, estabelecida na Rua Bahia nº 69, sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-270, Fone: (46)2601-1345 / (46)2601-1394, E-mail: comercial01.destra@gmail.com, por seu representante legal, Sr. Leonardo Cella Baseggio, inscrito no CPF sob nº. 053.211.739-58, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de aquisição de medicamentos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 15522/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

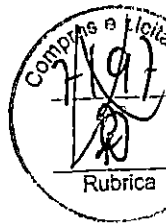
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades do Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3637-4500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde".



Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$109.984,72 (cento e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, rege a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será(ao) efetuado(s) em remessa(s) parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Instrumento de contrato, se for o caso, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias n. 157/2019 e 99/2020.

Parágrafo Segundo: Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Campa nº 187, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3637-4500 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

Parágrafo Terceiro: Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a colir possíveis desvios de medicamentos;

Parágrafo Quinto: Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Sexto: Para Fornecedor dos Medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K da Nota Fiscal Eletrônica correspondentes.

Parágrafo Sétimo: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF-e-modelo 55

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3637-4500 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.668, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3637-4500 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$109.984,72 (cento e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfgr@gmail.com.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto a/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Proj. Ativid. 2051 - Gestão		
Dotação	Valor	Bloqueio
297	R\$ 36.148,06	3833
Proj. Ativid. 2054 - At. Básica		
Dotação	Valor	Bloqueio
1190	R\$ 20.000,00	3834
1188	R\$ 20.000,00	3835
1334	R\$ 1.000,00	3836
332	R\$ 6.400,00	3837
331	R\$ 300.000,00	3838
1210		
334	R\$ 300.000,00	3839
Proj. Ativid. 2056 - Vigilância		
Dotação	Valor	Bloqueio
368	R\$ 1.000,00	3840

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

369	R\$ 1.000,00	3841
-----	--------------	------

Proj. Ativid. 2058 - AssFarmacêutica

Dotação	Valor	Bloqueio
387	R\$ 100.000,00	3842
1203	R\$ 10.000,00	3843

Proj. Ativid. 2204 - At. Espec. em Saúde

Dotação	Valor	Bloqueio
417	R\$ 500.000,00	3844
418	R\$ 38.000,00	3845

Proj. Ativid. 2205 - Urg e Emergência

Dotação	Valor	Bloqueio
437	R\$ 500.000,00	3846
438	R\$ 16.000,00	3847
1186	R\$ 15.000,00	3878

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 8



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Clausula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 8



perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- Se for verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 11



subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 10



sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n°. 8.666/93.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 46/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.887, de 31 de janeiro de 2008.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençado.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA0431868891
7

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA0436324139
68

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/Contratada:

LEONARDO
BASEGGIO0353211
73958

Leonardo Celso Baseggio
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

gouv
CARLOS RIBEIRO
Diretor de Administração e Planejamento
Data: 10/08/2022 15:04:40-0800
Verifique em: https://verificacao.pr

gouv
CARLOS RIBEIRO
Diretor de Administração e Planejamento
Data: 10/08/2022 15:04:40-0800
Verifique em: https://verificacao.pr

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 16



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022
PROTOCOLO 15522/2022
Processo Administrativo nº. 105/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

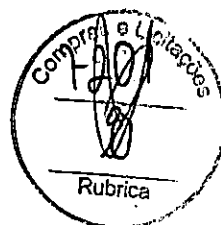
Eu, Leonardo Cella Baseggio, representante legal da empresa/organização DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2022.

LEONARDO CELLA
 Representante legal da empresa
 DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ nº 41.511.821/0001-70
 Inscrição Estadual nº 13432147/07

Leonardo Cella Baseggio
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 17



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Razão	Matrícula	Descrição do Material	Modalidade de Licitação	Data da Proposta	Classificação	Preço Unitário	Preço Total	Observações
Id. do Processo: 146/2022 Participante: 21776 - DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
2	00-00-1400	ACICLOVIR, 200 MG - BREVESSE	PMVARIAR	comp.	12.000,00	0,0000	0,0000	Verificar
41	00-00-1423	CARBONATO DE LITIO, 300 MG - BREVESSE	HPOLABOR	comp.	18.000,00	0,0000	0,0000	Verificar
125	00-00-1812	LEUCOVINA CLORIDRATO, 1% SOLUÇÃO, BREVESSE	PMVARIAR	br	1.000,00	0,0000	0,0000	Verificar
126	00-00-1824	SI GRANINA, CODOCOPRESSOR	PMVARIAR	comp.	74.000,00	0,0000	0,0000	Verificar
125	00-00-1812	LEUCOVINA CLORIDRATO, 1% SOLUÇÃO, BREVESSE	HPOLABOR	comp.	23.000,00	0,0000	0,0000	Verificar
123	00-00-1728	PERMANENT 300mg CODOCOPRESSOR	HPOLABOR	comp.	45.000,00	0,0000	0,0000	Verificar
Total de Participantes				1.307.120,00			128.000,12	

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.

LEONARDO CELLA
 Representante legal da empresa
 DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ nº 41.511.821/0001-70
 Inscrição Estadual nº 13432147/07

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
 Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 170/2022 de 22 de agosto de 2022
 Página 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022 - ID 3735

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022 - ID 3735

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022.

Leia-se:

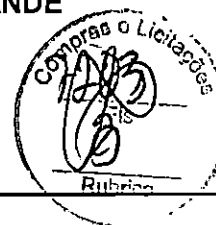
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000017598/2023

Número Único: LJE.Z7O.XYU-JB

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 4:03 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/06/2023 3:30 PM

À Secretaria para juntada de notas fiscais que demonstrem a alta no preço do item, ou para que seja a justificada a impossibilidade de sua juntada.

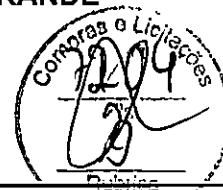
Também deve ser justificada a ocorrência de fatos "imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis", conforme art. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000017598/2023

Número Único: LJE.Z7O.XYU-JB

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 4:03 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/06/2023 3:43 PM

À Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao parecer 3 (três) do processo.

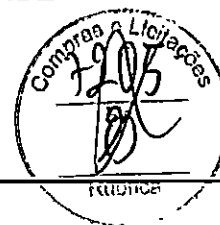
4

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017598/2023

Número Único: LJE.Z70.XYU-JB

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 4:03 PM

Dados Parecer:

Organograma: Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/06/2023 12:49 PM

5

Vanessa Bispo



AO RESPEITÁVEL MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Eletrônico: 46/2022

Lote: 2

Item: ACICLOVIR 200MG CPR (HERVIRAX) C/500

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

Inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, sediada a Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, e-mail para contato: comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com, por intermédio do seu representante legal Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, portador do documento de Identidade nº 9.114.793-9, inscrito no CPF sob o nº 053.211.739-58, vem, mui respeitosamente, por meio deste, realizar pedido de reajuste, nos termos a seguir.

I- DOS FATOS

A presente manifestação exalta a boa-fé da Contratada na condução de seus negócios e reiterando seu compromisso com o contrato celebrado com esta Administração, formaliza a presente comunicação, a fim de evitar quaisquer danos à municipalidade.

Neste ato, requer a Contratada através da presente manifestação, solicitar o reequilíbrio econômico do item supracitado, pelos fatos que serão expostos na sequência.

Em compras realizadas do item mencionado houve um reajuste considerável no período, o valor base para participação do certame foi de R\$ 0,1408, conforme pode ser visto:

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com



BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR CNPJ 41.511.821/0001-70		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 1 - EXTRA Nº 000.023.623 Data de Emissão: 09/07/2022 Valor Total: R\$ 1.000,00
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR CNPJ 41.511.821/0001-70		FRANCISCO BELTRÃO Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR CNPJ 41.511.821/0001-70
ACICLOVIR 200MG CPR (HERVIRAX) C/500 Quantidade: 500 unidades Valor Unitário: R\$ 0,1408 Valor Total: R\$ 70,40		ACICLOVIR 200MG CPR (HERVIRAX) C/500 Quantidade: 500 unidades Valor Unitário: R\$ 0,1408 Valor Total: R\$ 70,40

Observamos, assim, um aumento de 20,73 % no valor atual e, com boa fé, solicitamos apenas esse aumento sobre nossa última compra que é a margem mínima necessária para arcar com despesas administrativas e custos oriundos da tramitação de envio dos produtos.

Solicita-se assim o reajuste do item para o valor de R\$ 0,2040;

O Requerente tem tentando manter suas obrigações perante a Administração Pública e na medida do possível entregar todos os produtos que lhe são solicitados, no entanto, em razão do aumento do medicamento comprovado em Nota Fiscal, houve o desequilíbrio econômico financeiro entre o Contratante e a Contratada.

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com



BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR CNPJ 41.511.821/0001-70		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 1 - EXTRA Nº 000.023.623 Data de Emissão: 09/07/2022 Valor Total: R\$ 1.000,00
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR CNPJ 41.511.821/0001-70		FRANCISCO BELTRÃO Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR CNPJ 41.511.821/0001-70
ACICLOVIR 200MG CPR (HERVIRAX) C/500 Quantidade: 500 unidades Valor Unitário: R\$ 0,1408 Valor Total: R\$ 70,40		ACICLOVIR 200MG CPR (HERVIRAX) C/500 Quantidade: 500 unidades Valor Unitário: R\$ 0,1408 Valor Total: R\$ 70,40

Após o certame foi realizado nova compra do item, o qual teve um aumento considerável, passando a custar o valor de R\$ 0,1700, conforme se vê na nota fiscal atual. Vejamos:



DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com



O objeto supracitado, sofreu variação em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovou na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Desta forma, o Requerente informa que, a não ser que Vossa Senhoria analise, **em caráter de urgência**, seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não terá mais condições de entregar o medicamento em análise, visto que se tiver que fornecer o mesmo no valor apresentado no certame, irá arcar com grande prejuízo financeiro.

II- DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, o Requerente anexa documentos que comprovam a elevação dos custos dos objetos contratados.

Trata-se de impeditivo para o Requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

III - DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.” (Grifo nosso)

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

passa por uma séria crise no abastecimento farmacêutico. As notícias abaixo demonstram exatamente essa situação:

<https://www.bionerdbrasil.com.br/falta-de-medicamentos-no-brasil-um-problema-que-vem-de-fora/>

<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-63137412>

<https://www.diariodepetropolis.com.br/integra/conselho-federal-de-farmacia-alerta-para-falta-de-medicamentos-de-uso-pediatrico-222031>

<https://g1.globo.com/sp/mogi-das-cruzes-suzano/noticia/2022/10/10/farmacias-publicas-e-privadas-do-alto-frete-registram-falta-de-medicamentos.ghtml>

<https://www.diariodesuzano.com.br/cidades/cidades-relatam-dificuldades-com-falta-de-medicamentos-na-rovina/67046/>

<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/pelo-menos-22-medicamentos-de-tratamento-continuo-estao-em-falta-na-bahia/>

<https://observador.pt/programas/resposta-pronta/aumento-da-falta-de-medicamentos-preocupa/>

<https://observador.pt/programas/resposta-pronta/aumento-da-falta-de-medicamentos-preocupa/>

<https://www.ihitinga.sp.gov.br/noticias/saude/cidades-do-brasil-enfrentam-falta-de-medicamentos-pela-ausencia-de-materia-prima>

Um dos principais motivos para essa falta generalizada se encontra na instabilidade do mercado internacional, decorrente da guerra da Rússia e

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis, (...) A Administração não reúne forças para compor terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895) (grifo nosso)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Salienta-se que a instabilidade vivenciada no cenário atual fez com que o item em questão tivesse seu preço alterado, situação totalmente inesperada, fazendo com que a Contratada tivesse de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ainda, ao analisar o pedido de reequilíbrio, deve-se levar em consideração o momento atual do país, pois como é possível constatar, o Brasil

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

Ucrânia, uma vez que a maioria dos insumos para a confecção de medicamentos é importada, conforme se retira de uma das reportagens anexadas acima.

DEPENDÊNCIA DA CHINA

A vasta produção para a indústria de medicamentos reside na dependência do Brasil em relação a insumos importados, especialmente da China. De acordo com dados da Associação Brasileira de Indústria de Insumos Farmacêuticos (Abiinf), o país importa cerca de 95% do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) necessário à fabricação dos remédios consumidos internamente.

A produção de IFA é concentrada em poucos países de produção. Para todo o efeito, o Conselho de Insumos de Medicamentos do Brasil tem alertado a capacidade de produção dos seus membros. Por conta da pandemia, também se observaram fortes reflexos nos padrões de demanda por bens industriais, inclusive de medicamentos.

No caso da indústria farmacêutica, embora a demanda por insumos necessários ao combate à Covid-19 tenha se elevado proporcionalmente em 2020 e 2021, a procura por outros tipos de medicamentos caiu. Com o avanço da vacinação e o retorno ao convívio social, as doenças respiratórias voltaram a circular, tornando 2022 um ano crítico: os dados das principais empresas produtoras de IFA mostram que a demanda por medicamentos essenciais farmacêuticos é insustentável e ameaça a saúde da população.

Não bastam a China e o Brasil quando a pandemia se torna uma emergência farmacêutica, a dependência brasileira e a produção internacional – que já vem sendo afetada pela restrição de demanda por insumos –, com o aumento das pressões econômicas nas economias nacionais, e que se agravam em função de um impacto generalizado sobre os preços.

A dependência da “cadeia de insumos” da indústria farmacêutica, em outros setores da economia, os preços são repassados para o consumidor, conforme os custos aumentam nas supermercados. O setor de medicamentos, porém, é altamente regulamentado, e depende de autorização inicial – da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CRMM) – para repassar os seus preços, impactando a sua rentabilidade.

O Conselho ressaltou que o baixo estoque destes tipos de remédios ainda é um reflexo da pandemia, já que as indústrias do Brasil não conseguiram, até agora, colocar em dia a produção. “Há um déficit de importação da matéria-prima desses remédios que vêm de fora, dos quais o país é totalmente dependente”.

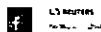
A Secretaria de Saúde informa que a falta de medicamentos está sendo causada por fatores externos, como a descontinuidade da produção de alguns fármacos pela indústria; falta de matéria-prima, em decorrência da guerra na Ucrânia e dos consecutivos lockdowns na China, que impacta tanto a fabricação do ingrediente farmacêutico ativo (IFA), quanto a chegada ao país dos estoques já adquiridos. Neste momento, no município, está ocorrendo falta de medicamentos do componente básico, como Antibióticos (Amoxicilina, Amoxicilina + Clavulanato), Analgésicos (Dipirona comp.), Anti hipertensivos (Metildopa). Entre os medicamentos do componente especializado da Assistência Farmacêutica estão em falta as soluções oftalmológicas, Timolol, Brimonidina. Também ocorre a falta de insumos

Ademais, sabe-se que neste início de 2022 a China e outros países Asiáticos decretaram o lockdown novamente, com o intuito de combater a nova

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

variante do vírus Covid-19, Ômicron, visto que essas regiões enfrentaram novos surtos de casos de contaminação, sendo que, o lockdown ainda está sendo estendido, visto que a proliferação do vírus ainda não foi contida pelo país.

Ilha chinesa de Hainan expande lockdown para conter surto de Covid



(<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/reuters/2022/08/08/ilha-chinesa-de-hainan-expande-lockdown-para-conter-surto-de-covid.htm>)

China anuncia lockdown para 760 mil pessoas após novo surto

Província de Anhui, no leste do país, registrou 287 casos de covid-19 nesta 2ª feira (4 jul. 2022)



(<https://www.poder360.com.br/coronavirus/china-anuncia-lockdown-para-760-mil-pessoas-apos-novo-surto/>)

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

Ou seja, das reportagens anexada acima nota-se que quatro fatores principais tem influenciado significativamente no aumento do valor dos fármacos, quais sejam: a extensão de medidas de lockdown na China, o avanço de doenças respiratórias mais cedo que o previsto, a Guerra na Ucrânia e a desvalorização do real. Situações completamente atípicas e que a empresa Contratada jamais poderia ter previsto na época da realização do certame.

Diante do exposto, pedimos que Vossa Senhoria entenda nossa posição, pois apenas estamos solicitando o reequilíbrio do item pois a crescente instabilidade da situação econômica internacional, somada a volatilidade do mercado de medicamentos, configurou uma situação de impossível previsibilidade pela Contratada, de modo que o aumento do valor do medicamento gerou uma situação inesperada, que acarretará em prejuízos para a mesma, caso não seja feito seu reajuste.

Resta demonstrada, a todas as luzes, "data vênia", o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

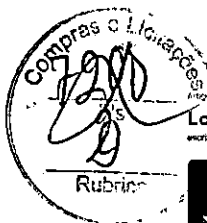
Portanto, verificado no presente caso a ocorrência de fato superveniente que impactou diretamente na continuidade do contrato, onerando de forma excessiva a empresa, de forma imprevisível no equilíbrio contratual, de rigor a procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, afastando-se as sanções impostas administrativamente.

IV – REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme provas em anexo.

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com



Lockdown na China impacta exportações 2022

emissão por André Gathardo | maio 18, 2022 | 5 minutos de leitura



(<https://www.remessaonline.com.br/blog/lockdown-china/>)

Tal fato tem interferência direta na atividade econômica desenvolvida pela empresa Contratada, pois em razão dos lockdowns os laboratórios não estão tendo matéria-prima suficiente para a produção de diversos medicamentos, o que vem atrasando a entrega de pedidos feitos pela empresa Contratada, e consequentemente atrasando a entrega de empenhos emitidos por seus clientes.

Além do atraso, o aumento na demanda e a escassez dos medicamentos torna o cenário ainda pior, pois faz com que o custo dos medicamentos continue aumentando.

CONTRATAÇÃO

Brasil é capaz de produzir remédios, mas importa 90% dos insumos farmacêuticos que utiliza

Fim da dependência externa, exposta durante a pandemia, depende de uma estratégia de desenvolvimento da área da saúde

(<https://oglobo.globo.com/saude/baixa-producao-de-insumos-afeta-desenvolvimento-de-farmacos-no-brasil-25305874>)

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2023.

Daniela C. B. de Mattos
Advogada OAB/PR 102.036

LEONARDO CELLA
BASEGGIO:053211
73958
Assinado de forma digital por LEONARDO CELLA BASEGGIO:05321173958
Dados: 2023.06.20 16:52:24 -03'00'

Leonardo Cella Baseggio
Administrador

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

ECEBEMOS DE BASCEL SOLUCOES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO.
MISSÃO: 12/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 DESTINATÁRIO: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R BAHIA, 69 - SALA 004
SETOR B Presidente Kennedy Francisco Beltrao-PR

Nº-e

Nº. 000.023.625
Série 001

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BASCEL SOLUCOES LTDA
Travessa Luiza Henriqueta, 450
Água Branca - 85606-649
Francisco Beltrao - PR Fone/Fax: 4635249142

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.023.625
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4123 0621 5153 5300 0102 5500 1000 0236 2512 0517 1967
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda merc adq ou rec terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230148628987 - 12/06/2023 10:04:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

INSCRIÇÃO MUNICIPAL



INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.515.353/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO

R BAHIA, 69 - SALA 004 SETOR B

MUNICÍPIO

Francisco Beltrao

Bairro/Distrito

Presidente Kennedy

CEP

85605-270

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

12/06/2023

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:04:03

VALOR / DUPLICATA

um. 001
enc. 11/09/2023
alor. R\$ 17.000,00

AL. DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	VALOR DO PIS
17.000,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

100000

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2386	ACICLOVIR 200MG CPR Lote: 231270 Quant: 79200.000 Fab: 07/03/2023 Val: 31/03/2025 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CPR	79.200,0000	0,1700	13.464,00	0,00	13.464,00	1.615,68		19,00	
2386	ACICLOVIR 200MG CPR Lote: 230300 Quant: 20800.000 Fab: 25/01/2023 Val: 31/01/2025 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CPR	20.800,0000	0,1700	3.536,00	0,00	3.536,00	424,32		19,00	

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL 001, AG 8563-4 C/C 760-9. PIX: VOLUA 47893919000115.
Inf. fisco: Diferimento previsto no inciso I do ?caput? do art. 28 do Anexo VIII do RICMS/2017

RESERVADO AO FISCO

BASCEL SOLUCOES LTDA

TRV LUIZA HENRIQUETA, 450
AGUA BRANCA - 85606-649
FRANCISCO BELTRAO - PR Fone/Fax: 4635249142

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Folha nº 01

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.021.687
Série 001
Folha 2/3



CHAVE DE ACESSO

4122 0721 5153 5300 0102 5500 1000 0216 8710 0735 6591

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220153696634 - 01/07/2022 17:38:50

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.515.353/0001-02

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
652	CARBONATO LITIO 300MG CPR (C1) HIPOLABOR EAN: 7898123909354 Lote: 0724/21M Quant: 48000.000 Fab: 14/09/2021 Val: 31/08/2023 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	48.000,0000	0,1408	6.758,40	0,00	6.758,40	811,05		18,00	
436	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML HIPOLABOR EAN: 7898123905028 Lote: AA-054/21 Quant: 200.000 Fab: 20/09/2021 Val: 31/08/2023 pRedBC=0,00%	30032099	051	5102	AMP	200,0000	3,5201	704,02	0,00	704,02	84,49		18,00	
196	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML HIPOLABOR EAN: 7898470680937 Lote: 0530/22 Quant: 2600.000 Fab: 24/05/2022 Val: 30/04/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	FR	2.600,0000	1,1000	2.860,00	0,00	2.860,00	343,22		18,00	
133	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML (A1) HIPOLABOR EAN: 7898470680807 Lote: AS-278/21M Quant: 150.000 Fab: 02/09/2021 Val: 31/08/2023 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	AMP	150,0000	3,9869	598,04	0,00	598,04	71,77		18,00	
3370	HIDROXIDO ALUMINIO 150ML AIRELA EAN: 7894164007110 Lote: 22D0124 Quant: 400.000 Fab: 07/04/2022 Val: 07/04/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	FRS	400,0000	2,0701	828,04	0,00	828,04	99,37		18,00	
3258	HIOSCINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML GTS 20ML BELFAR EAN: 7897917001380 Lote: 121292 Quant: 120.000 Fab: 28/12/2021 Val: 28/12/2023 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	FRS	120,0000	4,2893	514,72	0,00	514,72	61,77		18,00	
3396	IBUPROFENO 600MG CPR VITAMEDIC Lote: 069094 Quant: 138400.000 Fab: 23/04/2022 Val: 23/04/2024 pRedBC=0,00%	30049029	051	5102	CPR	138.400,0000	0,1711	23.680,24	0,00	23.680,24	2.841,77		18,00	
3396	IBUPROFENO 600MG CPR VITAMEDIC Lote: 069095 Quant: 6600.000 Fab: 23/04/2022 Val: 23/04/2024 pRedBC=0,00%	30049029	051	5102	CPR	6.600,0000	0,1711	1.129,26	0,00	1.129,26	135,52		18,00	
468	LIDOCAINA 2% GEL 30G PHARLAB EAN: 7898216364961 Lote: 21000357 Quant: 50.000 Fab: 20/01/2021 Val: 31/01/2023 pRedBC=0,00%	30049043	051	5102	TB	50,0000	1,6721	83,61	0,00	83,61	10,03		18,00	
3428	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR BELFAR Lote: 052070 Quant: 32500.000 Fab: 06/05/2022 Val: 05/05/2024 pRedBC=0,00%	30049041	051	5102	CPR	32.500,0000	0,0570	1.852,50	0,00	1.852,50	222,31		18,00	
1035	METRONIDAZOL 250MG CPR PRATI-DONADUZZI EAN: 7898148294459 Lote: 22A45Q Quant: 6000.000 Fab: 06/01/2022 Val: 06/01/2024 pRedBC=0,00%	30049066	051	5102	CPR	6.000,0000	0,1364	818,40	0,00	818,40	98,21		18,00	
920	METRONIDAZOL GEL VAG 50G+APL PRATI-DONADUZZI EAN: 7899547507409 Lote: 22C812 Quant: 650.000 Fab: 01/03/2022 Val: 01/03/2024 pRedBC=0,00%	30049066	051	5102	BIS	650,0000	4,1974	2.728,31	0,00	2.728,31	327,41		18,00	
206	MICONAZOL 20MG/G CRM 28G HIPOLABOR EAN: 7898470681347 Lote: 038/22 Quant: 50.000 Fab: 09/02/2022 Val: 31/01/2024 pRedBC=0,00%	30049066	051	5102	BIS	50,0000	1,5840	79,20	0,00	79,20	9,50		18,00	
3266	NEOMICINA+BACITRACINA POM 15G BELFAR EAN: 7897917000826 Lote: 101272 Quant: 200.000 Fab: 21/10/2021 Val: 21/10/2023 pRedBC=0,00%	30042079	051	5102	BIS	200,0000	1,1315	226,30	0,00	226,30	27,16		18,00	
210	OMEPRAZOL 20MG CAP HIPOLABOR EAN: 7898470681156 Lote: 0155/22M Quant: 230000.000 Fab: 24/02/2022 Val: 31/01/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CAP	230.000,0000	0,0792	18.216,00	0,00	18.216,00	2.186,03		18,00	
96	PARACETAMOL 500MG CPR HIPOLABOR EAN: 7898123905141 Lote: 0442/22M Quant: 87000.000 Fab: 12/05/2022 Val: 30/04/2024 pRedBC=0,00%	30049045	051	5102	CPR	87.000,0000	0,0790	6.873,00	0,00	6.873,00	824,80		18,00	
3323	PARACETAMOL 750MG CPR BELFAR Lote: 052254 Quant: 18000.000 Fab: 19/05/2022 Val: 18/05/2024 pRedBC=0,00%	30049045	051	5102	CPR	18.000,0000	0,0922	1.659,60	0,00	1.659,60	199,16		18,00	
1934	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML PRATI-DONADUZZI EAN: 7898148298303 Lote: 22C88A Quant: 633.000 Fab: 08/03/2022 Val: 08/03/2024 pRedBC=0,00%	30043999	051	5102	FR	633,0000	3,4806	2.203,22	0,00	2.203,22	264,40		18,00	

BASCEL SOLUCOES LTDA EPP

TRV LUIZA HENRIQUETA, 450
AGUA BRANCA - 85606-649
FRANCISCO BELTRAO - PR Fone/Fax: 4635249142

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.021.687
Série 001
Folha 3/3



CHAVE DE ACESSO

4122 0721 5153 5300 0102 5500 1000 0216 8710 0735 6591

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220153696634 - 01/07/2022 17:38:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.515.353/0001-02

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

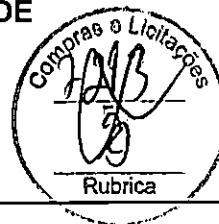
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1934	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML PRATI-DONADUZZI EAN: 7898148298303 Lote: 22C94B Quant: 4617.000 Fab: 10/03/2022 Val: 10/03/2024 pRedBC=0,00%	30043999	051	5102	FR	4.617,0000	3,4808	16.069,93	0,00	16.069,93	1.928,49		18,00	
212	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML HIPOLABOR EAN: 7896137123780 Lote: BA055 Quant: 500.000 Fab: 03/12/2021 Val: 30/11/2023 pRedBC=0,00%	30049079	051	5102	AMP	500,0000	1,3640	682,00	0,00	682,00	81,84		18,00	
1814	RIVAROXABANA 15MG CPR BAYER EAN: 7891106907002 Lote: BXJH6V1 Quant: 196.000 Fab: 30/09/2021 Val: 30/09/2023 pRedBC=0,00%	30049079	051	5102	CPR	196,0000	4,4928	880,59	0,00	880,59	105,68		18,00	
1742	VERAPAMIL 80MG CPR PRATI-DONADUZZI Lote: 22C09D Quant: 10800.000 Fab: 03/03/2022 Val: 03/03/2024 pRedBC=0,00%	30049049	051	5102	CPR	10.800,0000	0,0648	699,84	0,00	699,84	83,98		18,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000017598/2023

Número Único: LJE.Z7O.XYU-JB

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 4:03 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/06/2023 3:54 PM

6

Fábio Júlio Nogara



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 365/2023

Processo nº 17598/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Reequilíbrio do valor de item

A empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de valor do Lote 2 (ACICLOVIR 200MG CPR HERVIRAX) C/500), referente ao Pregão Eletrônico 046/2022 sob o argumento de que é necessário a adequação dos valores praticados, eis que o objeto supracitado sofreu variação no seu valor, causada por situação imprevisível, de modo que o inicialmente orçado não se compactua mais com o atual valor de mercado.

Foram juntadas notas fiscais de momentos distintos, demonstrando a variação no preço. Foram realizadas cotações pelas quais se demonstrou que o valor pretendido encontra-se dentro do praticado pelo mercado.

Foram os autos encaminhados para parecer.

Não obstante haja Decreto Municipal que regulamente o Registro de Preços (Decreto 1095/2005), existe o entendimento, na doutrina, de que é aplicável o Decreto Federal 3931/2001 também aos Municípios. Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

"A Lei nº 8.666/93, apesar de todas as discussões sobre se suas normas são todas gerais ou não e, portanto, obrigatórias para Estados e Municípios, aplica-se à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme consta do seu art. 1º. E, ainda que houvesse alguma dúvida com relação a vários dispositivos da lei, dúvida não existe

¹ Citada por: Bittencourt, Sidney. Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 33/34



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

de que a matéria pertinente ao procedimento, em especial nos critérios de julgamento, é norma geral de observância obrigatória. Portanto, qualquer decreto regulamentador dessas normas tem que ter forçosamente o mesmo alcance. E como no preâmbulo já constava a referência a essa lei, parece indubitável que, regulamentando dispositivo da lei de licitações, o dispositivo teria alcance nacional."

Verifique-se, desta forma, que, existe possibilidade jurídica de alteração do preço registrado, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93. A ocorrência de um fato imprevisível às partes que tem o condão de alterar as condições e o equilíbrio econômico foi aduzida pelo fornecedor. Contudo, necessário que a Secretaria Municipal de Saúde apresente manifestação favorável ao Reequilíbrio pretendido, bem como autorização prévia do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato.

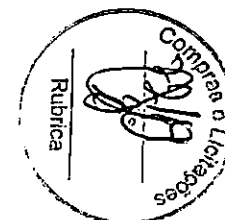
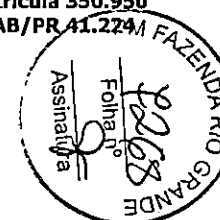
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de junho de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.21
15:51:38 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000017598/2023

Número Único: LJE.Z7O.XYU-JB

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 4:03 PM



Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/06/2023 9:19 AM

Retorno autos para ciência e autorização do Secretário, conforme parecer jurídico.
Após retorne.

7



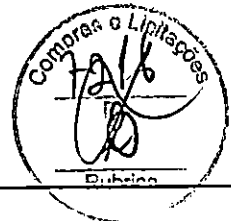
ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 28/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000017598/2023

Número Único: LJE.Z7O.XYU-JB

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 4:03 PM



Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/06/2023 3:26 PM

Ciente do parecer jurídico, e do tramite do processo solicito seguimento e atendimento ao Reequilíbrio

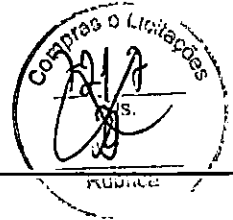
8

Francisco Roberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000017598/2023

Número Único: LJE.Z70.XYU-JB

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 4:03 PM



Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/07/2023 4:13 PM

À Contabilidade, para aferição dos valores solicitados para o reequilíbrio econômico

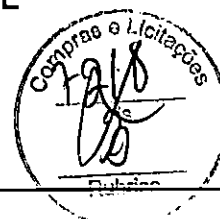
9

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000017598/2023

Número Único: LJE.Z7O.XYU-JB

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 4:03 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/07/2023 8:30 AM

10



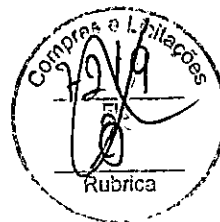
MAURO ANTONIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2023

PARECER 365/2023



Pregão Eletrônico: 46/2022

Contrato: 087/2022

Empresa: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: " Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

REEQUILÍBRIO ITEM CONTRATO

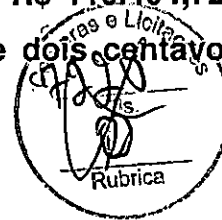
Relativamente ao Processo Administrativo nº 17.598/2023, onde a empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** solicita reequilíbrio financeiro referente ao item 93 do Contrato 087/2022. A empresa apresenta justificativas coerentes referentes ao aumento do custo dos produtos relativamente ao valor ofertado por ocasião do Pregão Eletrônico nº 46/2022. Ou seja, os itens sofreram variações em seus valores, de tal modo que se tornou impraticável manter os valores iniciais da proposta do referido Contrato. Tais fatos podem ser considerados fatos supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro. Observando em especial o Parecer Jurídico nº 365/2023 apenso ao processo o qual atesta o permissivo legal para tal solicitação, sobre o reequilíbrio tenho a esclarecer o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Unit. corrigido	VALOR
2	ACICLOVIR, 200 MG - BR0268370	comp	12.000	0,1690	0,2040	2.448,00
TOTAL						2.448,00



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

1 – Fica acrescido o valor de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** junto ao montante do contrato passando a vigorar o valor de **R\$ 110.404,72 (cento e dez mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos)** para o período correspondente.



Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado “não é, e não serve de autorização” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.07.25
08:29:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000017598/2023

Número Único: LJE.Z70.XYU-JB

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 4:03 PM



Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/07/2023 10:37 AM

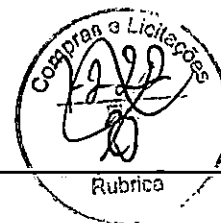
À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000017598/2023

Número Único: LJE.Z7O.XYU-JB

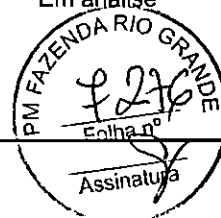
Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 4:03 PM



Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/08/2023 11:53 AM

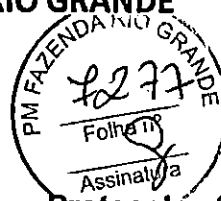
Em tempo

Segue autorizado

Geovana Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**Protocolo nº 17598/2023
Pregão Eletrônico nº46/2022
Contrato nº 087/2022**

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2023.

Considerando solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de reequilíbrio financeiro a item 02, junto à detentora do Contrato, **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.486.278/0001-77, que tem por objeto **"Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.02 14:14:50 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO – Contrato 87/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022
PROCESSO Nº 17598/2023



O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato 087/2022, Pregão Eletrônico 46/2022 com a empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.511.821/0001-70, cujo objeto é “**Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**”.

Conforme autorizam o art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 17598/2023:

I - Fica reajustado o item conforme tabela abaixo, dos quais sofreram variações em seus valores, de tal modo que se tornou impraticável manter os valores iniciais da proposta da referida Ata de Registro de Preços. Tais fatos podem ser considerados supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro;

Item	Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário Corrigido
2	ACICLOVIR, 200 MG - BR0268370	R\$ 0,1690	R\$ 0,2040

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.07 16:00:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 08:44:18 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.07 15:25:50 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

Editar apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Requisição	Requisição econômica financeira
87/2022	2	03/08/2023 09:35:26		

Descrição *

1 - Fica reajustado o item conforme tabela abaixo, dos quais sofrerem variações em seus valores de tal modo que

Acrescimo de valor

SALVAR **EXCLUIR** **FECHAR**

16°C Panc. de chuva 10/02/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE

Compras e Licitações
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2
Assinatura



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo: 17598/2023 Requerente: *Oesteira Distribuidora de Medicamentos LTDA*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung
Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

10/10/2023

